

Pregão Eletrônico 40/2022

Processo Administrativo nº93/2022

Protocolo nº 25669/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 14/06/2022

Horário: 09h00min

Volume 04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024

52863124

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000043251/2024 GUV.UKP.ZRN-PL 12/07/2024 11:00:49

Súmula: SOLICITAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO - TRANSPORTE ESCOLAR - J. MARCONDES.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME				BAIRRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				EMAIL	
LOGRADOURO				CPF/CNPJ:	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO					
Nome:					
—					

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE APARECIDA DOS SANTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

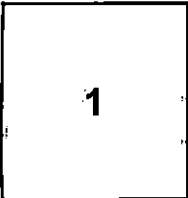
Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Licitações I - SME	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/07/2024 11:02 AM
	Descrição Parecer: Segue solicitação de aditivo para o contrato 91/2022 - Empresa J. Marcondes - Transporte Escolar.

Elaine Aparecida



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Assunto: Renovação do Contrato 091/2022 – Transporte Escolar - Empresa J. Marcondes Transportes Ltda.

Senhor Secretário,

Considerando o vencimento do contrato 091/2022 – 1º Aditivo em 25/08/2024, solicitamos a renovação do referido contrato, considerando o período de 12 (doze) meses para a execução do mesmo, e o prazo de vigência pelo período de 13 meses (Carta da contratada manifestando intenção na renovação e solicitação de reajuste - ANEXO I).

Considerando a necessidade da renovação do referido contrato, por se tratar a prestação do serviço em questão de suma importância para que o município não sofra prejuízos em relação à oferta do transporte aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, solicitamos que seja acatada tal solicitação visando a prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 12 (doze) meses, e o prazo de vigência do mesmo pelo período de 13 meses;

Justificamos a solicitação considerando que o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Em comunidades urbanas e/ou rurais, o transporte escolar assegura que todos os alunos, independentemente de suas circunstâncias geográficas ou socioeconômicas, tenham acesso igualitário a oportunidades educacionais. Isso é crucial para evitar que alunos sejam privados dos benefícios da educação devido a barreiras de transporte.

Além de promover a igualdade de acesso, o transporte escolar desempenha um papel significativo na redução da evasão escolar. Ao oferecer um meio confiável e seguro para os alunos chegarem à escola, ele ajuda a garantir que os estudantes frequentem regularmente as aulas e permaneçam na escola até a conclusão de seus estudos.

Portanto, o transporte escolar não é apenas um serviço transitório, mas um componente integral e constante do compromisso da escola pública com a educação acessível, inclusiva e de qualidade para todos os seus alunos.



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Para fazer frente às despesas com a renovação contratual pretendida, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	004	12	367	0043	3.3.90.33	107

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Fiscal de Gestão: Francieli Schraiber Amaral Modesto – Matrícula nº 351539.

Fiscal de Execução: Denise Konopka de Mello – Matrículas: 266701 e 348450.

Para aferição quanto a vantajosidade da continuidade do contrato atual, foram solicitados orçamentos via e-mail para empresas que atuam no ramo, conforme lista abaixo:

- contato@transporteslc.com.br
- silviokrzanowski@gmail.com
- lindomar.shultz@rimatur.com.br
- cmbtransportesredoviaros@gmail.com
- villanova.transportes@yahoo.com.br
- leandro.zillig@azulmob.com.br
- contato@transisaak.com.br

(capa dos e-mails enviados – ANEXO II).

Salientamos ter ciência da orientação, que para a renovação contratual deve-se apresentar 2 (dois) orçamentos comparativos, para aferição quanto a vantajosidade financeira na continuidade do contrato, porém, diante da falta de retorno das empresas contatadas, salvo o orçamento recebido (ANEXO III), justificamos o envio de apenas 1 (um) orçamento para tal comparativo, uma vez que o aguardo por retornos (que podem não ocorrer devido ao desinteresse das empresas em fornecer orçamentos) pode causar atraso ao andamento da



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



solicitação ocasionando grandes prejuízos ao que se refere ao fornecimento do transporte escolar junto aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Necessidade de renovação do contrato identificada por:

Denise Kpnopka de Mello
Matrículas 266701 e 348450

Francieli Schraiber Amaral Modesto
Matrícula nº 351539

Cotação realizada e documento elaborado por:

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Matrícula 352626

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO I



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 091/2022

Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a **INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.**

Solicito, ainda, o **REAJUSTE DO CONTRATO** de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

"Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência."

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2024.

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



ANEXO II

Gmail		Q, insert		X		🔍							
Escrever		Qualquer período		Com anexo		Para		Não lido		Pesquisa avançada			
Calça de entrada		20										1-50 de 140	
Com estrado		Para: CONTABILIDA...		Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Oligado pelo retorno Em seg, 1 de jul. de 2024 às 15:44, CONTABILIDADE FURMAN <contabilidade.furman@gmail.com> ve...								1 de jul.	
Adidos				☒ VILLANOVA, TR... ☒ Cotação Transp... ☒ Especificação...									
Enviados		Para: contab...		Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande								26 de jun.	
Respostas		10		☒ Cotação Transp... ☒ Especificação...									
Mais													
Marcadores													
		Para: villanova.2...		Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...								26 de jun.	
				☒ Cotação Transp... ☒ Especificação...									
		Para: emiliasouza.2...		Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...								26 de jun.	
				☒ Cotação Transp... ☒ Especificação...									
		Para: lindomaria.7...		Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...								26 de jun.	
				☒ Cotação Transp... ☒ Especificação...									
		Para: elivickson.7...		Causa de entrada: Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fa...								26 de jun.	
				☒ Cotação Transp... ☒ Especificação...									
		Para: contab...		Orçamento Transporte escolar FRG - Bica Tarde Solicito orçamento, conforme anexo. Qualquer dúvida, fico à disposição. At: Elaine Secretária Municipal de Educação Fazenda Rio Grande								26 de jun.	
				☒ Cotação Transp... ☒ Especificação...									
		Para: nunesantoni.2...		Causa de entrada: Emissão on-line de certificado - Acesso à Videoconferência - Forwarded message - De: AC SAFENEB <acsaferneb@saferweb.com.br> Data: seg, 17 de...								17 de jun.	
		Para: alexandre.c...3		Causa de entrada: Orçamento alimentação escolar - Fazenda Rio Grande - Oligado pelo retorno Em seg, 10 de jun. de 2024 às 16:21, Alexandre Christophe <alexandre.christophe@regroup.com>...								17 de jun.	
				☒ Cotação FRG Ju... ☒ CARDAPIO.2... ☒ CARDAPIO.2... Mai...									



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

ANEXO III



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1" # \$ % & ' () * + , . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? [\] ^ _ ` { | } ~

><	
1" # \$ % & ' () * + , . /	

-	.	/.	0 1 0 2 3	<	<
			1" # \$ % & ' () * + , . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? [\] ^ _ ` { } ~	3 4 5	3 6 5 7 -
(			1" # \$ % & ' () * + , . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? [\] ^ _ ` { } ~	3 5 ; 4	3 ((4 -

-	.	/.	0 1 0 2 3	<	<
		44	1" # \$ % & ' () * + , . / 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 : ; < = > ? [\] ^ _ ` { } ~	3 > 7	3 6 (; 4 4 -



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

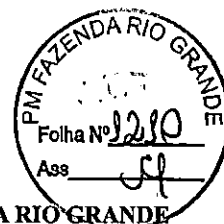
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

(41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Assinantes✓ **Denise Konopka de Mello**

Assinou em 10/07/2024 às 16:32:09 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DENISE KONOPKA DE MELLO com o CPF ***.866.849-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Denise Konopka de Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **FRAN S.A MODESTO**

Assinou em 10/07/2024 às 16:39:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FRANCIELI SCHRAIBER AMARAL MODESTO com o CPF ***.553.359-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FRAN S.A MODESTO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Elaine Aparecida dos Santos**

Assinou em 10/07/2024 às 16:39:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Elaine Aparecida dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 11/07/2024 às 10:53:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 11/07/2024 às 15:05:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

20Y 3GQ WQL 8J6



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 091/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.

Solicito, ainda, o REAJUSTE DO CONTRATO de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

“Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Julho de 2024.

JOSIANE
SANTOS
MARCONDES:76
410021968

Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641002196
Dados: 2024.07.10
13:51:21 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 30441943/2024

Expedição: 02/05/2024, às 10:32:31

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033627913-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**

Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKWB LPUQC4TN8K1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 25 de Junho de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062200410041493769

Informação obtida em 25/06/2024 16:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

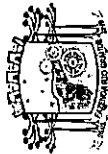
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:42 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **89D0.7AD2.8854.11E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

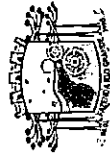
CONTRATO N° 091/2022

PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n° 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF n° 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaiba, n° 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob n° 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

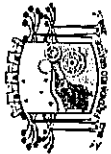
Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

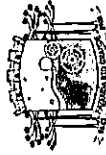
Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka de Mello, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: : A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

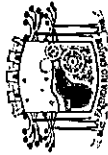
Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

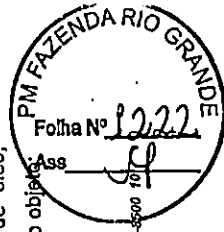
i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

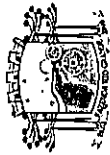
j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretária interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;

k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o distico "Escolar", em letras pretas;

l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);

m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

r) Dos horários:

- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

s) Dos condutores:

- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
- Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;

t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o n° da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;

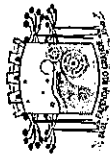
v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

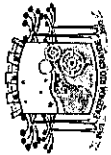
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



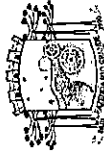


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada o decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0.5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral



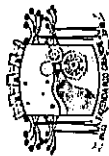
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0.5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

g) aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

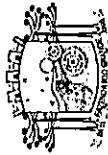
uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, juros moratórios como sancionatórias.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



Clausula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

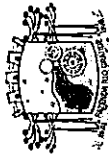
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Clausula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado eletronicamente
MARCONDES por MARCO ANTONIO
SILVADO431858891 SILVADO431858891
7 0405-3022-0630 165138
40707

Marco Antonio Marcondes Silva
Presidente Municipal

goub Documento assinado eletronicamente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 30/08/2023 15:47:22-0300
Verifique em <https://verificador.jbr>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

goub Documento assinado eletronicamente
DÉBORA LEMOS
Data: 30/08/2023 15:54:38-0300
Verifique em <https://verificador.jbr>

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

goub Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 30/08/2023 17:14:43-0300
Verifique em <https://verificador.jbr>

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

goub Documento assinado eletronicamente
CAROL DUNG
Data: 30/08/2023 15:43:00
Verifique em <https://verificador.jbr>

goub Documento assinado eletronicamente
SILVANA APARECIDA LACAY RODRIGUES
Data: 30/08/2023 15:43:00
Verifique em <https://verificador.jbr>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 28669/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

goub Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 25/08/2023 17:14:43-0300
Verifique em <https://verificador.jbr>

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1218/2018 - Edição nº 767/2022 de 30 de agosto de 2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO, torna pública a abertura de processo seletivo para contratação de pessoal, conforme especificações a seguir:

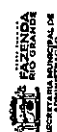
- 01 (uma) vaga para o cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**.
- 01 (uma) vaga para o cargo de **ANALISTA DE CONTABILIDADE**.

O candidato deverá comparecer ao local de inscrição, situado na Rua Copaliba, nº 770, no Município de Fazenda Rio Grande, no dia 01 de setembro de 2022, às 08h00min.

REQUISITOS PARA O CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO:
1. Ensino Superior Completo em Administração ou equivalente;
2. Experiência Profissional de no mínimo 03 (três) anos em cargo similar ao que se pretende contratar;
3. Experiência Profissional de no mínimo 03 (três) anos em cargo similar ao que se pretende contratar;
4. Experiência Profissional de no mínimo 03 (três) anos em cargo similar ao que se pretende contratar;
5. Experiência Profissional de no mínimo 03 (três) anos em cargo similar ao que se pretende contratar;

REQUISITOS PARA O CARGO DE ANALISTA DE CONTABILIDADE:
1. Ensino Superior Completo em Contabilidade ou equivalente;
2. Experiência Profissional de no mínimo 03 (três) anos em cargo similar ao que se pretende contratar;
3. Experiência Profissional de no mínimo 03 (três) anos em cargo similar ao que se pretende contratar;
4. Experiência Profissional de no mínimo 03 (três) anos em cargo similar ao que se pretende contratar;

Inscrever-se no local de inscrição, situado na Rua Copaliba, nº 770, no Município de Fazenda Rio Grande, no dia 01 de setembro de 2022, às 08h00min.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Emenda que dispõe sobre a organização da administração pública municipal.

- 1) Organização;
- 2) Estrutura;
- 3) Funções;
- 4) Competências;
- 5) Responsabilidades;
- 6) Controle;
- 7) Avaliação;
- 8) Planejamento;
- 9) Gestão;
- 10) Comunicação;
- 11) Relações Públicas;
- 12) Arquivo;
- 13) Biblioteca;
- 14) Documentação;
- 15) Informática;
- 16) Estatística;
- 17) Geoprocessamento;
- 18) Meio Ambiente;
- 19) Saúde;
- 20) Educação;
- 21) Cultura;
- 22) Esporte;
- 23) Lazer;
- 24) Turismo;
- 25) Transportes;
- 26) Obras e Serviços;
- 27) Manutenção;
- 28) Segurança;
- 29) Defesa Civil;
- 30) Outros.

A presente emenda tem por objetivo organizar a administração pública municipal, de acordo com a Lei nº 1218/2018, e estabelecer as competências, responsabilidades e funções dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo organizar a administração pública municipal, de acordo com a Lei nº 1218/2018, e estabelecer as competências, responsabilidades e funções dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo organizar a administração pública municipal, de acordo com a Lei nº 1218/2018, e estabelecer as competências, responsabilidades e funções dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo organizar a administração pública municipal, de acordo com a Lei nº 1218/2018, e estabelecer as competências, responsabilidades e funções dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo organizar a administração pública municipal, de acordo com a Lei nº 1218/2018, e estabelecer as competências, responsabilidades e funções dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo organizar a administração pública municipal, de acordo com a Lei nº 1218/2018, e estabelecer as competências, responsabilidades e funções dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo organizar a administração pública municipal, de acordo com a Lei nº 1218/2018, e estabelecer as competências, responsabilidades e funções dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo organizar a administração pública municipal, de acordo com a Lei nº 1218/2018, e estabelecer as competências, responsabilidades e funções dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Rua Jacarandá, 300 - Nacoes, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Inscrever-se no local de inscrição, situado na Rua Copaliba, nº 770, no Município de Fazenda Rio Grande, no dia 01 de setembro de 2022, às 08h00min.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Emenda que dispõe sobre a organização da administração pública municipal.

1) Organização;

2) Estrutura;

3) Funções;

4) Competências;

5) Responsabilidades;

6) Controle;

7) Avaliação;

8) Planejamento;

9) Gestão;

10) Comunicação;

11) Relações Públicas;

12) Arquivo;

13) Biblioteca;

14) Documentação;

15) Informática;

16) Estatística;

17) Geoprocessamento;

18) Meio Ambiente;

19) Saúde;

20) Educação;

21) Cultura;

22) Esporte;

23) Lazer;

24) Turismo;

25) Transportes;

26) Obras e Serviços;

27) Manutenção;

28) Segurança;

29) Defesa Civil;

30) Outros.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022
PROTOCOLO 25668/2022
Processo Administrativo Nº 93/2022

COMUNICADO

Ao Setor de Contratos da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Prezados,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa J. Marcondes Transportes Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que nos comprometemos a realizar a **RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 20220017100**, no momento em que ocorrer a finalização do período de vigência em 08/03/2023 e enviar a apólice renovada para juntar ao processo de assinatura do CONTRATO Nº 091/2022 - ID 3739.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Agosto de 2022.

Josiane Santos Marcondes
RG nº 5.003.863-7 SSP/PR
Sócia Administradora
J. MARCONDES TRANSPORTES
LDA
RUA COPALIBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.127-457
FAZENDA RIO GRANDE - PR

J. Marcondes Transportes Ltda - CNPJ: 00.569.505/0001-71

Rua Copaliba, nº 770, Eucaliptus - CEP 83.127-457 - Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3049-5568





Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Unidade	Qtda. Cotada	Descont(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nº do Processo: 83/2022 - PE Formador: 2474 - J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA									
Licitação: 48/2022 - PE Data da Homologação: 12/08/2022									
1	19-11-0041	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) lugares para transporte de rodovia, para transporte de passageiros com deficiência física (cadeira de rodas), com ar condicionado, com 01 (um) atendente, com 01 (um) motorista, com 01 (um) condutor, com							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percursos de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8502



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Napões, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quairoz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-66, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezesseis milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8502



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Percorso em área urbana - período diurno						
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00	
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00	
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00	

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5503



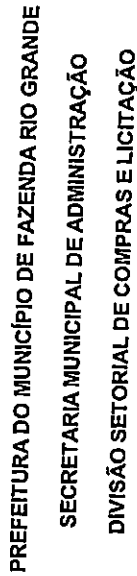
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.						
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00	
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00	
Total							R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da espesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-5504



Código Reduzido	FONTE/FUNCIONAL
377	107.99.01.00.00.1.550
377	107.99.01.00.00.2.550
390	104
390	160
401	107
413	107

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

P/Contratante:

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

**MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917**

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

governo
Documento assinado digitalmente
EDNELSON QUEROZ SOBRAL
Data: 23/08/2023 11:29:28-0300
Verifique em <https://validar.jfj.gov.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Atividade de Remuneração por 1200,00
Lemos
Código: 2023.00.04
1004.07-40949

Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641
0021968

Atribuído de forma digital por
 JOSIANE SANTOS
 MARCONDES:7641 0021968
 Data: 2023.08.21 09:52:43

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85005

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 162/2023 de 24 de agosto de 2023



OPVALLEN B STANDAARD EN VERVOLGEN OPMERKEN
OPVALLEN EN VERVOLGEN IN VERVOLGEN IN VERVOLGEN
OPVALLEN EN VERVOLGEN IN VERVOLGEN IN VERVOLGEN

[illegible]

REGISTARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Condomínio de Condomínio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00-02-23 - 03 0043
CONTRATANTE: INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA DO GRUPO
CONTRATADA: JACQUES T. TROMBARDI
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO
VALOR: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2003



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
DECLASSIFICATION AND DESENSITIZATION GUIDE
DATE 08-22-2011 BY 60322 UCBAW/BJS



PROPRIETARIA DO IMÓVEL: DE FAZENDA DAS GARDAS
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ST. JAMES' CATHEDRAL
CATHEDRAL OF THE
CATHEDRAL OF THE
CATHEDRAL OF THE

[illegible][illegible]

Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fne (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.



Ac
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Educação
(41) 3608-7602
elaine.smefrg@gmail.com

Fazenda Rio Grande, 01 de Julho de 2024.

COTAÇÃO

Empresa: VILLANOVA TRANSPORTES LTDA	CNPJ: 09.240.733/0001-78
Fone: (41) 99977-7394	Contato: EDSON
E-mail: villanova_transportes@yahoo.com.br	

LOTE 01

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor UN	Valor Total
1	Km Rodado	30.000	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	R\$ 15,60	R\$ 468.000,00
2	Km Rodado	130.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 16,95	R\$ 2.203.500,00

LOTE 02

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
3	Km Rodado	55.000	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	R\$ 7,81	R\$ 429.550,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua. Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fne (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

LOTE 03

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
4	Km Rodado	600.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	R\$ 17,50	R\$ 10.500.000,00
5	Km Rodado	230.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	R\$ 17,55	R\$ 4.036.500,00

LOTE 04

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		
6	Km Rodado	160.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	R\$ 19,73	R\$ 3.156.800,00
7	Km Rodado	40.000	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	R\$ 18,42	R\$ 736.800,00

EDSON

GOTFRID:0301

433909

Assinado de forma digital por
EDSON GOTFRID:03011433909
Dados: 2024.07.01 11:27:12
-03'00"

Edson Gotfrid
Sócio Administrador
CPF: 030.114.339-09

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 04/07/2024 14:02:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

C.N.P.J

09.240.733/0001-78

VILLANOVA

TRANSPORTES LTDA

Rua Alfredo Charvet, nº 610,

Vila Nova, CEP 83.703-278

Araucária – Paraná



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.
	Data Parecer: 16/07/2024 11:34 AM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Em tempo

Processo Autorizado, com ciência
do Secretario de Administração,
seguir com os tramites legais.

Data Parecer: 16/07/2024 4:45 PM

sem mais

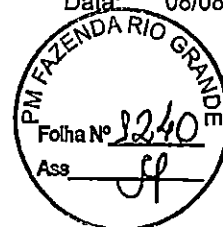
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024			
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	12/07/2024 11:00 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/07/2024 4:55 PM	
	Segue para que seja anexada nota de bloqueio.		
	At.te.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Segue para cálculo do reajuste solicitado.

Data Parecer: 17/07/2024 8:31 AM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 22/07/2024 4:18 PM
Descrição Parecer: Segue para parecer jurídico quanto ao solicitado.	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 23/07/2024 11:57 AM Requer-se a juntada de outros termos aditivos e apostilamentos, se houver.

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/07/2024 2:43 PM

Ao Jurídico, informo que o contrato e 1º termo aditivo está anexo no primeiro parecer do protocolo.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Segue para parecer jurídico quanto ao solicitado.

Data Parecer: 24/07/2024 9:36 AM



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

CONTRATO Nº 091/2022
PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quairoz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 784.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka do Mello, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

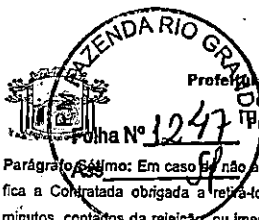
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-4300 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfgr@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8668/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
484	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
587	16.04 12.367.0043 2.187.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
487	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.184.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.184.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.187.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Qitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 9



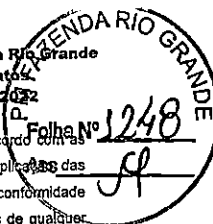
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
- o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
 - Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
 - Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

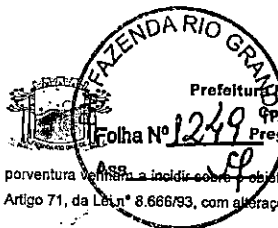
Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
- v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

porventura venha a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonã: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades cíveis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Folha Nº 1250
Ass. [assinatura]

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/08/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

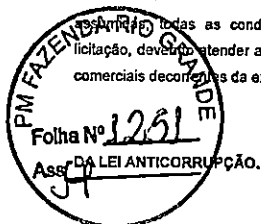
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Cláusula Décima-Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8300 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
SILVA0431868991
7
Data: 2022.08.26 16:51:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub. Documentação assinada digitalmente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 2022.08.26 12:47:12 -03'00'
Verifique em: https://verifcador.jbr

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gub. Documentação assinada digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 2022.08.26 16:51:08 -03'00'
Verifique em: https://verifcador.jbr

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

gub. Documentação assinada digitalmente
JOSILANE SANTOS MARCONDES
Data: 2022.08.26 17:40:02 -03'00'
Verifique em: https://verifcador.jbr

Josilane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gub. Documentação assinada digitalmente
CARLOS RIBEIRO
Data: 2022.08.26 17:40:02 -03'00'
Verifique em: https://verifcador.jbr

gub. Documentação assinada digitalmente
JOSILANE SANTOS MARCONDES
Data: 2022.08.26 17:40:02 -03'00'
Verifique em: https://verifcador.jbr

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 28669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josilane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

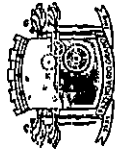
gub. Documentação assinada digitalmente
JOSILANE SANTOS MARCONDES
Data: 2022.08.26 17:40:02 -03'00'
Verifique em: https://verifcador.jbr

Josilane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalva, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-66, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezesseis milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85001

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85002





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Percorso em área urbana - período diurno					
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01
					R\$330.550,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46
					R\$8.076.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46
					R\$3.095.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 81/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-55003



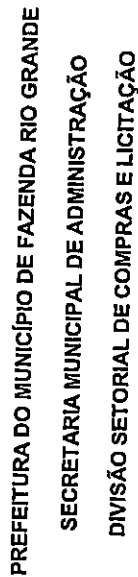
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



06	motorista e 01 (um) atendente. Percorso em área rural - período diurno.				
	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área urbana - período noturno.	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18
					R\$2.428.800,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percorso em área rural - período noturno.	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17
					R\$566.800,00
Total					R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da espesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 81/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-55004



Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
EDIELSON QUEIROZ SOBRAL
Car: 23/04/2023 11:59:29-0300
Verifique em <https://validar.jfse.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

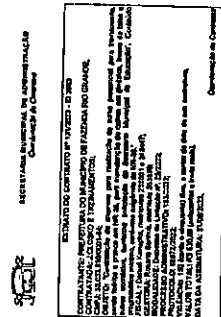
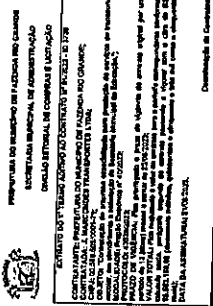
DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641
0021968

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-85005

[illegible][illegible]

NAME	PROFESSIONAL ADDRESS	NOTED
4079	Lester J. Lasker	
4080	James L. Lasker	
4081	James L. Lasker	
4082	James L. Lasker	
4083	James L. Lasker	
4084	James L. Lasker	
4085	James L. Lasker	
4086	James L. Lasker	
4087	James L. Lasker	
4088	James L. Lasker	
4089	James L. Lasker	
4090	James L. Lasker	
4091	James L. Lasker	
4092	James L. Lasker	
4093	James L. Lasker	
4094	James L. Lasker	
4095	James L. Lasker	
4096	James L. Lasker	
4097	James L. Lasker	
4098	James L. Lasker	
4099	James L. Lasker	
4100	James L. Lasker	



Rua Icarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2024 4:26 PM
11	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 329/2024



Processo nº 43539/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 091/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 091/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Justifica o pedido afirmando o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo; carta de solicitação de prorrogação contratual emitida pela empresa, cotação com empresa do ramo, demonstrando que o preço praticado pela atual contratada é mais vantajoso, certidões de regularidade fiscal e trabalhista. A Secretaria interessada justificou a ausência de mais orçamentos ante a negativa das empresas em fornecer tais orçamentos, conforme cópia de e-mails enviados a empresas do ramo, que não retornaram.

Consta manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação.

Também foi solicitado o reajuste contratualmente previsto na cláusula sexta, parágrafo segundo, o qual deve ser concedido, no entanto seu cálculo deverá ser realizado por contador do município.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.07.24
16:24:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Conforme solicitado, segue para cálculo de reajuste.

Data Parecer: 25/07/2024 11:41 AM

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

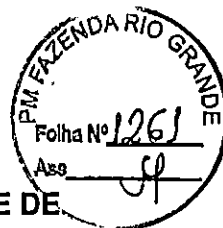
Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/08/2024 4:26 PM
13	

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.



Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2024

PARECER 504/2024

Pregão Presencial: 040/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 091/2022

ID: 3739

Empresa Contratada: J. MARCONDES LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 43.251/2024, onde a empresa **J. MARCONDES LTDA – EPP.** solicita reajuste contratual anual do Contrato de prestação de Serviços cujo objeto está descrito acima. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 329/2024 de 23/07/2024 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação.

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico da autorização do Secretário da Pasta e depois de verificado a possibilidade de reajuste do contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato e depois de restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

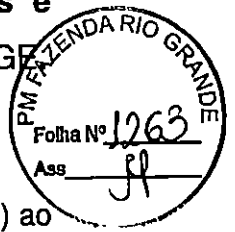
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir.Unit. anterior	Vir.Unit. atualizado	Valor total Anual
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	30.000	12,00	12,44	373.200,00



2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade/ elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	Km	130.000	13,04	13,52	1.757.600,00
3	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	Km	55.000	6,01	6,23	342.650,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	Km	600.000	13,46	13,96	8.376.000,00
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	Km	230.000	13,46	13,96	3.210.800,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	Km	160.000	15,18	15,74	2.518.400,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	Km	40.000	14,17	14,69	587.600,00
TOTAL						17.166.250,00

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o

índice disponível até o presente momento é o do mês de **junho/2024** cujo percentual apurado foi de **3,6977% (três virgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE



2 – Valor global do contrato.

Com isso adiciona-se o valor de R\$ 613.100,00 (seiscentos e treze mil e cem reais) ao valor global do contrato, passando a vigorar o valor de **R\$ 17.166.250,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)** pelo período correspondente.

4 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO
:4283543
7991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados:
2024.08.07
16:25:41 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/08/2024 8:29 AM

À Secretaria Municipal de Educação, para bloqueio do valor conforme cálculo de reajuste contratual.
Após retorne!

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Segue para prosseguimento.

Data Parecer: 08/08/2024 10:39 AM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras.Educação -SME

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
SEGUE NOTAS DE BLOQUEIOS EMITIDAS.

Data Parecer: 19/08/2024 10:30 AM

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616331/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	19/08/2024		320.142,54	320.140,00	2,54

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	320.140,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616329/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	19/08/2024		2.000.000,00	2.000.000,00	0,00

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 19/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616332/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.18.1	19/08/2024		406.822,26	406.820,00	2,26

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	406.820,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/08/2024 8:47 AM

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, segue o processo para análise da Diretora de Compras e posterior encaminhar ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito realização de renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigora com o valor de R\$17.166.250,00 (dezesete milhões cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) junto à proponente, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação."

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Em tempo

segue para fins de Autorização.

sem mais

Data Parecer: 20/08/2024 10:39 AM

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

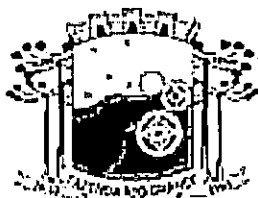
Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/08/2024 11:07 AM

19

Segue o documento conforme solicitado.

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 43251/2024
Pregão Eletrônico 40/2022
Contrato nº 091/2022

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2.024.

Considerando o Memorando inicial, informações da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024 e reajuste contratual passando o contrato a vigorar com o valor de R\$17.166.250,00 (dezessete milhões cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) junto à proponente, J. **MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.”

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.20 11:07:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024	
Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM	

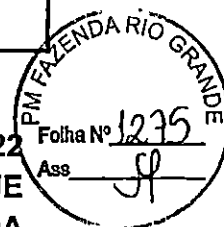
Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 20/08/2024 11:48 AM
Descrição Parecer: Em tempo segue autorizado	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598//99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o **2º Termo Aditivo** ao Contrato n.º 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico n.º 40/2022, com o objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação"**, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de **R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. anterior	Vlr. Unit. Atualizado	Vlr. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural – período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 3.210.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



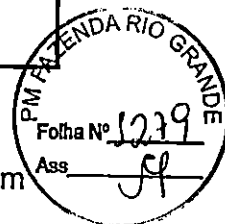
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360 ✓	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389 ✓	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425 ✓	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
Dados: 2024.08.22 17:00:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
70934
Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ
Dados: 2024.08.22 10:35:19 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.22 16:57:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
10021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES
Dados: 2024.08.20 15:10:15 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.569.505/0001-71**Razão Social:** MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP**Endereço:** R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024**Certificação Número:** 2024073008210041493708

Informação obtida em 30/07/2024 08:21:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei - esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:54 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2024.

Código de controle da certidão: **BDFA.EFC3.C145.40C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033608904-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 49785864/2024

Expedição: 17/07/2024, às 08:52:02

Validade: 13/01/2025, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3

Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS - CEP 83.820-057

Código de Controle

CWEG5NOHUNN1NCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 30 de Julho de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;

PROTOCOLO: 43251/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024;

VALOR TOTAL: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.



- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024 cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três virgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº158 de 23 de agosto de 2024

Página 9



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS APROVEDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(s) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 05/2023, na categoria de candidato(s) que se autodeclara afrodessendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodessendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(s) Candidato(s)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração - Edital de Convocação 042/2024

B. Documento assinado eletronicamente. Para mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.505/0001-71;
OBJETO: "Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;
PROTOCOLO: 43251/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/09/2024;
VALOR TOTAL: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pela INPC sendo que o índice até o presente momento é o de maio de julho/2024 cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2024
PROTOCOLO: 45063/2024

Objeto: Inscrição de um servidor do município no evento "Fanzaw - Feira para o mercado jurídico da América Latina" a realizar-se entre os dias 23 e 25 de outubro do corrente ano em São Paulo/SP, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.

PESSOA JURÍDICA: UNBOX EVENTOS LTDA

CNPJ: 39.423.535/0001-00

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, e seu inc. III, alínea "I", da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 37/2024, que tem como objeto: Inscrição de um servidor do município no evento "Fanzaw - Feira para o mercado jurídico da América Latina" a realizar-se entre os dias 23 e 25 de outubro do corrente ano em São Paulo/SP, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, em favor de pessoa jurídica: UNBOX EVENTOS LTDA, CNPJ: 39.423.535/0001-00 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com base no Art. 74, e seu inc. III, alínea "I", da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 376/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 45063/2024.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 04311629/17
Marco Antônio Marcandes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

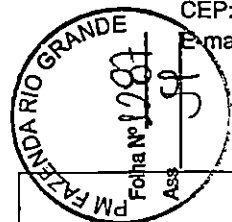
1 / 2

Data Emissão:

26/08/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71	Pregão eletrônico	91/2022	25/08/2022	26/08/2025	93/2022	R\$49.709.750,00	R\$21.361.447,00	Contratação de serviços	40/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	25/08/2023	R\$16.553.150						
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12					
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,04					
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,01					
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46					
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46					
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,18					
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,17					
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	20/08/2024	R\$17.166.250						
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44					
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52					
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,23					
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96					
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96					
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74					
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69					
1	Alteração de Despesa Orçamentária	18/07/2024	R\$0,00						
2	Alteração de Despesa Orçamentária	02/08/2024	R\$0,00						



Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	KM		1	30000	11,60	348.000,00	373.105,08
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	KM		1	130000	12,60	1.638.000,00	1.750.956,44
3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	KM		2	55000	5,81	319.550,00	342.650,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	KM		3	600000	13,00	7.800.000,00	11.876.075,9
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	KM		3	230000	13,00	2.990.000,00	3.926.010,46
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu	KM		4	160000	14,67	2.347.200,00	2.512.933,31
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l	KM		4	40000	13,69	547.600,00	580.715,79





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043251/2024

Número Único: GUV.UKP.ZRN-PL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/07/2024 11:00 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Proc. avisando para arquivar 52863/2024.
At.te

Data Parecer: 26/08/2024 2:36 PM

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000055473/2024 11C.52S.AKX-VR 05/09/2024 01:16:15

Súmula: APOSTILAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME				BAIRRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				EMAIL	
LOGRADOURO					
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:	
Nome:					

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

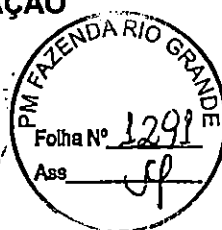
Outros

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

APOSTILAMENTO



Licitação nº 040/2022
Contrato nº 091/2022 ID 3739

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500	360	R\$ 1.999.889,84

Fazenda Rio Grande, 04 de Setembro de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Daniel Melo Cruz
Diretor Geral Pedagógico
Matrícula: 360177

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 04/09/2024 às 08:29:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Daniel Melo Cruz**

Assinou em 04/09/2024 às 16:40:19 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DANIEL MELO CRUZ com o CPF ***.425.369-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Daniel Melo Cruz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 05/09/2024 às 11:02:46 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XKQ K8D X0R 9GN



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 27/08/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 616329/2024
Data do Bloqueio: 19/08/2024

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 360



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	19/08/2024		2.000.000,00	1.999.889,84	110,16

SME PROTOCOLO 43251-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Líves)	1.999.889,84



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055473/2024			
Número Único: 11C.52S.AKX-VR			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	05/09/2024 1:16 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
1	Descrição Parecer:	Data Parecer: 05/09/2024 1:47 PM	
	Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria de Educação		
	Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis. At.te.		

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000055473/2024	
Número Único: 11C.52S.AKX-VR	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 05/09/2024 1:16 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 05/09/2024 4:19 PM
Descrição Parecer: Em tempo segue autorizado, com ciencia do Sec Mun De adm	

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 091/2022
PE 40/2022
PROCESSO Nº. 55473/2024



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 091/2022 com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
			R\$
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500	360	1.999.889,84

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato	Sequencial	Data do apostilamento *	Tipo *
91/2022		06/09/2024 10:26:17	Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração *		Descrição *	
Não houve alteração no valor		PROC. 55473/2024 - APOS. DO - SMÉ	

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

FECHAR

Adicionando despesas (91/2022)

Filtrar por exercício: 2024

ATUALIZAR

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

R\$ 349.468,13

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) 0	VALOR ESTIMADO (R\$) *	SALDO DESPESA (R\$) *
2024	(Desp. 63) Manutenção das Atividades da SM de Educação - ... X		0,00	9.700,00
2024	(Desp. 349) Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.36... X		1,00	
2024	(Desp. 369) Programa Salário Educação - Ensino Infantil - 16... X		1,00	7,16
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		134.600,00	537.000,26
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	21,51
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	11,90
2024	(Desp. 435) Programa Salário Educação - Ensino Especial - 1... X		1,00	7,22
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	609.432,96
2024	(Desp. 360) Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361... X		1,00	110,16
Total			R\$ 134.607,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR

SALVAR

CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000034909/2025 KZK.4TG.BKM-AS 06/05/2025 10:40:26

Súmula: SOLICITAMOS ADITIVO DE 25% DO CONTRATO 091/2023, REFERENTE A EMPRESA J MARCONDES.

TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO AO QUANTITATIVO DOS ITENS, NÃO SEREM SUFICIENTES ATÉ A RENOVAÇÃO DO CONTRATO QUE OCORRERÁ EM AGOSTO DE 2025.

REQUERENTE			
NOME		CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOGRADOURO		BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Transporte Escolar			



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE.FROTA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 06/05/2025 11:14 AM Descrição Parecer: Considerando que há um processo de renovação em andamento do contrato, mas que devido ao aumento de rotas que se fez necessário alguns itens não vão ser suficientes para aguentar até a renovação, assim, solicito orientação jurídica sobre a viabilidade de aditar 25 por cento só para os itens que vão faltar. Segue em anexo o contrato.

VICENTE MACHADO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

CONTRATO Nº 091/2022
PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.



O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Euclípticos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Deniso Konopka de Mello, matrículas 286701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de acerto, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos da sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/08/2022.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinzo milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
483	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
485	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
587	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
486	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
488	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83920-000 – Fone/Fax (41) 3627-4300 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;

k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;

l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito, (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);

m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;

o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;

p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

r) Dos horários:

- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
- Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;

s) Dos condutores:

- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
- Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 40/2022

- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;

t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;

u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;

v) Comunicar por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3527-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação do documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.866/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias elusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-4500 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que usam em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.688/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nela ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-CA31608091
7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub: Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gub: Dábora Lemos
Procuradora Geral do Município

Dábora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gub: CAROL RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

gub: EDNEI MARCONDES
Secretário Municipal de Educação

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 28869/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

gub: JOSIANE SANTOS MARCONDES
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 24

Prezados

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa J Marcondes Transportes Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.589.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que nos comprometemos a realizar a **RENOVAÇÃO DA APÓLICE DE SEGUROS Nº 20220017109**, no momento em que ocorrer a finalização do período de vigência em 08/03/2023 e enviar a apólice renovada para juntar ao processo de assinatura do CONTRATO Nº 091/2022 - ID 37339.

Sem mais para o momento.

Atencions:

Fazenda Rio Grande – PR, 30 de Agosto de 2022

Empresário
Josiane Santos Marcondes
RG nº 5.003.883-7 SSP/PR
Sócia Administradora
00.569.505/0001-71
A EMPRESA TEM POR
OBJETO
RUA CORDEIRO Nº 778
CURITIBA - PR CEP 81.130-000
FONE (41) 333-1144

J. Marcondes Tavares et al. / *Chil. J. Stat.* 40 (2009) 503–509, 509

Rua Copacabana, nº 770, Funchal - CEP 83.420-057 - Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3340-5500

Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

() PARANÁ
() MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Page 129

[illegible]

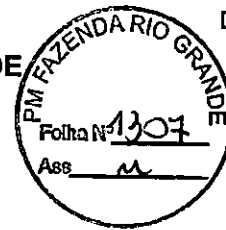
გაზეტი **საქართველოს**
საქართველოს
საქართველოს

Exercício Rio Grande, 25 de Agosto de 2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 06/05/2025 11:42 AM
Descrição Parecer: Solicito a juntada dos aditivos do contrato em questão.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretária Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/05/2025 2:48 PM

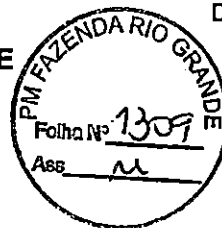
Segue para anexar aditivo da empresa e após enviar para Diretor Geral e Secretário para autorização da continuidade dos serviços.

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/05/2025 3:16 PM

4

Segue em anexo a solicitação.

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezessês milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

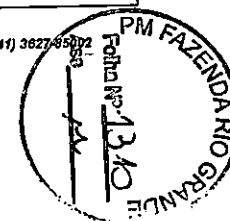
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85001





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Percurso em área urbana - período diurno					
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85003



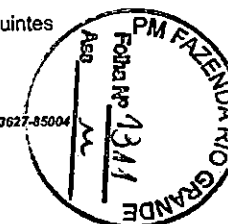
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.					
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00
Total						R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85004





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	FONTE/FUNCIONAL
- 377	107.99.01.00.00.1.550
377	107.99.01.00.00.2.550
390	104
390	160
401	107
413	107

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2023.08.24 10:21:17
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 23/08/2023 13:29:28-0300
Verifique em https://verificar.br.gov.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

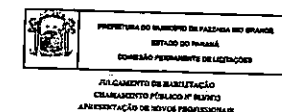
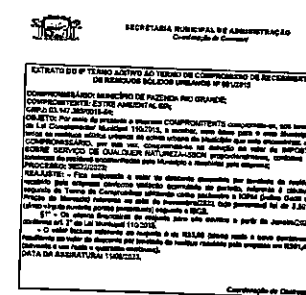
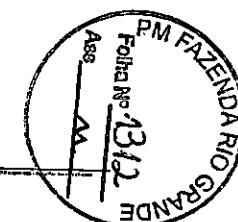
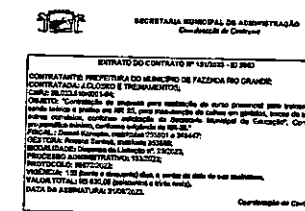
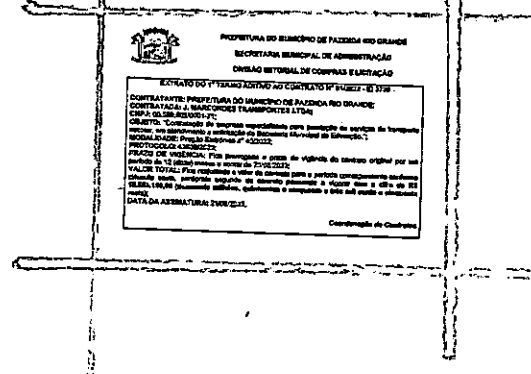
DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2023.08.24 10:21:17
-03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES:7641
Assinado de forma digital por
JOSIANE SANTOS MARCONDES:7641
Data: 2023.08.21 09:23:43
-03'00'

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



Os signatários do Art. 105, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 116/2023, nome público e Adjuvantes de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, e que tem como objeto a contratação de Serviço Público, Empresa Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa Física (PF) para prestação de serviços de transporte, no município de Fazenda Rio Grande, mediante o Edital de Licitação nº 003/2023.

ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL E SAÚDE DA FAMILIA - PROTOCOLO 001/2023		
1- HABILITADOR		
CPF	PROFISSIONAL HABILITADO	NOTA
0478	Letícia Aparecida	
1107	Regina Tereza	
0408	Renata Aparecida	
0308	Renata Aparecida	
0308	Renata Aparecida	
0308	Renata Aparecida	
0308	Renata Aparecida	
0308	Renata Aparecida	
0308	Renata Aparecida	
0308	Renata Aparecida	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o Índice até o presente momento é o do mês de julho/2024

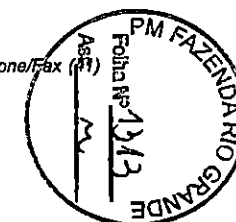


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural – período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 3.210.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



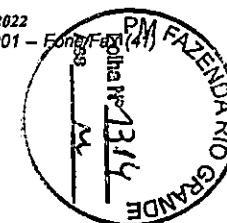
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022
 Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.22 17:00:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ

Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2024.08.22 10:35:19 -03'00'

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.22 16:57:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
10021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES:76410021968
Dados: 2024.08.20 15:10:15 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

5



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 158 de 23 de agosto de 2024

Página 2



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TERRESTRE

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
PROPOSTA Nº 002/2024
PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de homologação da proposta.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - DO 1º

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
PROPOSTA Nº 002/2024
PRAZO DE VALIDADE: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de homologação da proposta.
VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TERRESTRE
CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
5	Descrição Parecer:
	Via de regra mostra-se possível o acréscimo de quantitativo, de acordo com o art. 65, inciso II, 'd' da Lei 8.666/1993, desde que os serviços que se pretende acrescentar estejam previstos na tabela anexa ao contrato. Porém, deve-se observar os trâmites de praxe para a formalização do aditivo.
	Data Parecer: 06/05/2025 4:02 PM

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/05/2025 4:02 PM

Via de regra mostra-se possível o acréscimo de quantitativo, de acordo com o art. 65, inciso II, 'd' da Lei 8.666/1993, desde que os serviços que se pretende acrescentar estejam previstos na tabela anexa ao contrato. Porém, deve-se observar os trâmites de praxe para a formalização do aditivo.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

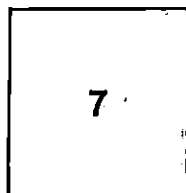
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue protocolo para autorização

Data Parecer: 07/05/2025 8:52 AM

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
8	Data Parecer: 08/05/2025 1:10 PM
Descrição Parecer: Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação para prosseguir.	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
9 Descrição Parecer: Autorizado.	Data Parecer: 09/05/2025 4:25 PM

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 12/05/2025 8:26 AM
Descrição Parecer: segue para anexar o quantitativo e analise contabil	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/05/2025 10:02 AM

Segue quantitativo dos itens a serem acrescidos referente ao Contrato 91/2022 J. Marcondes Transportes LTDA.

Nara Regina



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

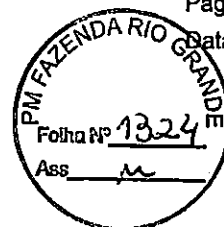


Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/05/2025 10:15 AM

Enviado para aceitação da empresa em 12/05/2025.

12

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000034909/2025		
Número Único:	KZK.4TG.BKM-AS		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/05/2025 10:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
13	Descrição Parecer: Segue em carta de aceite da empresa, segue para demais trâmites.	Data Parecer:	12/05/2025 4:30 PM

VICENTE MACHADO



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Carta de Aceite

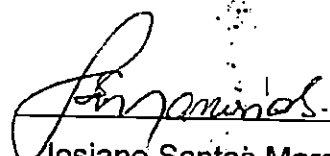
Considerando que existe um processo de renovação para o contrato 091/2022 e foi verificado, por esta secretaria, que alguns itens não serão suficientes para atender o contrato até sua renovação, **ENVIAMOS ESTA CARTA DE ACEITE** para formalizar um aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) para alguns itens específicos do contrato assinado.

Salientamos que o aumento dos serviços que gerou mais gastos no contrato foi devido ao aumento da demanda de alunos e conseqüentemente de novas rotas para atender essa demanda.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2025.

Atenciosamente,


Josiane Santos Marcondes
Sócia-Administradora

00.569.505/0001-71
J. MARCONDES TRANSPORTES
LTDA

RUA COPAÍBA Nº 770
EUCALIPTUS - CEP 83.820-057
FAZENDA RIO GRANDE-PR

J Marcondes Transportes Ltda - CNPJ: 00.569.505/0001-71

Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus - CEP 83.820-057 – Fazenda Rio Grande / Paraná - Fone: (41) 3349-5598.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 16/05/2025 1:22 PM
	Descrição Parecer:
	Cálculo de reajuste de contrato - efetuado e assinado por Contador do Município. Cálculo em anexo. Para suas providências.

MILTON MITSUO



			CONTRATO J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		MEMÓRIA DE CÁLCULO			
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNITÁRIO ANTERIOR	ÍNDICE INPC 5,3200% abr/25	TERMO ADITIVO VALOR ATUALIZADO		
					REAJUSTE	VLR UNITÁRIO ATUALIZADO	R\$ VLR TOTAL	
1	30.000	KM	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	12,44	1,053200	13,10	393.000,00	
2	130.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	13,52	1,053200	14,24	1.851.200,00	
3	55.000	KM	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana diurno.	6,23	1,053200	6,56	360.800,00	
4	600.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	13,96	1,053200	14,70	8.820.000,00	
5	230.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	13,96	1,053200	14,70	3.381.000,00	
6	160.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	15,74	1,053200	16,58	2.652.800,00	
7	40.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	14,69	1,053200	15,47	618.800,00	

inpc acumulado últimos 12 meses - Último valor disponibilizado pelo IBGE - Abril / 2025

fonte:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/7233-indice-nacional-de-precos-do-consumidor.html?ts=1684441735972>

VALOR GLOBAL ATUAL 18.077.600,00

2024	JAN	6954,38	0,57	1,22	1,56	0,57	3,02
	FEV	7051,02	0,01	1,94	2,20	1,30	3,06
	MAR	7064,43	0,19	1,50	2,36	1,50	3,40
	ABR	7050,57	0,37	1,39	2,62	1,96	3,23
	MAI	7123,19	0,46	1,02	2,99	2,42	3,34
	JUN	7141,00	0,25	1,03	2,68	2,68	3,70
	JUL	7159,57	0,26	0,97	2,34	2,95	4,04
	AGO	7149,58	-0,14	0,37	1,40	2,80	3,71
	SET	7193,07	0,40	0,60	1,69	3,29	4,09
	OUT	7227,69	0,48	0,95	1,93	3,92	4,60
	NOV	7251,54	0,33	1,43	1,80	4,27	4,84
	DEZ	7286,35	0,48	1,43	2,04	4,77	4,77
2025	JAN	7206,35	0,00	0,61	1,77	0,00	4,17
	FEV	7394,19	1,40	1,97	3,42	1,46	4,87
	MAR	7421,90	0,51	2,00	3,49	2,00	5,20
	ABR	7467,67	0,49	2,49	3,32	2,49	5,32

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Maio de 2025.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:5
8441735972

Assinado de forma
digital por MILTON
MITSUO
MISUGUCHI:584417359
Dados: 2025.05.16
13:21:38 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 16/05/2025 2:48 PM
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites	

VICENTE MACHADO



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretária Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 01	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 20/05/2025 2:28 PM
Descrição Parecer: Talvez haja necessidade de unir os dois processos - Reajuste e aumento de quantitativo - Contrato J. Marcondes. Enviando para análise do caso. No aguardo de suas providências.	

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 23/05/2025 4:52 PM
Descrição Parecer: Segue para tramitação de aditivo de quantitativo conforme solicitado.	

Jose Daniel Fabricio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
19 Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal. At.te.	Data Parecer: 28/05/2025 2:33 PM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 28/05/2025 3:20 PM
Descrição Parecer: Não localizei nos autos ofício/memorando contendo justificativa para o acréscimo pretendido. Assim, em cumprimento ao caput do art. 65 da Lei 8.666/1993 e para atender ao princípio da motivação, solicito que seja apresentada justificativa. Após retorne para análise do pretendido.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/05/2025 11:47 AM

21

Segue para atendimento ao solicitado pelo jurídico.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
22	Data Parecer: 30/05/2025 2:58 PM
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites .	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Apoio Técnico I - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/06/2025 11:07 AM

23

Segue minuta do Ofício nº 927/2025.

Marcio José Heupa



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 04 de junho de 2025.

Ofício nº 927/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento Quantitativo - Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,

Considerando as necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à ampliação da cobertura e eficiência dos serviços de transporte escolar, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, vimos, por meio deste, solicitar o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, firmado com a empresa J. **MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 00.569.505/0001-71, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja execução deve se adequar às necessidades emergentes e dinâmicas da Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação encontra respaldo técnico no expediente da Divisão de Transporte Escolar e Frotas, no bojo do Processo Administrativo nº 36131/2025, cujos fundamentos técnicos e operacionais expomos a seguir:



"Considerando que a demanda pelo serviço de transporte escolar tem crescido de forma significativa e contínua, refletindo a maior procura por parte dos estudantes e suas famílias;

Considerando que as linhas de transporte escolar dos Colégios Estaduais Anita Canet e Cunha Pereira tiveram, no último mês, um aumento expressivo no número de estudantes usuários, o que evidencia a necessidade de adequação da capacidade operacional;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente, bem como as cláusulas do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, especialmente no que tange ao limite máximo de estudantes por veículo por viagem, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

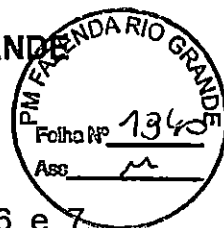
Considerando que a superlotação de passageiros pode acarretar riscos à integridade física dos estudantes, prejudicar a qualidade do serviço prestado e infringir normas regulamentadoras de segurança veicular e de transporte coletivo escolar;

Considerando ainda o princípio da eficiência na gestão pública e a garantia do direito fundamental à educação, bem como a necessidade de prevenir irregularidades e sanar possíveis insuficiências operacionais;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a ampliação das linhas de transporte escolar, de modo a atender à crescente demanda, garantir a segurança dos estudantes e cumprir rigorosamente a normativa aplicável."

Assim, dentre as necessidades que fundamentam o presente pleito, destacam-se:

- A expansão da rede de matrículas e consequente aumento da demanda por transporte;
- A reestruturação da malha de rotas, com vistas à otimização do atendimento, tanto nas zonas urbanas quanto nas áreas rurais do município;
- A necessidade de ampliação dos atendimentos a estudantes com deficiência, respeitando normas de acessibilidade;
- A garantia de continuidade do serviço público essencial, de forma segura, eficiente e em consonância com o calendário letivo.



Dessa forma, solicita-se o acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92

A contratada, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, declarou formalmente ciência e concordância com os novos quantitativos propostos, mantendo-se fiel às condições inicialmente pactuadas no contrato original, inclusive quanto aos preços, prazos e padrões de qualidade.

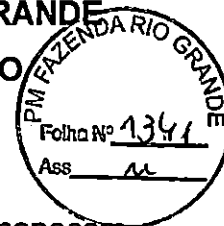
Portanto, nos termos legais e contratuais, consideramos plenamente justificado e amparado o pedido de aditamento contratual, para viabilizar a expansão e a regularidade do transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento às obrigações legais, educacionais e administrativas.

Dessa forma o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, conforme detalhamento em planilha acima, nos itens 1, 2, 6 e 7 – resultará o valor total de R\$ 1.077.433,92 correspondente a 12 (doze) meses.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ressaltamos que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/06/2025 5:06 PM

24

Segue para elaboração do novo documento.

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
25	Data Parecer: 11/06/2025 10:26 AM
Descrição Parecer: Processo em adequação do documento de justificativa.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/06/2025 1:42 PM

Segue para o setor de transporte escolar para ciência e parecer sobre a justificativa para aumento dos 25 por cento do contrato.

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Transporte Escolar

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/06/2025 1:59 PM

Considerando que, no decorrer da vigência contratual, foi identificado um aumento expressivo no número de alunos transportados em rotas já existentes, torna-se necessária a adequação quantitativa contratual de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequação do serviço público de transporte escolar. A modificação ora proposta visa atender à crescente demanda nas rotas previamente estabelecidas, bem como atender a futuras necessidades operacionais, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

Ressalta-se que o Município vem apresentando um crescimento populacional expressivo, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais o transporte escolar. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico, o Município registrou um aumento populacional de 82,27% nos últimos anos, figurando atualmente como o segundo de maior crescimento entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.

No tocante à rede municipal de ensino, os números são igualmente reveladores: em 2021, o Município contava com 15.064 alunos matriculados, número que saltou para 17.080 em 2024, o que evidencia um aumento substancial da população escolar e, por conseguinte, da demanda por transporte escolar regular e seguro.

Denise Konopka de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/06/2025 2:07 PM

28

Segue para demais trâmites.

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
29	Data Parecer: 11/06/2025 4:07 PM
Descrição Parecer: Segue Ofício n. 927/2025, considerando a manifestação da Divisão de Transporte Escolar e Frotas com reforço da necessidade de adequação contratual, para os devidos encaminhamentos.	

Marcio José Heupa

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Ofício nº 927/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento Quantitativo - Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,

Considerando as necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à ampliação da cobertura e eficiência dos serviços de transporte escolar, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, vimos, por meio deste, solicitar o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, firmado com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 00.569.505/0001-71, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja execução deve se adequar às necessidades emergentes e dinâmicas da Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação encontra pleno respaldo nos expedientes oriundos da Divisão de Transporte Escolar e Frotas, no bojo dos Processos Administrativos nº 13368/2025 e nº 36131/2025, cujos fundamentos técnicos, operacionais e administrativos são a seguir detalhados:



"(...) inclusão de novas rotas de Transporte Escolar: 01 Colégio Estadual Liria Nichele/ Fazenda Rio Grande 01 Colégio Abílio José dos Santos/Cunha Pereira Tal solicitação se faz necessário devido ao aumento de alunos nas referidas rotas."

"Considerando que a demanda pelo serviço de transporte escolar tem crescido de forma significativa e contínua, refletindo a maior procura por parte dos estudantes e suas famílias;

Considerando que as linhas de transporte escolar dos Colégios Estaduais Anita Canet e Cunha Pereira tiveram, no último mês, um aumento expressivo no número de estudantes usuários, o que evidencia a necessidade de adequação da capacidade operacional;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente, bem como as cláusulas do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, especialmente no que tange ao limite máximo de estudantes por veículo por viagem, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

Considerando que a superlotação de passageiros pode acarretar riscos à integridade física dos estudantes, prejudicar a qualidade do serviço prestado e infringir normas regulamentadoras de segurança veicular e de transporte coletivo escolar;

Considerando ainda o princípio da eficiência na gestão pública e a garantia do direito fundamental à educação, bem como a necessidade de prevenir irregularidades e sanar possíveis insuficiências operacionais;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a ampliação das linhas de transporte escolar, de modo a atender à crescente demanda, garantir a segurança dos estudantes e cumprir rigorosamente a normativa aplicável."

A análise técnica da Divisão de Transporte Escolar e Frotas reforça a necessidade de adequação contratual no processo administrativo nº 34909/2025 no seguinte sentido:

"Considerando que, no decorrer da vigência contratual, foi identificado um aumento expressivo no número de alunos transportados em rotas já existentes, torna-se necessária a adequação quantitativa contratual de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequação do serviço público de transporte escolar. A modificação ora proposta visa atender à crescente demanda nas rotas previamente estabelecidas, bem como



atender a futuras necessidades operacionais, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

Ressalta-se que o Município vem apresentando um crescimento populacional expressivo, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais o transporte escolar. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico, o Município registrou um aumento populacional de 82,27% nos últimos anos, figurando atualmente como o segundo de maior crescimento entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.

No tocante à rede municipal de ensino, os números são igualmente reveladores: em 2021, o Município contava com 15.064 alunos matriculados, número que saltou para 17.080 em 2024, o que evidencia um aumento substancial da população escolar e, por conseguinte, da demanda por transporte escolar regular e seguro."

Dessume-se dos referidos processos administrativos que a alteração quantitativa, com a inclusão de novas rotas de transporte, implica imediatamente na necessidade de investimentos adicionais na ordem de aproximadamente R\$ 565.698,00 por ano. Ressalte-se que a diferença contratual no valor de R\$ 511.735,92 se destinam para assegurar o atendimento do expressivo aumento da população escolar que o município vem registrando durante a vigência contratual.

Assim, dentre as necessidades que fundamentam e justificam o presente pleito, destacam-se:

- A expansão da rede de matrículas nos estabelecimentos de ensino do município, impulsionada pelo crescimento demográfico local e pelo aumento da procura por vagas nas instituições públicas de ensino, o que acarreta elevação proporcional na demanda por transporte escolar regular, seguro e adequado;

- A reestruturação da malha de rotas do transporte escolar, abrangendo tanto as zonas urbanas quanto as áreas rurais do município, assegurando a cobertura territorial necessária, a racionalização dos itinerários e a melhoria na eficiência operacional;

- A necessidade de ampliação dos atendimentos a estudantes com deficiência, em consonância com as normas de acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente, garantindo condições equânimes de acesso à educação e assegurando veículos adaptados;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- A garantia da continuidade e regularidade da prestação do serviço público essencial de transporte escolar, observando os critérios de segurança, pontualidade, economicidade e eficiência, em estrita consonância com o calendário letivo e as obrigações contratuais assumidas pelo poder público, de modo a evitar descontinuidade, prejuízos educacionais e riscos aos usuários.

Dessa forma, solicita-se o acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92

A contratada, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, declarou formalmente ciência e concordância com os novos quantitativos propostos, mantendo-se fiel às condições inicialmente pactuadas no contrato original, inclusive quanto aos preços, prazos e padrões de qualidade.

Portanto, nos termos legais e contratuais, consideramos plenamente justificado e amparado o pedido de aditamento contratual, para viabilizar a expansão



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e a regularidade do transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento às obrigações legais, educacionais e administrativas.

Dessa forma o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, conforme detalhamento em planilha acima, nos itens 1, 2, 6 e 7 – resultará o valor total de R\$ 1.077.433,92 correspondente a 12 (doze) meses.

Ressaltamos que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/06/2025 10:17 AM

Segue em anexo o documento solicitado para ciência e parecer do setor pertinente.

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

Ofício nº 927/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Solicitação de Aditamento Quantitativo - Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,

Considerando as necessidades operacionais atuais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à ampliação da cobertura e eficiência dos serviços de transporte escolar, e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993, vimos, por meio deste, solicitar o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, firmado com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 00.569.505/0001-71, cujo objeto é *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, cuja execução deve se adequar às necessidades emergentes e dinâmicas da Rede Municipal de Ensino.

A presente solicitação encontra pleno respaldo nos expedientes oriundos da Divisão de Transporte Escolar e Frotas, no bojo dos Processos Administrativos nº 13368/2025 e nº 36131/2025, cujos fundamentos técnicos, operacionais e administrativos são a seguir detalhados:

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



"(...) inclusão de novas rotas de Transporte Escolar: 01 Colégio Estadual Liria Nichele/ Fazenda Rio Grande 01 Colégio Abílio José dos Santos/Cunha Pereira Tal solicitação se faz necessário devido ao aumento de alunos nas referidas rotas."

"Considerando que a demanda pelo serviço de transporte escolar tem crescido de forma significativa e contínua, refletindo a maior procura por parte dos estudantes e suas famílias;

Considerando que as linhas de transporte escolar dos Colégios Estaduais Anita Canet e Cunha Pereira tiveram, no último mês, um aumento expressivo no número de estudantes usuários, o que evidencia a necessidade de adequação da capacidade operacional;

Considerando a importância de assegurar o cumprimento da legislação de trânsito vigente, bem como as cláusulas do contrato firmado com a empresa prestadora do serviço de transporte escolar, especialmente no que tange ao limite máximo de estudantes por veículo por viagem, de modo a garantir a segurança e o conforto dos usuários;

Considerando que a superlotação de passageiros pode acarretar riscos à integridade física dos estudantes, prejudicar a qualidade do serviço prestado e infringir normas regulamentadoras de segurança veicular e de transporte coletivo escolar;

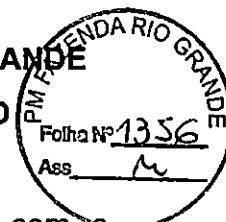
Considerando ainda o princípio da eficiência na gestão pública e a garantia do direito fundamental à educação, bem como a necessidade de prevenir irregularidades e sanar possíveis insuficiências operacionais;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para a ampliação das linhas de transporte escolar, de modo a atender à crescente demanda, garantir a segurança dos estudantes e cumprir rigorosamente a normativa aplicável."

A análise técnica da Divisão de Transporte Escolar e Frotas reforça a necessidade de adequação contratual no processo administrativo nº 34909/2025 no seguinte sentido:

"Considerando que, no decorrer da vigência contratual, foi identificado um aumento expressivo no número de alunos transportados em rotas já existentes, torna-se necessária a adequação quantitativa contratual de forma a assegurar a continuidade, a eficiência e a adequação do serviço público de transporte escolar. A modificação ora proposta visa atender à crescente demanda nas rotas previamente estabelecidas, bem como

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



atender a futuras necessidades operacionais, em consonância com o interesse público e os princípios da administração pública.

Ressalta-se que o Município vem apresentando um crescimento populacional expressivo, impulsionado por fatores socioeconômicos e migratórios, o que impacta diretamente a demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais o transporte escolar. De acordo com dados oficiais do Censo Demográfico, o Município registrou um aumento populacional de 82,27% nos últimos anos, figurando atualmente como o segundo de maior crescimento entre os municípios com mais de 100 mil habitantes.

No tocante à rede municipal de ensino, os números são igualmente reveladores: em 2021, o Município contava com 15.064 alunos matriculados, número que saltou para 17.080 em 2024, o que evidencia um aumento substancial da população escolar e, por conseguinte, da demanda por transporte escolar regular e seguro."

Dessume-se dos referidos processos administrativos que a alteração quantitativa, com a inclusão de novas rotas de transporte, implica imediatamente na necessidade de investimentos adicionais na ordem de aproximadamente R\$ 565.698,00 por ano. Ressalte-se que a diferença contratual no valor de R\$ 511.735,92 se destinam para assegurar o atendimento do expressivo aumento da população escolar que o município vem registrando durante a vigência contratual.

Assim, dentre as necessidades que fundamentam e justificam o presente pleito, destacam-se:

- A expansão da rede de matrículas nos estabelecimentos de ensino do município, impulsionada pelo crescimento demográfico local e pelo aumento da procura por vagas nas instituições públicas de ensino, o que acarreta elevação proporcional na demanda por transporte escolar regular, seguro e adequado;

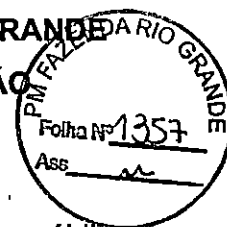
- A reestruturação da malha de rotas do transporte escolar, abrangendo tanto as zonas urbanas quanto as áreas rurais do município, assegurando a cobertura territorial necessária, a racionalização dos itinerários e a melhoria na eficiência operacional;

- A necessidade de ampliação dos atendimentos a estudantes com deficiência, em consonância com as normas de acessibilidade e inclusão previstas na legislação vigente, garantindo condições equânimes de acesso à educação e assegurando veículos adaptados;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- A garantia da continuidade e regularidade da prestação do serviço público essencial de transporte escolar, observando os critérios de segurança, pontualidade, economicidade e eficiência, em estrita consonância com o calendário letivo e as obrigações contratuais assumidas pelo poder público, de modo a evitar descontinuidade, prejuízos educacionais e riscos aos usuários.

Dessa forma, solicita-se o acréscimo quantitativo dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	9.120 km	R\$ 11,60	R\$ 105.792,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	38.256 km	R\$ 12,60	R\$ 482.025,60
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 1.077.433,92

A contratada, J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, declarou formalmente ciência e concordância com os novos quantitativos propostos, mantendo-se fiel às condições inicialmente pactuadas no contrato original, inclusive quanto aos preços, prazos e padrões de qualidade.

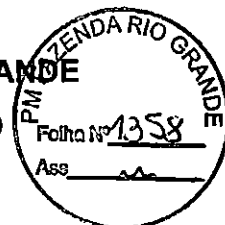
Portanto, nos termos legais e contratuais, consideramos plenamente justificado e amparado o pedido de aditamento contratual, para viabilizar a expansão

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



e a regularidade do transporte escolar no Município de Fazenda Rio Grande, em cumprimento às obrigações legais, educacionais e administrativas.

Dessa forma o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações, conforme detalhamento em planilha acima, nos itens 1, 2, 6 e 7 – resultará o valor total de R\$ 1.077.433,92 correspondente a 12 (doze) meses.

Ressaltamos que todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 11/06/2025 às 16:43:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marcio José Heupa**

Assinou em 11/06/2025 às 16:44:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 12/06/2025 às 07:54:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 12/06/2025 às 08:30:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

J5X 1K9 5W4 Y78



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
31	Data Parecer: 12/06/2025 11:39 AM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 246/2025



Processo nº 34909/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo para acréscimo ao valor do contrato 091/2022, firmado com a empresa J Marcondes Transportes Ltda., que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, sob a justificativa de que houve aumento na demanda de tais serviços, de acordo com informações trazidas pela Divisão de Transporte Escolar.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação através de seu Secretário e demais servidores, manifestou-se favorável às alterações apresentadas, para que sejam realizados acréscimos de acordo com o mencionado aumento da demanda.

Foi juntada cópia do contrato em questão, com seus dois aditivos; anuência do Secretário Municipal de Administração. Não localizei a carta de aceite e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada. Também não consta, até o momento, autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para a assinatura do aditivo pretendido.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para alteração com acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do original, desde que o acréscimo pretendido não seja superior a esse percentual para cada item.

Também necessário a juntada da carta de aceite e certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada

Ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de julho de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04
046904917

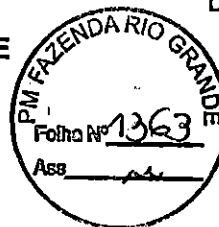
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.06.12 11:33:26-03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
32	Data Parecer: 12/06/2025 2:46 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo o solicitado, carta de aceite anexada no parecer 13.	

VICENTE MACHADO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037032266-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**
Nome: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 32612028/2025

Expedição: 12/06/2025, às 14:39:56

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Data: 12/06/2025 14h33min

Número
13038

Validade
12/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWT2SJZLZSTWOYD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 12 de Junho de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053100400041493723

Informação obtida em 12/06/2025 14:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

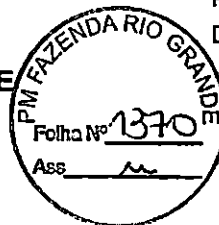
Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
33	Data Parecer: 13/06/2025 10:09 AM
Descrição Parecer: Conforme parecer juntado ao processo, também necessária a juntada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.	

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

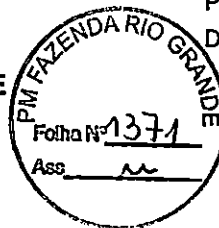
Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
34	Data Parecer: 13/06/2025 11:11 AM
Descrição Parecer: Informo que já está anexado no último parecer dado por este organograma.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025			
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/05/2025 10:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
35	Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/06/2025 11:35 AM	
	Diante do informado, para prosseguimento.		

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
36	Data Parecer: 13/06/2025 1:36 PM
Descrição Parecer: Segue para demais prosseguimentos.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
37	Data Parecer: 17/06/2025 9:04 AM
	Descrição Parecer: Segue a Secretaria de Educação, para indicação de Dotação Orçamentária e bloqueio do valor a ser incluso no contrato.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
38	Data Parecer: 17/06/2025 9:25 AM
Descrição Parecer: Segue para demais prosseguimentos.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

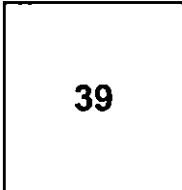
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue ofício e notas de bloqueios.

Data Parecer: 17/06/2025 3:19 PM

Nara Regina

Ofício Nº 0992 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 17 de Junho de 2025.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,



Para atender às despesas decorrentes do aditivo de 25% ao Contrato nº 091/2023, firmado com a empresa J. Marcondes Transportes LTDA., cujo objeto consiste na "Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação (Protocolo nº 34909/2025), conforme detalhamento a seguir:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávila de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao Senhor
José Antonio Dasembrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 17/06/2025 às 09:49:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 17/06/2025 às 13:46:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 17/06/2025 às 13:49:32 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 17/06/2025 às 14:24:12 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

07Q K1N N36 DLZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 17/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1113802/2025
Data do Bloqueio: 17/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.1	17/06/2025		3.398.000,00	500.000,00	0,00	2.898.000,00

SME PROTOCOLO 34909-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	500.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1/ 1
Data: 17/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1113801/2025
Data do Bloqueio: 17/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	17/06/2025		6.177.664,95	577.433,92	0,00	5.600.231,03

SME PROTOCOLO 34909-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.0.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	577.433,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 24/06/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
40	Data Parecer: 24/06/2025 11:29 AM Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito quanto realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de R\$1.077.433,92 (um milhão setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

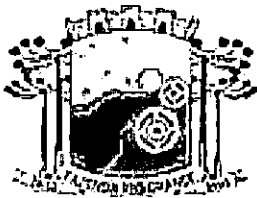
Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/06/2025 2:06 PM

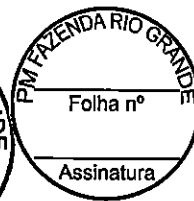
Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

41

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34909/2025

Pregão Eletrônico nº. 40/2022

Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de **R\$1.077.433,92 (um milhão setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

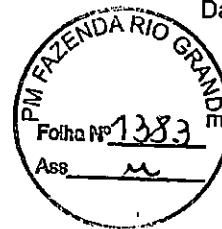
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.24 14:05:47 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/06/2025 2:21 PM

Ao Jurídico, para análise considerando que o item 1 e 2 ultrapassa 25% da quantidade licitada.

42

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

43

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/06/2025 3:03 PM

Diante do informado pela Divisão de Contratos, deve a Secretaria interessada ajustar os quantitativos para que não extrapolem o limite legal (25%) para cada item.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

ogramograma: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
44	Data Parecer: 24/06/2025 4:56 PM
Descrição Parecer: Segue protocolo para andamento	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/06/2025 8:56 AM

Segue quantitativo ajustado dentro dos 25% dos itens.

45

Nara Regina



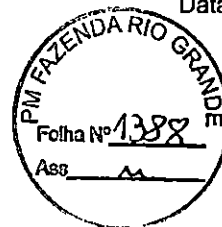
Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	7.500 km	R\$ 11,60	R\$ 87.000
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	32.500 km	R\$ 12,60	R\$ 409.500,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: Apoio Técnico I - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/06/2025 10:43 AM

Segue minuta do ofício nº 1034/2025 para os devidos encaminhamentos.

46

Marcio José Heupa

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2025



Ofício nº 1034/2025 – SME
Protocolo nº 34909/2025

Ref.: Retificação Ofício nº 927/2025 - Ajuste ao Aditamento Quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,

Considerando os pareceres da Divisão de Contratos e Compras – ADM e do Jurídico de Compras quanto ao quantitativo apresentado no Ofício nº 927/2025, que solicitou o aditamento ao Contrato nº 091/2022, vimos, por meio deste, apresentar os ajustes necessários nos itens, no limite quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	7.500 km	R\$ 11,60	R\$ 87.000,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	32.500 km	R\$ 12,60	R\$ 409.500,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32

Assim, o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 resultará o valor total de R\$ 986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

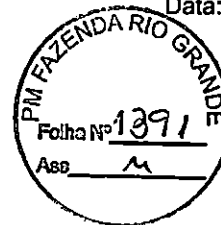
Ao Setor de Compras



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Janograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/06/2025 3:49 PM

Segue em anexo o documento assinado para demais trâmites.

47

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2025.

Ofício nº 1034/2025 – SME

Protocolo nº 34909/2025



Ref.: Retificação Ofício nº 927/2025 - Ajuste ao Aditamento Quantitativo ao Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Prezados,

Considerando os pareceres da Divisão de Contratos e Compras – ADM e do Jurídico de Compras quanto ao quantitativo apresentado no Ofício nº 927/2025, que solicitou o aditamento ao Contrato nº 091/2022, vimos, por meio deste, apresentar os ajustes necessários nos itens, no limite quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	7.500 km	R\$ 11,60	R\$ 87.000,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	32.500 km	R\$ 12,60	R\$ 409.500,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.896 km	R\$ 14,67	R\$ 423.904,32
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 13,69	R\$ 65.712,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assim, o aditamento quantitativo ao Contrato nº 091/2022 resultará o valor total de R\$ 986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil e cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Contando com a habitual atenção e compreensão, reiteramos nossos votos de estima e consideração.



Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras

Assinantes✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 27/06/2025 às 11:08:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marcio José Heupa**

Assinou em 27/06/2025 às 11:08:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 27/06/2025 às 14:33:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 27/06/2025 às 14:36:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J2L 2R3 9ZJ 0QK



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
48	Data Parecer: 30/06/2025 9:27 AM
Descrição Parecer: Segue para análise do quantitativo e dotações orçamentárias.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Diagrama: SMF 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/07/2025 4:55 PM

49

Observação: Os quantitativos estão informados, aos itens de acréscimo. Porém, o valor unitário dos itens 1, 2, 6 e 7, estão em desacordo, e os valores unitários devem corresponder ao Segundo Aditivo e não o preço unitário de contrato original. Exemplo: Item 1, foi considerado R\$ 11,60 - porém já foi reajustado para R\$ 12,44.
No aguardo de suas providências, quanto à informação correta, informando o total acrescido.

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

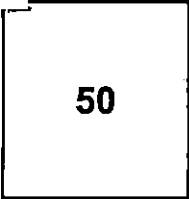
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025			
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/05/2025 10:40 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 02/07/2025 8:37 AM	
	Segue para verificar quanto ao solicitado		

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Programa: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
51	Data Parecer: 02/07/2025 9:28 AM
Descrição Parecer: Segue quantitativo ajustado com valores conforme 2º Termo aditivo do contrato.	

Nara Regina



Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	5.000,106 km	R\$ 12,44	R\$ 62.201,32
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , com no mínimo 01 boxe para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	30.000 km	R\$ 13,52	R\$ 405.600,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área urbana, período noturno.	28.450 km	R\$ 15,74	R\$ 447.803,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares , sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 14,69	R\$ 70.512,00
			TOTAL	R\$ 986.116,32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Diagrama: SMF 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 02/07/2025 10:23 AM

Cálculo efetuado nos termos do solicitado - ADITIVO de QUANTITATIVO

52

MILTON MITSUO

			CONTRATO J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA	ACRESCIMO EM %	MEMÓRIA DE CÁLCULO			
					QUANT ACRESCIDA em ATÉ 25%	quantitativo ATUAL	TERMO ADITIVO	
							VALOR ATUALIZADO	
							VLR UNITÁRIO APLICADO	R\$ VLR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO					
1	30.000	KM	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	16,6670%	5.000,106	35.000,106	12,44	435.401,32
2	130.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	23,0769%	30.000	160.000	13,52	2.163.200,00
3	55.000	KM	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana diurno.	0,0000%	0	55.000	6,23	342.650,00
4	600.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	0,0000%	0	600.000	13,96	8.376.000,00
5	230.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	0,0000%	0	230.000	13,96	3.210.800,00
6	160.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	17,7813%	28.450	188.450	15,74	2.966.203,00
7	40.000	KM	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	12,0000%	4.800	44.800	14,69	658.112,00

PRINT DE TABELA - EFETUADO POR SM EDUCAÇÃO

VALOR GLOBAL ATUAL 18.152.366,32

Contrato 91/2022 Fornecedor: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade Total	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 boxes para cadeiras de rodas.	5.000,106 km	R\$ 12,44	R\$ 62.201,32
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, com no mínimo 01 box para cadeirante, percurso área urbana, período diurno.	30.000 km	R\$ 13,52	R\$ 405.600,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área urbana, período noturno	28.450 km	R\$ 15,74	R\$ 447.803,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 lugares, sem atendente, percurso área rural, período noturno.	4.800 km	R\$ 14,69	R\$ 70.512,00
TOTAL				R\$ 986.116,32

_ O VALOR ADITIVADO EM QUANTITATIVO, PARA ALGUNS ITENS , ALTERA O VALOR ANTERIOR DE CONTRATO - DE R\$ 17.166.250,00 PARA O ATUAL VALOR DE R\$ 18.152.366,32

_ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 986.116,32



Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Julho de 2025.

Milton Mitsuo Misuguchi
Contador do Município
CRC/PR 027.574/O-6

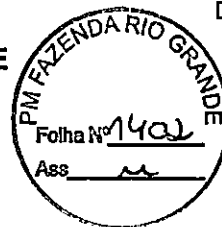
MILTON MITSUO
MISUGUCHI:584
41735972
Assinado de forma digital
por MILTON MITSUO
MISUGUCHI:58441735972
Dados: 2025.07.02
10:27:52 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

53

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2025 10:25 AM

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



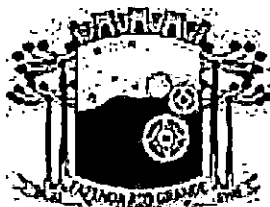
Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
54	Data Parecer: 04/07/2025 11:53 AM
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34909/2025

Pregão Eletrônico nº. 40/2022

Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo de acréscimo nos quantitativos dos itens 1, 2, 6, 7, resultando no valor de **R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.04 11:52:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 04/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025

Número Único: KZK.4TG.BKM-AS

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/07/2025 2:22 PM

Encaminhado para assinatura da empresa em 04/07/2025.

55

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
56	Data Parecer: 07/07/2025 7:48 AM
Descrição Parecer: Segue ao Gestor a documentação da empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 - ID 3739. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

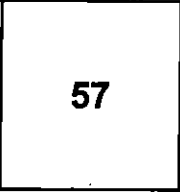
Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025			
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/05/2025 10:40 AM		

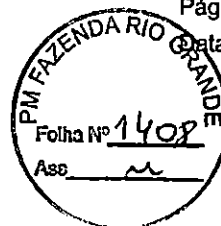
Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/07/2025 8:11 AM	
	Após conferido, segue para ciência do gestor de contratos da educação.		

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

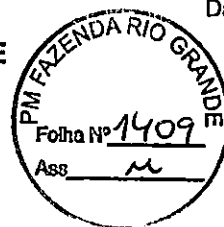
Organograma: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
58	Data Parecer: 07/07/2025 8:37 AM
Descrição Parecer: DESPACHO 1. Compulsando os autos, verifica-se que o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022 encontra-se em conformidade com os atos e os pareceres contábeis constantes no bojo do Processo Administrativo nº 34.909/2025. 2. Encaminhe-se ao Diretor-Geral para análise e, na sequência, para assinatura do Senhor Secretário Municipal de Educação. 3. Após, remeta-se ao setor de Contratos Compras – ADM para adoção das providências cabíveis.	

Marcio José Heupa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
59	Data Parecer: 07/07/2025 8:44 AM
Descrição Parecer: Após conferência; Considerando parecer Jurídico; Considerando parecer contábil. Solicito a assinatura do Secretário Municipal de Educação.	

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
60	Data Parecer: 07/07/2025 3:30 PM
Descrição Parecer: Segue assinado. !	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
61	Data Parecer: 08/07/2025 1:25 PM
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
62	Data Parecer: 08/07/2025 4:48 PM
	Descrição Parecer: Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 91-2022, conforme anexo do parecer 60.

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025			
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/05/2025 10:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	PGM-003	Encerrou Processo?	Não
63	Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/07/2025 4:07 PM	
	Segue aditivo assinado.		

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
64	Data Parecer: 09/07/2025 4:40 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



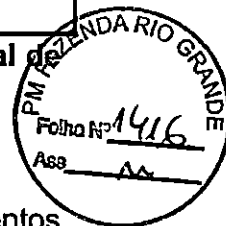
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022 ID
3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaíba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349- 5598//99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 65, inc. I, "b", §§ 1º e 2º; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº. 34909/2025, as partes resolvem firmar o **3º Termo Aditivo** ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”, mediante cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Vir. Unit.	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado comno mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	KM	5.000,106	R\$12,44	R\$62.201,32
02	Locação de ônibus com nomínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no	KM	30.000	R\$13,52	R\$405.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana – período diurno.				
06	Locação deônibus com nomínimo 44 (quarenta e quatro) lugares paratransporte KMescolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	KM	28.450	R\$15,74	R\$447.803,00
07	Locação deônibus com nomínimo 44 (quarenta e quatro) lugares paratransporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	KM	4.800	R\$14,69	R\$70.512,00
Total					R\$986.116,32

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0103

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO					
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0104
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	01191

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.



Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.09 16:40:19 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON
QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
34
Assinado de forma digital
por EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2025.07.07
15:30:01 -03'00'
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.07.09
16:06:56 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641002196
10021968
Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES:7641002196
Dados: 2025.07.04
16:27:48 -03'00'
Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/06/2025 a 18/07/2025
Certificação Número: 2025061900470041493711

Informação obtida em 23/06/2025 16:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

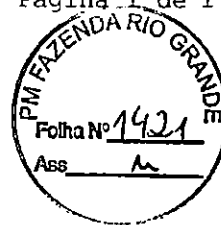
Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 35124881/2025

Expedição: 23/06/2025, às 16:08:46

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036934601-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**

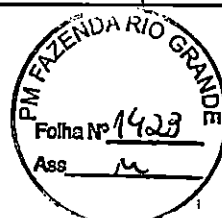
Nome: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

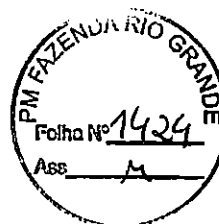
CWFAYVPG4AKNBB61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

MARIANE GABRIELE SANTOS MARCONDES CPF: 054.***.***-83

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3

Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS

Código de Controle

CWMXMSLLVE9HVV51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

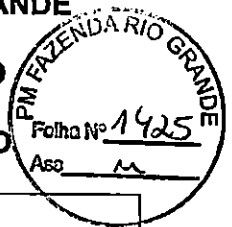
Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

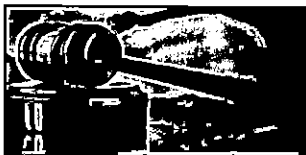
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;

PROTOCOLO: 34909/2025;

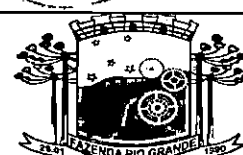
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato o valor de **R\$986.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7;

DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº126 de 10 de julho de 2025

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº. 094/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ADG SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ: 09.483.960/0001-49;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de kit telefonia (ligação e verificação) e verificação para beld", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº 41/2022/4;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 41/2022/4;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2022/4;
PROTÓCOLO: 43539/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Licitação prorrogada o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/09/2025 a 17/09/2026.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de R\$234.532,86 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta dólares reais e oitenta centavos), para o período compreendido entre 18/09/2025 a 17/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

- O Índice utilizado para reajuste foi o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado em maio/2025 pelo IBGE/FGV que teve como fator o percentual 5.2014% (Cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais).

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo editado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Condição de Contorno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024 - ID 4242

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TURF GREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA;
CNPJ: 20.262.265/0001-69;
OBJETO: "Contrato de empresa especializada para execução das obras de reforma e manutenção do Coo Esádio Municipal Pedro Roberto", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo", nos conceitos estabelecidos no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";
FISCAL CREA/PRO: Fls designado como Fiscal Técnico o Servidor Ruan Garcia de Souza, matricado 350683; TÉCNICA/PRO: 214.690/0, conforme Portaria nº 19/2024 – SMPU, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 210 de 05 de novembro de 2024;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2024;
PROTOCOLO: 42390/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias compreendendo o período de 13/07/2025 a 10/11/2025, e prazo de execução de 90 (noventa) dias compreendendo o período de 03/07/2025 a 09/10/2025, conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2025

Conducta de Carreteras

Rua Jeremias, 100 • Niterói • Estado Rio Grande • RJ • CEP 23170-058 • Fone/Fax: 541 3611-8100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. NARCENDES TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 00.569.050/0001-71;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;
PROTOCOLO: 349092022;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$988.116,32 (novecentos e oitenta e oito mil e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) referente ao pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos taxa 1, 2, 6 e 7;
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2025.

Condensação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 232/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Cereais Alimentícios Frigoríficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e ADJUDICA o item 09 à empresa **MAIS FISH - FRIGORÍFICO DE PEIXES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.774.394/0001-96, com o valor total de R\$ 22.331,88 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de julho de 2025.

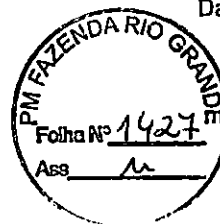
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA 0431868917
Mareo Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Bom Trabalho. 369 - Marília - Viação Rio Grande - PB - CEP 83620-000 - Fone/Fax 0xx41 517-3200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034909/2025	
Número Único: KZK.4TG.BKM-AS	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/05/2025 10:40 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
65	Data Parecer: 11/07/2025 4:08 PM
Descrição Parecer: Lançamento finalizado. Segue para emissão de empenho. At.te.	

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 2

Data Emissão:

11/07/2025

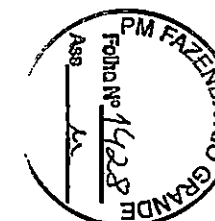
Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
J MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71	Pregão eletrônico	91/2022	25/08/2022	26/08/2025	93/2022	R\$50.695.866 ,32	R\$8.452.652, 90	Contratação de serviços	40/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		25/08/2023	R\$16.553.150			
	Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12	
	Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,04	
	Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16		Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,01	
	Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga		Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46	
	Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug		Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46	
	Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,18	
	Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l		Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,17	
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		20/08/2024	R\$17.166.250			
	Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44	
	Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52	
	Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16		Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,23	
	Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga		Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96	
	Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug		Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96	
	Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74	
	Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l		Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69	
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		04/07/2025	R\$986.116,32			
	Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes		Qtd.: 5000,10	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44	
	Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar		Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52	
	Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu		Qtd.: 28450	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74	





Relação das Contratações

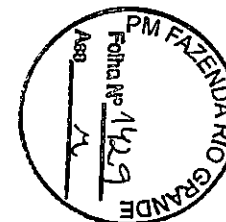
Item: 7 Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l

Qtd.: 4800 Unid.: Kilometros

vl.: R\$14,69

1	Alteração de Despesa Orçamentária	18/07/2024	R\$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	02/08/2024	R\$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	06/09/2024	R\$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	KM		1	30000	11,60	348.000,00	62.106,40
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	KM		1	130000	12,60	1.638.000,00	398.956,44
3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	KM		2	55000	5,81	319.550,00	33.205,90
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) luga	KM		3	600000	13,00	7.800.000,00	5.369.110,52
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	KM		3	230000	13,00	2.990.000,00	2.083.309,54
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu	KM		4	160000	14,67	2.347.200,00	442.336,31
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l	KM		4	40000	13,69	547.600,00	63.627,79





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025

NÚMERO PROCESSO 000034034/2025
NÚMERO ÚNICO LW2.RJJ.U9U-2C
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
009001052 - TRANSPORTE ESCOLAR

PROTOCOLADO POR
TRANSPORTE.FROTA

EM
30/04/2025 11:34:36

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
GESTOR DE CONTRATOS - SEC EDUCAÇÃO
SÚMULA

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO CONTRATO 091/2022 DA EMPRESA JMARCONDES, COM O SEGUINTE OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE OCORRERÁ EM 25/08/2025 O VENCIMENTO DE VIGÊNCIA .
CONSIDERANDO O CONTRATO COMO UM SERVIÇO GARANTIDO NA LEI , SOLICITO ANÁLISE E PARECER SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO,
OBSERVAÇÃO

MOTIVO
VENCIMENTO DE CONTRATO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRANSPORTE.FROTA

Data/Hora: 23/06/2025 08:49:58



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
1	Data Parecer: 30/04/2025 1:45 PM Descrição Parecer: Considerando o vencimento em 25/08/2025, considerando que o serviço do contrato é essencial para o atendimento à lei federal que regulamenta o transporte escolar, segue para parecer sobre a continuidade do serviço.

VICENTE MACHADO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Tendo em vista a necessidade e a continuidade do serviço de transporte escolar, solicitamos a autorização do secretário municipal	Data Parecer: 30/04/2025 3:28 PM

2

Mavila Fatima



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

anograma: D.G.ED	Encerrou Processo? Não
3	Data Parecer: 30/04/2025 3:36 PM
Descrição Parecer: Essa diretoria acompanha o parecer da divisão administrativa e solicita a autorização do Secretário Municipal de Educação para realizar os procedimentos necessários.	

GUILHERME SILVA



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

ganograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
4	Data Parecer: 06/05/2025 8:46 AM
Descrição Parecer: Autorizado.	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Diagrama: Divisão Administrativa - SME	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 06/05/2025 9:59 AM
Descrição Parecer: Considerando que o protocolo foi autorizado, encaminhado para andamento.	

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Diagrama: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
6	Data Parecer: 08/05/2025 8:10 AM
Descrição Parecer: Segue a carta de aceitação da empresa.	

VICENTE MACHADO



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Renovação do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 91/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 30 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

JOSIANE
SANTOS
MARCONDES: 78
6410021968

Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES: 7641002196
Dados: 2025.04.30
09:48:33 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
Sócia Administradora



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Licitações II - SME	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 08/05/2025 9:26 AM
Descrição Parecer: Em processo de levantamento de valor de mercado, solicitado cotação para empresas do ramo, prazo de retorno 16/05/2025, até as 12:00.	

mateus pierin



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025

Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM

Dados Parecer:

Programa: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2025 2:40 PM

Com a finalidade de verificar a vantajosidade da renovação contratual e assegurar a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado levantamento de mercado para apuração de preços atualizados referentes ao objeto contratado.

As propostas recebidas foram compiladas e organizadas em tabela comparativa. A análise considerou a média aritmética simples entre os valores cotados como referência para comparação com o valor atualmente praticado no contrato vigente. Conforme demonstrado na tabela anexa, o valor contratado se mantém compatível com os preços de mercado, sendo, portanto, considerado vantajoso para a Administração. Dessa forma, entende-se que estão presentes os pressupostos necessários para a renovação contratual, com respaldo técnico quanto à vantajosidade da continuidade da contratação nas condições atuais.

mateus pierin

Levantamento de Mercado

Valor de Referência / Levantamento de Mercado – Transporte Escolar – Contrato 09								Contrato 091/2022	
Item	Descrição	Und	Qtd	Cotação 2.1 – Francovig	Cotação 2.2 – Rimatur	Média	Total	Valor Atual do Contrato – Uni	Valor Atual do Contrato – Total
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12(doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	Km	30.000,00	R\$ 15,00	R\$ 14,51	R\$ 14,76	R\$ 442.650,00	R\$ 11,60	R\$ 348.000,00
2	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01(um) box para cadeirante; percurso em área urbana – período diurno	Km	130.000,00	R\$ 16,00	R\$ 15,76	R\$ 15,88	R\$ 2.064.400,00	R\$ 12,60	R\$ 1.638.000,00
3	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16(dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	Km	55.000,00	R\$ 8,00	R\$ 7,26	R\$ 7,63	R\$ 419.650,00	R\$ 5,81	R\$ 319.550,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana – período diurno	Km	600.000,00	R\$ 17,00	R\$ 16,28	R\$ 16,64	R\$ 9.984.000,00	R\$ 13,00	R\$ 7.800.000,00
5	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área rural – período diurno	Km	230.000,00	R\$ 17,50	R\$ 16,34	R\$ 16,92	R\$ 3.891.600,00	R\$ 13,00	R\$ 2.990.000,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período diurno	Km	160.000,00	R\$ 19,00	R\$ 18,35	R\$ 18,68	R\$ 2.988.000,00	R\$ 14,67	R\$ 2.347.200,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período diurno	Km	40.000,00	R\$ 18,50	R\$ 17,13	R\$ 17,82	R\$ 712.600,00	R\$ 13,69	R\$ 547.600,00
TOTAL							R\$ 20.502.900,00	Total	R\$ 15.990.350,00



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: cotacoesadm55@gmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

COTAÇÃO

Empresa: RIMATUR TRANSPORTES LTDA			CNPJ: 83.742.338/0001-46		
Fone: (41) 2141-5700			Contato: LINDOMAR		
E-mail: lindomar.schultz@rimatur.com.br					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12(doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	30.000,00	R\$ 14,51	R\$ 435.270,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01(um) box para cadeirante; percurso em área urbana - período diurno.	Km	130.000,00	R\$ 15,76	R\$ 2.049.190,00
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16(dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	Km	55.000,00	R\$ 7,26	R\$ 399.300,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana - Período diurno.	Km	600.000,00	R\$ 16,28	R\$ 9.768.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área rural - Período diurno.	Km	230.000,00	R\$ 16,34	R\$ 3.758.200,00
06	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	Km	160.000,00	R\$ 18,35	R\$ 2.935.600,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	Km	40.000,00	R\$ 17,13	R\$ 685.080,00

Fazenda rio grande, 12 de maio de 2025.



Lindomar Vilhelms Schultz
Rimatur Transportes Ltda

83.742.338/0001-46

RIMATUR TRANSPORTES LTDA

ROD. DO CAFÉ - BR 277 - KM 2 N° 1875
MOSSUNGUÊ - CEP 82.305-100
CURITIBA - PR

B | Documento assinado digitalmente - RFC 230-101-470
Assine verificando a assinatura e insira o código abaixo.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/05/2025 às 14:48:07

Assinantes

✓ mateus pierin meira

Assinou em 16/05/2025 às 14:46:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

B | Documento assinado digitalmente - RFC 230-101-470
Assine verificando a assinatura e insira o código abaixo.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0PK E30 LQY K70



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - PR
Fne (41) 3608-7613
e-mail: cotacoesadm55@gmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Fazenda Rio Grande, 08 de Maio de 2025.

COTAÇÃO

(Favor preencher todos os dados e colocar o carimbo da empresa (com a assinatura do responsável pela cotação))

Empresa: FRANCOVIG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA			CNPJ: 01.276.767/0001-00		
Fone: (41 3058-9102)			Contato: AMARILDO		
E-mail: monitoramento@francovig.com					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12(doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	Km	30.000,00	R\$ 15,00	R\$ 450.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01(um) box para cadeirante; percurso em área urbana – período diurno.	Km	130.000,00	R\$ 16,00	R\$ 2.080.000,00
03	Locação de veículo utilitário tipo “Van” com no mínimo 16(dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	Km	55.000,00	R\$ 8,00	R\$ 440.000,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana – Período diurno.	Km	600.000,00	R\$ 17,00	R\$ 10.200.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área rural – Período diurno.	Km	230.000,00	R\$ 17,50	R\$ 4.025.000,00
06	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	Km	160.000,00	R\$ 19,00	R\$ 3.040.000,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	Km	40.000,00	R\$ 18,50	R\$ 740.000,00

Retornar até 16/05/2025 às 12:00.
E-mail: cotacoesadm55@gmail.com

Francovig Transp. Col. Ltda
Amarildo Bertola
SUP. TRANSPORTE
08/05/2025

B | NoPaper

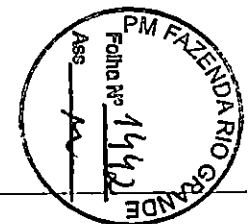
Data de criação do documento: 16/05/2025 às 14:46:08

Assinantes

✓ mateus pierin meira

Assinou em 16/05/2025 às 14:46:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QJN GLE QMX 7YK

Levantamento de Mercado

Valor de Referência / Levantamento de Mercado – Transporte Escolar – Contrato 061/2022						
Item	Descrição	Und	Qtd	Cotação 2.1 – Francovig	Cotação 2.2 – Rimatur	Média
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12(dois) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso em área urbana – diurno.	Km	30.000,00	R\$ 15,00	R\$ 14,51	R\$ 14,76
2	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01(um) box para cadeirante; percurso em área urbana – período diurno	Km	130.000,00	R\$ 16,00	R\$ 15,76	R\$ 15,88
3	Locação de veículo utilitário tipo “Van” com no mínimo 16(dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	Km	55.000,00	R\$ 8,00	R\$ 7,26	R\$ 7,63
4	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área urbana – Período diurno.	Km	600.000,00	R\$ 17,00	R\$ 16,28	R\$ 16,64
Total						

Contrato 061/2022	
Valor Atual do Contrato – Und	Valor Atual do Contrato – Total
R\$ 11,60	R\$ 348.000,00
R\$ 12,60	R\$ 1.638.000,00
R\$ 5,81	R\$ 319.550,00
R\$ 13,00	R\$ 7.800.000,00
Total	

Página 1

Levantamento de Mercado

5	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01(um) atendente. Percurso em área rural – Período diurno.	Km	230.000,00	R\$ 17,50	R\$ 16,34	R\$ 16,92	R\$ 3.891.600,00	R\$ 13,00	R\$ 2.990.000,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	Km	160.000,00	R\$ 19,00	R\$ 18,35	R\$ 18,68	R\$ 2.988.000,00	R\$ 14,67	R\$ 2.347.200,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44(quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	Km	40.000,00	R\$ 18,50	R\$ 17,13	R\$ 17,82	R\$ 712.600,00	R\$ 13,69	R\$ 547.600,00
TOTAL								R\$ 20.502.800,00	
Total								R\$ 15.990.350,00	

Página 2

B | Documento assinado digitalmente - 893-VYV-X7X-350
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/05/2023 às 14:46:49

Assinantes

✓ Mateus plenm meira

Assinou em 19/05/2023 às 14:51:17 com o certificado averçado da Betha Sistemas
Eu, Mateus plenm meira, declaro que as normas descritas no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinatura eletrônica, estão corretas e em conformidade com a legislação vigente.

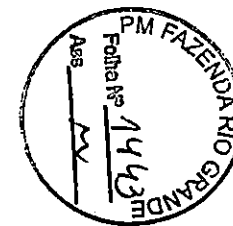
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

893 - VYV - X7X - 350

B | Documento assinado digitalmente - 893-VYV-X7X-350
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

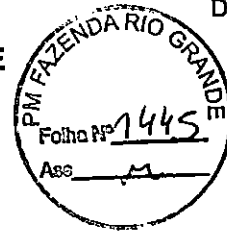
Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 19/05/2025 8:10 AM
Descrição Parecer: Segue para demais trâmites.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 19/05/2025 9:26 AM
Descrição Parecer: Solicito parecer jurídico sobre a pretensão de renovar o contrato, segue em anexo contrato e aditivos.	

VICENTE MACHADO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

CONTRATO Nº 091/2022
PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99801-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.218-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28869/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka de Mello, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beto Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital rebo mencionado.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfmg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 16.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	18.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
496	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de aceitar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
 - o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
 - p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
 - q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:**
- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:**
- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8300 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
 - Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
- v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia e ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-4300 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-4300 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

b) Multa.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente



Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-4300 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-4300 16



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4300 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima-Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenção.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO Assinado eletronicamente
MARCONDES
SILVA0431868891
7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub: Documento assinado eletronicamente
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Data: 22/08/2022 10:13:45-0800
Verifique em: <https://portal.transparencia.mg.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gub: Documento assinado eletronicamente
DEBORAH LEMOS
Data: 22/08/2022 10:13:45-0800
Verifique em: <https://portal.transparencia.mg.br>

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

gub: Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 22/08/2022 11:14:43-0800
Verifique em: <https://portal.transparencia.mg.br>

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gub: Documento assinado eletronicamente
CARLOS LEMOS
Data: 22/08/2022 10:13:45-0800
Verifique em: <https://portal.transparencia.mg.br>

gub: Documento assinado eletronicamente
EDNEIDE APARECIDA DE AMORIM RODRIGUES
Data: 22/08/2022 10:13:45-0800
Verifique em: <https://portal.transparencia.mg.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima-Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3827-8500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 28669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município da Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

gub: Documento assinado eletronicamente
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 22/08/2022 11:14:43-0800
Verifique em: <https://portal.transparencia.mg.br>

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Fazenda Rio Grande, 26 de Agosto de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalva, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezessês milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-85001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – PE 40/2022 – CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-85002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	Percurso em área urbana - período diurno					
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.					
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00
Total						R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-85004



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	FONTE/FUNCIONAL
377	107.99.01.00.00.1.550
377	107.99.01.00.00.2.550
390	104
390	160
401	107
413	107

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.24 10:21:17
-0300

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

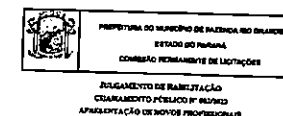
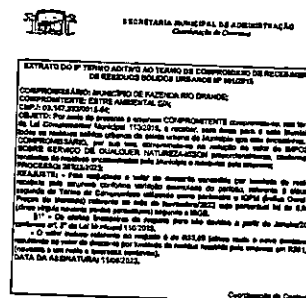
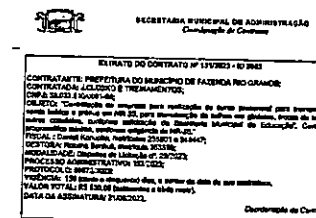
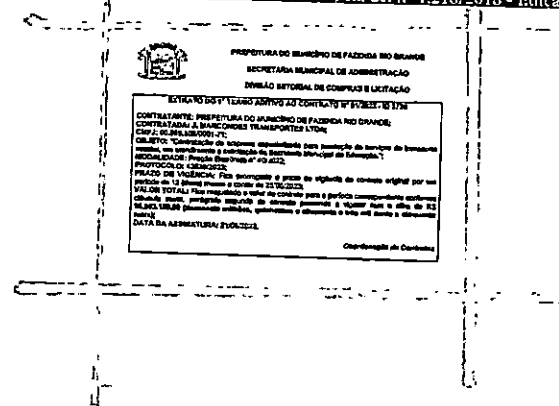
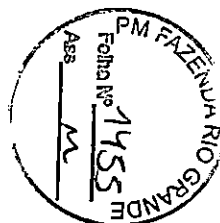
gov.br
Ednelson Queiroz Sobral
Data: 23/08/2023 11:29:28-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

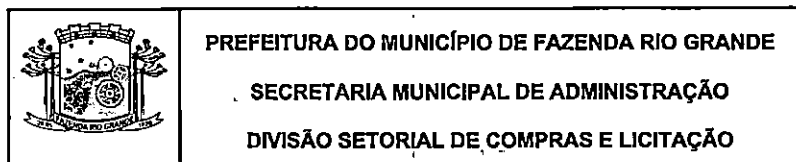
P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES:7641
0021968
Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA



Em cumprimento ao Art. 108, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação convocada pela portaria 118/2023, torna público o julgamento de habilitação do Pregão Público nº 009/2023, e qual seu objeto e o encaminhamento do Processo nº 009/2023, em nome do Edital, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa Física, para prestação de serviços de transporte de passageiros, em nome da União, para Unidade de Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, conforme segue:

EMPRESA, ENDEREÇO, CÍVIL E BARRIO - Nº 1 - PROTOCOLO 0000000		
1 - BARRIOS		
COD	PROTEÇÃO SOCIAL	MOTIVO
0001	União de São Paulo	
0002	União de São Paulo	
0003	União de São Paulo	
0004	União de São Paulo	
0005	União de São Paulo	
0006	União de São Paulo	
0007	União de São Paulo	
0008	União de São Paulo	
0009	União de São Paulo	
0010	União de São Paulo	
0011	União de São Paulo	
0012	União de São Paulo	
0013	União de São Paulo	
0014	União de São Paulo	
0015	União de São Paulo	
0016	União de São Paulo	
0017	União de São Paulo	
0018	União de São Paulo	
0019	União de São Paulo	
0020	União de São Paulo	
0021	União de São Paulo	
0022	União de São Paulo	
0023	União de São Paulo	
0024	União de São Paulo	
0025	União de São Paulo	
0026	União de São Paulo	
0027	União de São Paulo	
0028	União de São Paulo	
0029	União de São Paulo	
0030	União de São Paulo	
0031	União de São Paulo	
0032	União de São Paulo	
0033	União de São Paulo	
0034	União de São Paulo	
0035	União de São Paulo	
0036	União de São Paulo	
0037	União de São Paulo	
0038	União de São Paulo	
0039	União de São Paulo	
0040	União de São Paulo	
0041	União de São Paulo	
0042	União de São Paulo	
0043	União de São Paulo	
0044	União de São Paulo	
0045	União de São Paulo	
0046	União de São Paulo	
0047	União de São Paulo	
0048	União de São Paulo	
0049	União de São Paulo	
0050	União de São Paulo	
0051	União de São Paulo	
0052	União de São Paulo	
0053	União de São Paulo	
0054	União de São Paulo	
0055	União de São Paulo	
0056	União de São Paulo	
0057	União de São Paulo	
0058	União de São Paulo	
0059	União de São Paulo	
0060	União de São Paulo	
0061	União de São Paulo	
0062	União de São Paulo	
0063	União de São Paulo	
0064	União de São Paulo	
0065	União de São Paulo	
0066	União de São Paulo	
0067	União de São Paulo	
0068	União de São Paulo	
0069	União de São Paulo	
0070	União de São Paulo	
0071	União de São Paulo	
0072	União de São Paulo	
0073	União de São Paulo	
0074	União de São Paulo	
0075	União de São Paulo	
0076	União de São Paulo	
0077	União de São Paulo	
0078	União de São Paulo	
0079	União de São Paulo	
0080	União de São Paulo	
0081	União de São Paulo	
0082	União de São Paulo	
0083	União de São Paulo	
0084	União de São Paulo	
0085	União de São Paulo	
0086	União de São Paulo	
0087	União de São Paulo	
0088	União de São Paulo	
0089	União de São Paulo	
0090	União de São Paulo	
0091	União de São Paulo	
0092	União de São Paulo	
0093	União de São Paulo	
0094	União de São Paulo	
0095	União de São Paulo	
0096	União de São Paulo	
0097	União de São Paulo	
0098	União de São Paulo	
0099	União de São Paulo	
0100	União de São Paulo	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

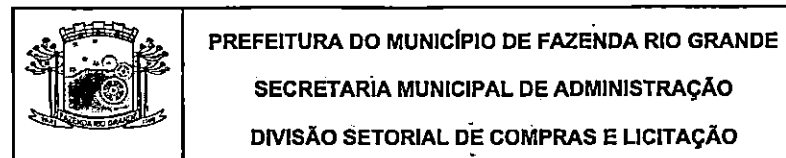
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalba, nº 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

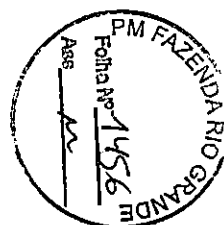
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural – período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$ 3.210.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

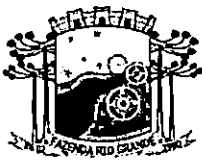
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

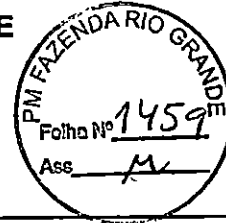
4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 19/05/2025 11:34 AM
Descrição Parecer:	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 200/2025



Processo nº 34034/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 091/2022

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 091/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. Justifica o pedido afirmando o transporte escolar representa um serviço essencial e contínuo que desempenha um papel fundamental na garantia do acesso à educação. Ele não apenas facilita o deslocamento diário dos alunos, mas também é um compromisso contínuo com a inclusão, equidade e segurança.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seus dois aditivos; carta de solicitação de prorrogação contratual emitida pela empresa, cotação com empresas do ramo, demonstrando que o preço praticado pela atual contratada é mais vantajoso, certidões de regularidade fiscal e trabalhista. A Secretaria interessada justificou a ausência de mais orçamentos ante a negativa das empresas em fornecer tais orçamentos, conforme cópia de e-mails enviados a empresas do ramo, que não retornaram.

Não localizei manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação. No entanto, necessário observar o apontamento acima.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de maio de 2025.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
6904917

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.05.19
11:31:48 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

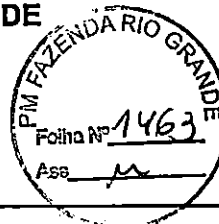
anograma: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 19/05/2025 1:28 PM
Descrição Parecer: Segue para parecer e justificativa com a autorização do Secretário de Educação conforme orientação da procuradoria jurídica.	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Apoio Técnico I - SME	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue minuta do ofício n. 810/2025 Ref.: Solicitação de Aditamento de Prazo do Contrato nº 091/2022 e suas alterações.	Data Parecer: 20/05/2025 10:31 AM

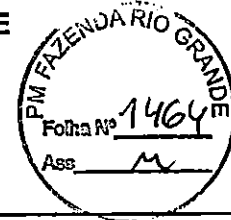
13

Marcio José Heupa



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Diagrama: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 20/05/2025 1:39 PM
Descrição Parecer: Segue para autorização e assinaturas do ofício de justificativa.	

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 21/05/2025 3:58 PM
Descrição Parecer: Segue em anexo o documento de justificativa assinado, segue para demais trâmites.	

VICENTE MACHADO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2025.

Ofício nº 810/2025 – SME
Protocolo nº 34034/2025

Ref.: Solicitação de Aditamento de Prazo do Contrato nº 091/2022 e suas alterações

Contratada: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.569.505/0001-71

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.*

Prezados,



Considerando a natureza contínua do objeto contratual firmado por meio do Contrato nº 091/2022 e de seus dois termos aditivos, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, vimos, por meio deste, solicitar, respeitosamente, a prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), que disciplina a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza continuada.

Atualmente, o contrato encontra-se em execução com o seguinte marco temporal, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo:

- Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

A continuidade da prestação dos serviços contratados é essencial, pois o transporte escolar configura-se como um serviço público fundamental, contribuindo diretamente para a garantia do acesso à educação, à permanência dos alunos na rede municipal de ensino e ao cumprimento da política educacional do Município. A interrupção ou descontinuidade desse serviço traria impactos negativos diretos sobre a frequência escolar e, por consequência, sobre a qualidade do ensino ofertado.

Dentre as razões que fundamentam esta solicitação, destacam-se:

- A prestação do transporte escolar é atividade essencial e de caráter contínuo, indispensável ao deslocamento diário dos estudantes entre suas residências e as unidades educacionais, assegurando regularidade, assiduidade e segurança;



- A prorrogação contratual atende ao interesse público, promovendo a continuidade da política educacional municipal, prevenindo prejuízos pedagógicos e operacionais, e evitando riscos à integridade física dos alunos;
- A instauração de novo certame licitatório, neste momento, exigiria mobilização de recursos materiais e humanos significativos, além do risco de descontinuidade temporária na prestação do serviço, o que contraria os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;
- A empresa contratada manifestou formalmente interesse na prorrogação contratual, demonstrando sua disposição em manter as condições pactuadas, com regularidade na prestação dos serviços.

Ainda, com a finalidade de verificar a vantajosidade da prorrogação, foi realizado levantamento de mercado para apuração de preços atualizados. O setor de licitações da Secretaria Municipal de Educação assim se manifestou:

Com a finalidade de verificar a vantajosidade da renovação contratual e assegurar a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado levantamento de mercado para apuração de preços atualizados referentes ao objeto contratado.

As propostas recebidas foram compiladas e organizadas em tabela comparativa. A análise considerou a média aritmética simples entre os valores cotados como referência para comparação com o valor atualmente praticado no contrato vigente.

Conforme demonstrado na tabela anexa, o valor contratado se mantém compatível com os preços de mercado, sendo, portanto, considerado vantajoso para a Administração.

Dessa forma, entende-se que estão presentes os pressupostos necessários para a renovação contratual, com respaldo técnico quanto à vantajosidade da continuidade da contratação nas condições atuais.

Diante desse cenário, entende-se que estão presentes os pressupostos legais e administrativos para o aditamento contratual, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços de transporte escolar, sem prejuízo à população atendida.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Dessa forma, solicitamos a prorrogação do Contrato nº 091/2022 e suas alterações, celebrado com a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, para:

- Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Por fim, informamos que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Certos de contar com a compreensão e atenção desta Secretaria, reiteramos que a medida solicitada é imprescindível à adequada prestação dos serviços públicos de educação, com vistas à efetividade do direito constitucional à educação e à eficiência da gestão pública.

Documento redigido por:

Marcio José Heupa
Matrícula: 364088
Diretor de Área - Decreto 7776/2025

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mavila Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matr. 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral - Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe técnica, autorizo prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Setor de Compras

Assinantes✓ **Marcio José Heupa**

Assinou em 20/05/2025 às 14:06:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marcio José Heupa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 20/05/2025 às 15:05:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 21/05/2025 às 08:48:57 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 21/05/2025 às 15:26:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

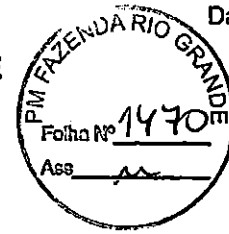
032 MGZ GPG 26K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 23/05/2025 3:48 PM
Descrição Parecer: Aguardando assinatura do ofício de indicação de dotação orçamentária para demais prosseguimentos.	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
17	Data Parecer: 26/05/2025 1:49 PM
Descrição Parecer: Segue ofício com indicação de dotação.	

Nara Regina

Ofício Nº 0815 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2025.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para atender às despesas decorrentes da renovação ao Contrato nº 091/2022, firmado com a empresa J. Marcondes Transportes LTDA, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, (Protocolo nº 34034/2025), conforme detalhamento a seguir:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000
365	16	001	12	361	0043	2.071	3.3.90.33	01191.01043.09.01.06.00.1.553.0000

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávia de Fatima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7731/2025

Considerando a elaboração do presente documento pela equipe administrativa, Autorizo prosseguimento.:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Ao Senhor
José Antonio Dasembrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 22/05/2025 às 09:05:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 22/05/2025 às 13:53:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

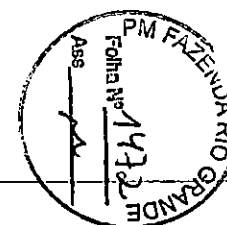
Assinou em 23/05/2025 às 14:25:24 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 26/05/2025 às 11:16:17 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KGM PP4 K80 MX8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

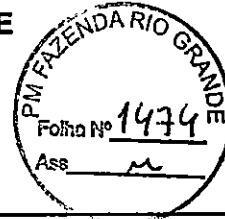
anograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 30/05/2025 10:45 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer.	
At.te.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/06/2025 3:27 PM
19	

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/06/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

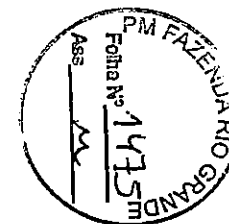
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	10.340.617,51
Funcional: 12.361.0043.2.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT	0,00	10.340.617,51
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	6.177.664,95
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	743.222,56
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.398.000,00
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	21.730,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	0,00	
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	
00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - TRANSP. ESC. EST. 2008 C/C	0,00	
01191.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIA FNDE -	0,00	
Total Entidade:	0,00	10.340.617,51
Total Geral:	0,00	10.340.617,51

Fazenda Rio Grande, 16/06/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
283543799
1

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.06.16
15:26:27 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 23/06/2025 8:48 AM
Descrição Parecer: Segue para que seja anexada nota de bloqueio referente as dotações orçamentárias indicadas no processo.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

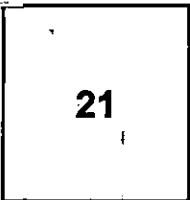
Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000034034/2025		
Número Único:	LW2.RJJ.U9U-2C		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/04/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

ganograma:	Compras - SME	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue notas de bloqueios.	Data Parecer:	23/06/2025 11:17 AM

Nara Regina

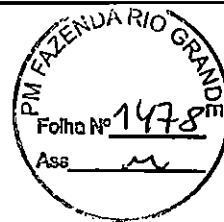


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 23/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1115302/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.0	18/06/2025		5.600.231,03	5.000.000,00	0,00	600.231,03

SME PROTOCOLO 343034-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	5.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1115308/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	18/06/2025		743.222,56	625.000,00	0,00	118.222,56

SME PROTOCOLO 343034-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.0.1	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte	625.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 23/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1115304/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.1	18/06/2025		2.898.000,00	2.000.000,00	0,00	898.000,00

SME PROTOCOLO 343034-2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8	2.000.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 23/06/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1115310/2025
Data do Bloqueio: 18/06/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01191.01043.09.01.06.0	18/06/2025		21.730,00	21.730,00	0,00	0,00
SME PROTOCOLO 343034-2025						

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01191.01043.09.01.06.00.1	Transferência FNDE - Transporte Escolar PNATE -	21.730,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
22	Descrição Parecer: Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026. O valor total para o período correspondente é de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
Data Parecer: 23/06/2025 1:32 PM	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

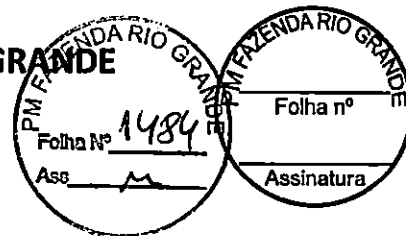
Dados Parecer:

ganograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
23	Data Parecer: 23/06/2025 2:45 PM
Descrição Parecer: Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34034/2025

Pregão Eletrônico nº. 40/2022

Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo para prorrogação do **prazo de vigência** do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026. O valor total para o período correspondente é de **R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais)**, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação"**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.23 14:43:46
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 23/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
24	Data Parecer: 23/06/2025 3:07 PM
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 23/06/2025.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025

Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

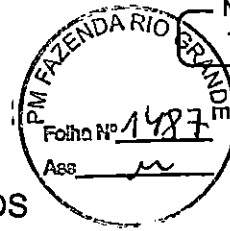
25

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/06/2025 8:48 AM

Segue ao Gestor a documentação da empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, para análise e aferição, somente após encaminhar ao Sr. Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº091/2022 - ID 3739.
Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.

Taiza Sibella



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWFAYVPG4AKNBB61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARIANE GABRIELE SANTOS MARCONDES CPF: 054.***.***-83

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3

Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS

Código de Controle

CWMXMSLLVE9HVX51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 23 de Junho de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.569.505/0001-71
Razão Social: J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP
Endereço: R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061900470041493711

Informação obtida em 23/06/2025 16:11:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 35124881/2025

Expedição: 23/06/2025, às 16:08:46

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036934601-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.569.505/0001-71**

Nome: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000034034/2025		
Número Único:	LW2.RJJ.U9U-2C		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/04/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Gestor de Contratos - Sec Educação	Encerrou Processo?	Não
26	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/06/2025 2:20 PM	
	Considerando que sobreveio o pedido da contratada de aplicação de reajuste anual inflacionário, conforme previsão contratual, restitui-se o presente processo para análise de viabilidade para constar no 3º aditivo contratual, cláusula de prorrogação de prazo e de reajuste. Segue em anexo o pedido da empresa.		

VICENTE MACHADO



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Reajuste do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Nº 091/2022
Pregão Presencial Nº 40/2022

A empresa J. Marcondes Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.569.505/0001-71, com sede na Rua Copaíba, nº 770, Eucaliptus, Fazenda Rio Grande – PR, representada pela sócia Sra. Josiane Santos Marcondes, portadora do RG 5.003.863-7 SSP/PR e CPF 764.100.219-68, vem, mui respeitosamente, formalizar a INTENÇÃO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2022, Pregão Presencial Nº 40/2022.

Solicito, ainda, o REAJUSTE DO CONTRATO de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Segundo do contrato acima descrito, tendo em vista o item:

“Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.”

Sem mais para o momento.

Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Junho de 2025.

JOSIANE SANTOS
MARCONDES:76410021968
410021968

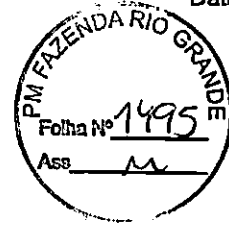
Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES:76410021968
Dados: 2025.06.24 13:34:27
-03'00"

Josiane Santos Marcondes
Sócia - Administradora



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025

Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/06/2025 4:11 PM

Encaminhado para cálculo de reajuste contratual.

27

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025

Número Único: LW2:RJJ:U9U-2C

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM

Dados Parecer:

ganograma: SMF 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/07/2025 4:34 PM

Retornando à Diretoria de Compras.

28

MILTON MITSUO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025

Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/07/2025 11:09 AM

29

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.



Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2025

PARECER 648/2025

Pregão Presencial: 040/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 091/2022

ID: 3739

Empresa Contratada: J. MARCONDES LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 34.034/2025, onde a empresa **J. MARCONDES LTDA – EPP** solicita reajuste anual do Contrato de prestação de Serviços cujo objeto está descrito acima. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 200/2025 de 19/05/2025 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação.

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico da autorização do Secretário da Pasta e depois de verificado a possibilidade de reajuste do contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato e depois de restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit. anterior	Vlr.Unit. atualizado	Valor total Anual
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	30.000	12,44	13,08	392.400,00

2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade/ elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	Km	130.000	13,52	14,22	1.848.600,00
3	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	Km	55.000	6,23	6,55	360.250,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	Km	600.000	13,96	14,68	8.808.000,00
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	Km	230.000	13,96	14,68	3.376.400,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	Km	160.000	15,74	16,55	2.648.000,00
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	Km	40.000	14,69	15,45	618.000,00
TOTAL						18.051.650,00

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o

índice disponível até o presente momento é o do mês de **junho/2025** cujo percentual apurado foi de **5,1804% (cinco virgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE.



2 – Valor global do contrato.

Com isso adiciona-se o valor de R\$ 885.400,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) ao valor global do contrato, passando a vigorar o valor de **R\$ 18.051.650,00 (dezoito milhões, cinquenta um mil e seiscentos e cinquenta reais)** pelo período correspondente.

4 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROS
O:428354
37991

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991
Dados:
2025.07.23
11:08:46 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025

Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/07/2025 2:52 PM

Segue 3º termo aditivo.

At.te.

30

Priscila Marcondes

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.000.000-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.000.000-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.000.000-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349- 5598/99801-2178, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.000.000-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 65, Inc. I, bº, §§ 1º e 2º; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº. 34909/2025, as partes resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO			
	mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana – período diurno.				
06	Locação de ônibus com mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	KM	28.450	R\$15,74	R\$447.803,00
07	Locação de ônibus com mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	KM	4.800	R\$14,69	R\$70.512,00
Total					R\$988.116,32

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0103

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$988.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Vir. Unid.	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado como mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	KM	5.000,106	R\$12,44	R\$62.201,32
02	Locação de ônibus com mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador ecom no	KM	30.000	R\$13,52	R\$405.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE						
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
		DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO						
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0104	
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0160	
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191	

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA0431868891
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA0431868891
Data: 2025.07.07 15:30:01 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL87238470934
Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ SOBRAL87238470934
Data: 2025.07.07 15:30:01 -03'00'
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2025.07.07 15:30:01 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES76410021968
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES76410021968
Data: 2025.07.04 15:37:48 -03'00'
Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83320-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



RESOLUÇÃO Nº 1.947/2018

RESOLUÇÃO Nº 1.947/2018



RESOLUÇÃO Nº 1.948/2018

RESOLUÇÃO Nº 1.948/2018



RESOLUÇÃO Nº 1.949/2018

RESOLUÇÃO Nº 1.949/2018



RESOLUÇÃO Nº 1.950/2018

RESOLUÇÃO Nº 1.950/2018



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000034034/2025		
Número Único:	LW2.RJJ.U9U-2C		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/04/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

ganograma:	Contabilidade Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	23/07/2025 4:14 PM

31

MAURO ANTONIO



MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2025

PARECER 648/2025



Pregão Presencial: 040/2022

Contrato de Prestação de Serviços: 091/2022

ID: 3739

Empresa Contratada: J. MARCONDES LTDA – EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação

REAJUSTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 34.034/2025, onde a empresa **J. MARCONDES LTDA – EPP** solicita reajuste anual do Contrato de prestação de Serviços cujo objeto está descrito acima. Observando em especial o Parecer Jurídico nº 200/2025 de 19/05/2025 apenso ao processo o qual atesta o permissivo legal de tal solicitação.

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico da autorização do Secretário da Pasta e depois de verificado a possibilidade de reajuste do contrato, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato e depois de restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

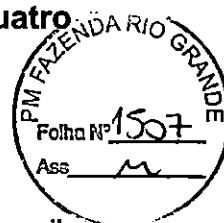
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit. anterior	Vlr.Unit. atualizado	Valor total Anual
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	Km	35.000,106	12,44	13,08	457.801,38



2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade/ elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana - período diurno	Km	160.000	13,52	14,22	2.275.200,00
3	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	Km	55.000	6,23	6,55	360.250,00
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	Km	600.000	13,96	14,68	8.808.000,00
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	Km	230.000	13,96	14,68	3.376.400,00
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno	Km	188.450	15,74	16,55	3.118.847,50
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno	Km	44.800	14,69	15,45	692.160,00
TOTAL						19.088.658,89

1 – Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o

Índice disponível até o presente momento é o do mês de **junho/2025** cujo percentual apurado foi de **5,1804% (cinco virgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE.



2 – Valor global do contrato.

Com isso adiciona-se o valor de R\$ 936.292,57 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) ao valor global do contrato, passando a vigorar o valor de **R\$ 19.088.658,89 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** pelo período correspondente.

4 - Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROS
O:428354
37991

Assinado de
forma digital
por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4283
5437991
Dados:
2025.07.23
16:13:56 -03'00'



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo:	000034034/2025		
Número Único:	LW2.RJJ.U9U-2C		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/04/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2025 9:20 AM		
32	Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, segue para análise e posterior autorização do Sr. Prefeito, visando a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026 e reajuste contratual pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de 5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE, resultando no valor de R\$19.088.658,88 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente, junto a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".		

Priscila Marcondes



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

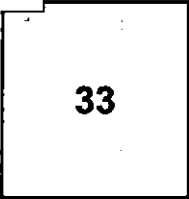
[FCPR] - Comprovante de Parecer



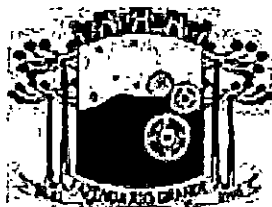
Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

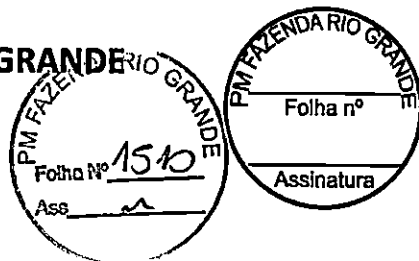
Dados Parecer:

Programa: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/07/2025 10:32 AM
Descrição Parecer: Segue autorizo do Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 34034/2025

Pregão Eletrônico nº. 40/2022

Contrato nº. 91/2022

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025.

Considerando a solicitação inicial da empresa, ofício da Secretaria Municipal de Educação, autorização do Secretário Municipal da pasta, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026 e reajuste contratual pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de **5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE, resultando no valor de **R\$19.088.658,88 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para o período correspondente, junto a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis em observar os prazos, e a contabilidade aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.24 10:32:04 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

anograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
34	Data Parecer: 24/07/2025 11:15 AM
Descrição Parecer: Encaminhado para assinatura da empresa em 27/07/2025.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

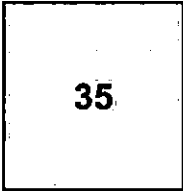
Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000034034/2025	
Número Único:	LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto:	Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura:	30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/07/2025 3:04 PM	
	Segue ao Gestor a documentação referente ao 4º Termo Aditivo ao contrato nº 091/2022, da empresa JDF para análise e aferição, somente após encaminhar para assinatura da Sr. Ednelson Queiroz Sobral, Secretário Municipal de Educação. Após retorne ao organograma "Contratos Compras-ADM", obrigada.		

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME	Encerrou Processo? Não
36	Data Parecer: 25/07/2025 3:39 PM
Descrição Parecer: Segue para assinatura.	

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

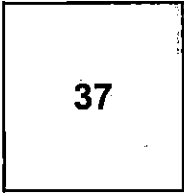
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000034034/2025		
Número Único:	LW2.RJJ.U9U-2C		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/04/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	D.G.ED	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/07/2025 3:54 PM	
	Após conferencia, solicito a assinatura do Secretário Municipal de Educação.		

GUILHERME SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025

Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED	Encerrou Processo? Não
38	Data Parecer: 28/07/2025 2:28 PM
Descrição Parecer: Segue assinado.	

Ednelson Queiroz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

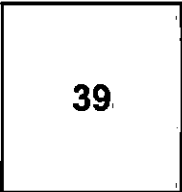
Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000034034/2025		
Número Único:	LW2.RJJ.U9U-2C		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/04/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

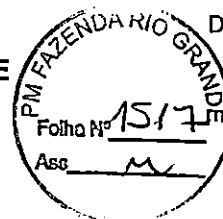
Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/07/2025 3:14 PM	
	Segue à Procuradora Geral para assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº091/2022 conforme anexo do parecer 38.		

MARA LUCIA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000034034/2025	
Número Único: LW2.RJJ.U9U-2C	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 30/04/2025 11:34 AM	

Dados Parecer:

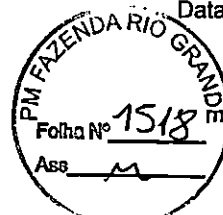
Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
40	Data Parecer: 28/07/2025 3:38 PM
Descrição Parecer: Segue aditivo assinado.	

Debora Lemos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

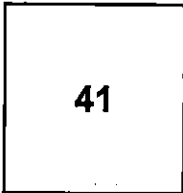
Página: 1 / 1
Data: 30/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000034034/2025		
Número Único:	LW2.RJJ,U9U-2C		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/04/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/07/2025 11:30 AM	
	Segue contrato devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.		

Ana Claudia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. **Ednelson Queiroz Sobral**, inscrito no CPF nº 872.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349- 5598//99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. **Josiane Santos Marcondes**, inscrita no CPF sob nº. 764.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº. 34034/2025, as partes resolvem firmar o **4º Termo Aditivo** ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**", mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo **INPC** sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de **5,1804% (cinco virgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais)** segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Adiciona-se ao Contrato o valor de **R\$936.292,56 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)** ao valor global, passando a vigorar o valor de **R\$19.088.658,88 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para o período correspondente.

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Quarta: O valor dos itens passam a vigorar conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Vir. Unit.	Vir. Unit. atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado comno mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com	KM	35.000,106	R\$12,44	R\$13,08	R\$457.801,38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.					
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana – período diurno.	KM	160.000	R\$13,52	R\$14,22	R\$2.275.200,00
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana – diurno.	KM	55.000	R\$6,23	R\$6,55	R\$360.250,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM	600.000	R\$13,96	R\$14,68	R\$8.808.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

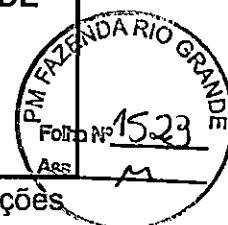
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



	para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.					
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	KM	230.000	R\$13,96	R\$14,68	R\$3.376.400,00
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	KM	188.450	R\$15,74	R\$16,55	R\$3.118.847,50
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	KM	44.800	R\$14,69	R\$15,45	R\$692.160,00
Total						R\$19.088.658,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações

Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0103
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0104
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.07.29 11:29:47
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON
QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Assinado de forma digital
por EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL:87238470934
Dados: 2025.07.28
14:27:00 -03'00'
934

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA
LEMON
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.07.28
15:38:48 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS
MARCONDES:76410021968
Assinado de forma digital
por JOSIANE SANTOS
MARCONDES:76410021968
Dados: 2025.07.24 12:21:20
-03'00'
410021968

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

A MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507067683
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 5bb6f573996e7583

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil; para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507067683
Controle Interno: 0000002577500122245
Data de Emissão: 24/07/2025

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757067683.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R JACARANDA, 300 - EUCAUPTOS
CEP: 83820-001
COMPLEMENTO:
CIDADE: Fazenda Rio Grande
UF: PR
CNPJ OU CPF: 95.422.986/0001-02

DADOS DO TOMADOR

NOME: DGT CONSTRUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: R BUENOS AIRES, 71 - BATEL
CEP: 80250-070
COMPLEMENTO: BLOCO
CIDADE: Curitiba
UF: PR
CNPJ OU CPF: 40.117.408/0001-62

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 260.050,00
MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 260.050,00	R\$ 1.352,26	23/07/2025	23/07/2026

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BÁSICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

- Do inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, referente ao Contrato / Pedido de Compra nº 065/2022 e conforme 3º termo aditivo ("Contrato Principal").
- Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107757067683.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

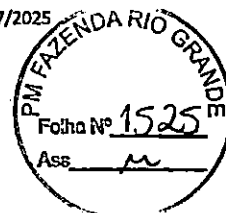
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 24/07/2025

ICP
Brasil

dry

Leandro Evangelista Polli



FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
- b. Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
- e. Contratos de Adesão
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
Contratos de Adesão
Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 662/22.



DADOS DO CORRETOR

NOME: MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ OU CPF: 08.246.344/0001-97 SUSEP: 202001875

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido:	R\$ 1.352,26
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 1.352,26

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.352,26	31/07/2025



CONDIÇÕES CONTRATUAIS**CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****1. Definições****1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:**

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação, específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuito ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunâmi, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Contrato Principal:** é o contrato firmado entre o Tomador e o Segurado no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, e seus respectivos aditivos, cujo objeto consiste na execução do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável;
- V. **Despesas e Ações de Salvamento e Contenção:** despesas, custos, adiantamentos, serviços e utilidades incorridos, desembolsados e/ou prestados, até o valor do LMG, diante de eventos que configurem ou possam configurar uma Expectativa de Sinistro e/ou um Sinistro, com o objetivo de mitigar as suas consequências ou evitá-los, bem como proteger os interesses segurados;
- VI. **Empreendimento:** é a obra, fornecimento ou o serviço objeto do Contrato Principal;
- VII. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- VIII. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- IX. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- X. **Indenização:** corresponde ao montante devido pela Seguradora em caso de Sinistro coberto pela Apólice, limitado ao LMG e na extensão dos Prejuízos apurados pela Seguradora, cuja liquidação se dará nos termos da Cláusula 11ª;
- XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado, por cobertura adicional eventualmente contratada, em função do pagamento da Indenização;
- XIII. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no Contrato Principal para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- XIV. **Prejuízo:** para cobertura básica, Prejuízo é (i) a perda pecuniária apurada pela Seguradora correspondente ao sobre custo — isso é, a diferença entre o preço original, das Obrigações Garantidas, conforme definido no Contrato Principal, e o preço total necessário para a sua conclusão por Substituto — que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador no âmbito do Contrato Principal (ii) multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e na legislação aplicável. No caso das coberturas adicionais, Prejuízo é o valor correspondente à importância pecuniária devida ao Segurado pelo Tomador e inadimplida por este, conforme apurada pela Seguradora;
- XV. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assuma a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto;
- XVI. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XVII. **Procedimento de Regulação de Sinistro:** é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XVIII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XIX. **Segurado:** é o ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável;
- XX. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XXI. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definido na Apólice;
- XXII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XXIII. **Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para projetos similares ao Empreendimento, que se encarregará do cumprimento das Obrigações Garantidas em decorrência de Sinistro;
- XXIV. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do Contrato Principal e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão do Prejuízo apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no



Contrato Principal e na legislação aplicável.

2.3. Eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Contrato Principal somente estarão cobertas pela Apólice quando contratada cobertura específica para tanto.

2.4. A responsabilidade da Seguradora pelo pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, não poderá ser presumida em nenhuma hipótese, efetivando-se apenas com a contratação de coberturas adicionais específicas para essas finalidades, mediante cobrança de prêmio adicional e respeitado o Limite Máximo de Indenização aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do Contrato Principal, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b) Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, licenças, tombamentos, expropriações, alterações de Lei de Zoneamento Urbano e embargos;
- c) Expedição de habite-se ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legalização do Empreendimento junto ao Registro de Imóveis ou qualquer outro sistema registral;
- d) Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, ambiental, cível e comercial, resultantes da (in)execução do Contrato Principal;
- e) Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;

Os encargos trabalhistas e previdenciários não saldados pelo Tomador originados na relação de emprego firmada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto quando contratada cobertura específica para tais riscos;

- g) Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- h) Descumprimento das Obrigações Garantidas emergentes do Contrato Principal por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- i) Inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo Inadimplemento deste;
- j) Alteração das Obrigações Garantidas por este seguro, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, quando tiverem relação com o Sinistro ou tenham sido omitidas pelo Segurado de má-fé;
- k) Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil;
- l) Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- m) Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do Contrato Principal. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos a título de LMG da Apólice e/ou de LMI de cada cobertura.



6.2. O LMG da Apólice e, quando contratado mais de uma cobertura, o LMI de cada uma destas, não sofrerão qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência da Apólice, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado na Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Acompanhamento do Empreendimento

7.1. O Segurado e o Tomador se comprometem a enviar todos os relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outros documentos e informações, conforme aplicável, em formato físico e digital, que demonstrem o progresso do Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e contábil, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta.

7.2. À critério da Seguradora, o Segurado e o Tomador se comprometem também a franquear livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizarão infraestrutura adequada e necessária para acompanhamento do Empreendimento.

7.3. O Segurado e o Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitês de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos oriundos das Obrigações Garantidas; além disso, o Segurado e o Tomador viabilizarão todos os meios possíveis para que a Seguradora, a seu critério, tenha a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendida por estes.

8. Expectativa de Sinistro

8.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a abertura de processo administrativo para apurar possível Inadimplemento das Obrigações Garantidas, o que deverá ser prontamente comunicado a este pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização do Inadimplemento apontado ou apresentação de manifestação.

8.2. Tão logo identifique o Inadimplemento e notifique o Tomador, o Segurado deverá, sem embargo de tomar as medidas previstas no Contrato Principal e na legislação aplicável, apresentar aviso de Expectativa de Sinistro imediatamente à Seguradora, com todos os documentos e informações necessárias para a sua perfeita descrição e caracterização.

8.3. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com estas condições contratuais, configura hipótese de perda do direito à indenização pelo Segurado, quando a sua não comunicação ou comunicação em desacordo implicar em agravamento do risco e impedir a Seguradora de adotar as medidas previstas nos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP nº 662/22.

8.4. Havendo previsão contratual de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, as partes, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, empregarão os melhores esforços no sentido de dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e buscarão, de boa-fé, encontrar soluções amigáveis e eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar o Inadimplemento, devendo franquear à Seguradora amplo direito de acompanhamento e manifestação em todas as fases de tal procedimento, bem como acesso aos documentos inerentes.

8.5. A Seguradora, diretamente ou por meio de terceiros por ela contratados, poderá, a seu exclusivo critério, diante de uma Expectativa de Sinistro, se valer de Despesas e Ações de Salvamento e Contenção, mediante utilização de medidas técnicas, operacionais e financeiras de auxílio ao Tomador e/ou para assegurar a performance do Empreendimento, de maneira a se afastar os efeitos do Inadimplemento do Tomador, mitigar Prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, não podendo o Tomador e/ou o Segurado contra isso se opor de forma injustificada.

8.6. Com a instauração de procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora, a seu exclusivo critério, poderá participar dele como interessada, podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestação e alegações que julgar necessárias, devendo ser cientificada de cada movimento do processo e dele podendo ter acesso e fazer cópia no mesmo prazo e pelos mesmos meios franqueados ao Tomador.

8.7. Ainda que participe do procedimento administrativo para apuração e caracterização do Inadimplemento, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitos pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

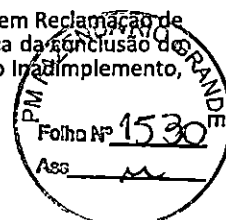
8.8. A adoção de medidas pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador nos termos previstos nas cláusulas 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada à futura e eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

9. Reclamação do Sinistro

9.1. Não sanado o Inadimplemento e, por conseguinte, não baixada a Expectativa de Sinistro, esta poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro ("Reclamação de Sinistro"), mediante envio de comunicação pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do procedimento de resolução de disputa aplicável, conforme o caso, e do procedimento administrativo para apuração do Inadimplemento, junto com documentos complementares além daqueles que fazem parte do procedimento administrativo.

9.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- Cópia do Contrato Principal, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver, devidamente assinados;
- Cópias das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;
- Cópias das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e/ou aplicação de multa, respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação em Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o



Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

g) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

h) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos Prejuízos sofridos, incluindo, quando aplicável, os orçamentos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto.

i) Quando aplicável, o contrato eventualmente celebrado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, devidamente assinado.

9.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

10. Procedimento de Regulação do Sinistro

10.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

10.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 10.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

10.4. O Tomador e o Segurado terão, dentre outras, a obrigação de, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minorar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

10.5. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

11. Liquidação do Sinistro

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 10.2, indenizará o Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado, conforme definido, por meio de uma das seguintes formas:

- a. pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo Inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou,
- b. a execução das Obrigações Garantidas, mediante a contratação de Substituto, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

11.1.1. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

11.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, acréscimos de escopo, melhoramento técnico, garantia contratual ou legal, dentre outros.

11.3. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo a ser indenizado pela Seguradora. Caso a Indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.4. O não pagamento da Indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo.

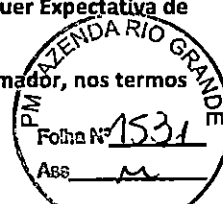
12. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

12.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- a. término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- b. declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- c. quando o Contrato Principal for extinto ou quando o Empreendimento for definitivamente realizado pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;
- d. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- e. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

12.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice e desde que a respectiva Expectativa de Sinistro seja apresentada à Seguradora nos estritos termos deste seguro e do Contrato Principal.

13. Sub-rogação



13.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

13.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá enviar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

14. Cancelamento Antecipado da Garantia

14.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia por extinção do Contrato Principal ou em decorrência de liberação expressa do Segurado antes de seu período de vigência, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada.

14.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

15. Resolução de Controvérsias

15.1. As controvérsias decorrentes da Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou Beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

i. Vigência

16.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, exceto quando o Contrato Principal expressamente indicar de outra forma.

16.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

16.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

16.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

17. Notificação

17.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP (www.susep.gov.br), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

18. Beneficiários

18.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, o(s) qual(is) deve(m) possuir relação com as Obrigações Garantidas, a indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

18.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do Contrato Principal e da Apólice.

19. Concorrência de Garantias

19.1. Quando a Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

19.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas, salvo no caso de apólices complementares.

20. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

20.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

21. Outras Disposições

21.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

21.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

21.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

21.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item "I" da Cláusula 3.1.



21.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

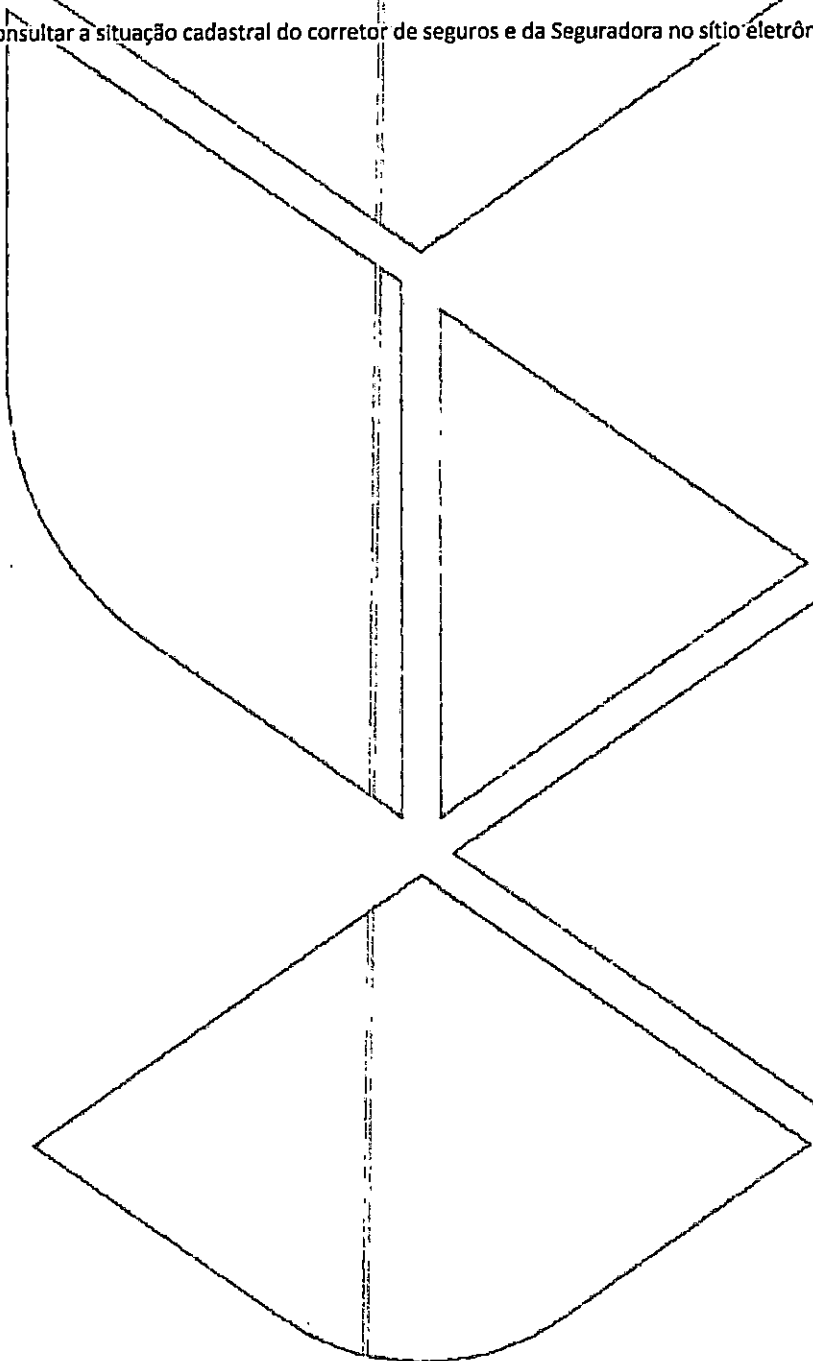
21.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

21.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

21.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

21.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

21.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.569.505/0001-71**Razão**

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA EPP

Social:**Endereço:** R COPAIBA 770 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-057

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2025 a 06/08/2025**Certificação Número:** 2025070804420041493704

Informação obtida em 21/07/2025 11:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.569.505/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:02 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **90B1.B86A.30E1.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.569.505/0001-71

Certidão nº: 35124881/2025

Expedição: 23/06/2025, às 16:08:46

Validade: 20/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036934601-64



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.569.505/0001-71

Nome: **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J MARCONDES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00569505000171

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWUPFBB7FEZHU9W1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Julho de 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MARIANE GABRIELE SANTOS MARCONDES CPF: 054.***.***-83

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 40742 - Inscrição: 060.056.1232.001 - Lote: 2A-1A3

Endereço: Rua COPAIBA, 770 - Bairro EUCALIPTOS

Código de Controle

CWUHKQ2U29HWH4E1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022 - ID 3739

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 00.569.505/0001-71;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2022;

PROTOCOLO: 34034/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026;

VALOR TOTAL: O Contrato passa a vigorar com o valor de **R\$19.088.658,88 (dezenove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025.

- Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de 5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Coordenação de Contratos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

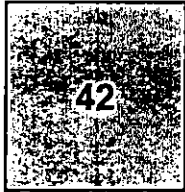
Data: 31/07/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000034034/2025		
Número Único:	LW2:RJU:U9U-2C		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	30/04/2025 11:34 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Trâmite concluído, segue para Arquivo Compras. Processo 55848/2025, com aviso ao gestor de contratos da Secretaria de Educação, para solicitação de empenho. At.te	Data Parecer:	31/07/2025 4:38 PM

Taiza Sibella



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 2

Data Emissão: 31/07/2025

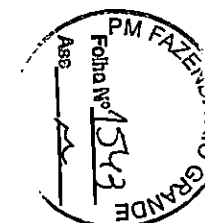
Usuário Emissão: Taiza Sibella Gulmini Bubola

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
J MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71	Pregão eletrônico	91/2022	25/08/2022	27/08/2026	93/2022	R\$69.784.525,21	R\$26.555.195,47	Contratação de serviços	40/2022

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		25/08/2023	R\$16.553.150					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes			Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12			
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,04			
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16			Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,01			
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46			
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,46			
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,18			
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,17			
2	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		20/08/2024	R\$17.166.250					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes			Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44			
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 130000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52			
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16			Qtd.: 55000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,23			
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96			
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,96			
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74			
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 40000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69			
3	Aditivo de Valor (Acréscimo)		04/07/2025	R\$986.116,32					
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes			Qtd.: 5000,10	Unid.: Kilometros	vl.: R\$12,44			
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 30000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,52			
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar			Qtd.: 28450	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,74			

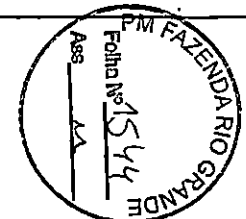




Relação das Contratações

Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l	Qtd.: 4800	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,69
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	24/07/2025	R\$19.088.658,89	
Item: 1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	Qtd.: 35000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$13,08
Item: 2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	Qtd.: 160000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,22
Item: 3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	Qtd.: 550000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$6,55
Item: 4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	Qtd.: 600000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,68
Item: 5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	Qtd.: 230000	Unid.: Kilometros	vl.: R\$14,68
Item: 6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu	Qtd.: 188450	Unid.: Kilometros	vl.: R\$16,55
Item: 7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l	Qtd.: 44800	Unid.: Kilometros	vl.: R\$15,45
1	Alteração de Despesa Orçamentária	18/07/2024	R\$0,00	
2	Alteração de Despesa Orçamentária	02/08/2024	R\$0,00	
3	Alteração de Despesa Orçamentária	06/09/2024	R\$0,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes	KM		1	30000	11,60	348.000,00	457.706,47
2	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugar	KM		1	130000	12,60	1.638.000,00	2.275.193,35
3	Locação de veículo utilitário tipo Van com no mínimo 16	KM		2	55000	5,81	319.550,00	360.283.205,
4	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	KM		3	600000	13,00	7.800.000,00	8.813.369,11
5	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lug	KM		3	230000	13,00	2.990.000,00	3.378.483,30
6	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lu	KM		4	160000	14,67	2.347.200,00	3.113.380,81
7	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) l	KM		4	40000	13,69	547.600,00	685.275,79





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data 05/06/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000036295/2025 NJT.TUR.WFY-SL 12/05/2025 08:27:58

Súmula: CONTROLE DE CONTRATOS - GESTOR DE CONTRATOS: GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS - MATRÍCULA: 352626

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
MATEUS PIERIN MEIRA			10201884992
LOGRADOURO			BAIRRO
CHILE 462/99999, 652			NAÇÕES
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823092	41998277149	PIERINMATEUS@GMAIL.COM
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:
Nome:			
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

MATEUS PIERIN MEIRA

MATEUSPIERIN



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/05/2025 8:15 AM

Segue para indicação da relação dos contratos que ficarão sob a gestão do servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

1

mateus pierin



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/05/2025 10:44 AM

Segue protocolo para informar o numero dos contratos das empresas: Pontual, Risotolandia , A,Santos, Minotauro, J. Marcondes, após encaminha o protocolo para o organograma licitações II

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/05/2025 1:14 PM

Segue número dos contratos conforme solicitado:
Risotolândia Industria e Comércio de Alimentos Ltda : Contrato 084/2021
Pontual Serviços Terceirizados Ltda : Contrato 032/2023
Minotauro serviços de Segurança e Vigilância Ltda: Contrato 112/2024
J. Marcondes Transportes Ltda : Contrato 091/2022
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA: ata de registro de preços nº 075/2024
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA: Contrato 065/2023

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/05/2025 9:14 AM

Segue a relação dos contratos que ficaram sob a responsabilidade do seguinte gestor desta secretaria: Guilherme Silva
Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

mateus pierin



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 51 de 2025.

Sumula: “Designa servidor para exercer a função de (Gestor de contratos) da secretaria Municipal de educação conforme processo administrativo nº 36295/2025 conforme específica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 36295/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor abaixo indicado, para atuar na função de Gestor de Contratos desta secretaria, conforme processo administrativo:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor SME:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2025.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula: 352156

Responsável pela gestão contratual:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Assinantes

- ✓ **mateus pierin meira**
Assinou em 12/05/2025 às 10:29:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**
Assinou em 12/05/2025 às 10:30:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 12/05/2025 às 11:24:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 12/05/2025 às 15:45:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LJE X5Q 59Z NVZ



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/05/2025 11:02 AM

5

Lançamento finalizado conforme solicitado.

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/05/2025 1:22 PM

Segue para ciência.

6

mateus pierin



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

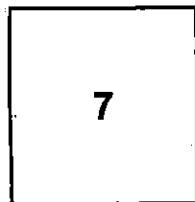
Situação: Em análise

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Ciente.

Data Parecer: 22/05/2025 2:16 PM

Mavila Fatima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/05/2025 1:55 PM

Segue para lançamento.

8

Portaria encaminhadas para publicação dia 30/05/25 via protocolo 5448/25.

mateus pierin



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Errata

Errata quanto a Portaria 55/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1 ° - Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa

Matrícula: 364088

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos

Matrícula: 352626

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926



Responsável pela Gestão de contrato:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral – Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima

Atos Oficiais

Assinantes

- ✓ **mateus pierin meira**
Assinou em 27/05/2025 às 08:12:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**
Assinou em 28/05/2025 às 10:31:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF *****.259.249-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ednelson Queiroz Sobral**
Assinou em 30/05/2025 às 11:24:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF *****.384.709-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GMK PLR PLD Y91



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/06/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/06/2025 8:36 AM

À Secretaria de Educação, considerando que o lançamento foi finalizado seguindo a portaria nº 51 de 2025, onde o gestor é Guilherme Silva Luiz Carlos, a errata trata-se da portaria nº 55/2025 a qual não consta a portaria publicada neste processo.

Vanessa Valisere



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Encerrado

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

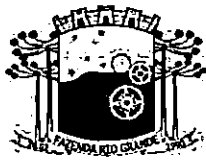
Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/06/2025 9:47 AM

Segue para demais trâmites.

10

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo:	000036295/2025		
Número Único:	NJT.TUR.WFY-SL		
Requerente:	mateus pierin meira	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Encerrado
Data Abertura:	12/05/2025 8:27 AM		

Dados Parecer:

Programa:	Licitações I - SME	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue em anexo erratas assinadas.	Data Parecer:	16/06/2025 2:35 PM

11

CRISTIAN MARCEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Errata

Errata quanto a Portaria 54/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa - Matrícula: 364088

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº108/2025 - Data: de 12
de junho de 2025.

**Assinantes**✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 12/06/2025 às 08:29:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

OZD

7W7

PVK

3JQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Errata

Errata quanto a Portaria 55/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa - Matrícula: 364088

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº108/2025 - Data: de 12
de junho de 2025.

**Assinantes**✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 12/06/2025 às 08:29:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

37P

V64

EYX

14G



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT-TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Encerrado

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2025 3:37 PM

Após realizados todos os trâmites, segue para arquivamento

12

VICENTE MACHADO



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Encerrado

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Sim

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2025 3:38 PM

Ok

13

VICENTE MACHADO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025

NUMERO PROCESSO 000060495/2025
NÚMERO ÚNICO GQ8.7OB.0LA-IL
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

009001006 - COMPRAS - SME

PROTOCOLADO POR

NARA.BRESSAN

EM

20/08/2025 01:05:33

PREVISTO PARA

O. OGRAMA DESTINO

C. RATOS COMPRAS - ADM

SÚMULA

SOLICITA APOSTILAMENTO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN

Data/Hora: 26/08/2025 09:38:30

APOSTILAMENTO

Licitação nº 040/2022

Contrato nº 091/2022 ID 3739



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00160.01013.09.01.05.18.2.576	365	R\$ 1.122.193,00

Fazenda Rio Grande, 19 de Agosto de 2025.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido por:

Mávila Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por: por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto nº 7731/2025

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 19/08/2025 às 13:57:10 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 19/08/2025 às 14:23:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 19/08/2025 às 15:33:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 20/08/2025 às 11:26:22 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QXM**QYN****N7W****5E4**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 20/08/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1194321/2025
Data do Bloqueio: 19/08/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00160.01013.09.01.05.1	19/08/2025		1.122.193,45	1.122.193,00	0,00	0,45

SME APOSTILAMENTO

Folha 13 Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00160.01013.09.01.05.18.2	Transp. Esc. Est. 2008 c/c 12948-8 - fonte 160 -	1.122.193,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000060495/2025

Número Único: GQ8.70B.0LA-IL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/08/2025 1:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/08/2025 2:05 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

1

Priscila Marcondes



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

CONTRATO Nº 091/2022
PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, nesta ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quelroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 784.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28669/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fomento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka de Mallo, matrículas 266701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 65, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novocentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "o" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8668/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao centame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
640	16.02 12.365.0043 2.185.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
65	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.184.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.184.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.184.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.185.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-4500 8



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 9



- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
 - o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
 - p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
 - q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
- Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
- Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 11



- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacógrafo, cintos de segurança em número igual ao de passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito. (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 10



- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
 - Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a(s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
- v) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nonã: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-4500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação, documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-4500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

b) Multa.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-4500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3127-4500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.668/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.668 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.668/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.668 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.676, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 0431868891
7

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gub. Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

gub. DÉBORA LEMOS
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 26/08/2022 17:10:44-0300
Verifique em: https://verificacao.jbr

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

gub. CAROL RING
Data: 26/08/2022 08:13:34-0000
Verifique em: https://verificacao.jbr

gub. EMOINE APARECIDA ARAUJO RODRIGUES
Data: 26/08/2022 08:17:23-0200
Verifique em: https://verificacao.jbr



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3127-4500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022
PROTOCOLO 28669/2022
Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdadeiro, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

gub. JOSIANE SANTOS MARCONDES
Data: 26/08/2022 17:10:44-0300
Verifique em: https://verificacao.jbr

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1581
Ass. *[Signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.166.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucláptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josilene Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8668/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezessete milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300/3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Percursos em área urbana - período diurno	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00
04	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percursos em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.078.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percursos em área urbana - período diurno.	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300/3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso das cadeirantes. Percursos de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante;	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300/3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06	motorista e 01 (um) atendente. Percursos em área rural - período diurno.	km	160.000	R\$14,67	R\$15,18	R\$2.428.800,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percursos em área urbana - período noturno.	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$568.800,00
Total						R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-4300/3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	FONTE/FUNCIONAL
377	107.99.01.00.00.1.550
377	107.99.01.00.00.2.550
390	104
390	160
401	107
413	107

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318668917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2023.08.24 14:23:57
CPF: 04318668917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gouv
Desenvolvido e assinado digitalmente
CONSELHO QUARCI SOBRAL
Data: 2023.08.24 14:23:57
Verifique em: https://validar.dig.br

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES7641
0021968

Assinado de forma digital por
JOSIANE SANTOS
Data: 2023.08.24 14:23:57
CPF: 0021968

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 01/2022
Rua Jacarandá, 300 - Marfóss - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax: (41) 3827-82005

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Data Oficial: 21/08/2023 - Edição nº 11.022/2023 de 21 de agosto de 2023
Página 2

Formulário de Registro de Contratos e Licitações

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

2. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO

5. IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO

6. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL

7. IDENTIFICAÇÃO DO VALOR

8. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO

9. IDENTIFICAÇÃO DO MODALIDADE

10. IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO

11. IDENTIFICAÇÃO DO DATA

12. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO

13. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO

14. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO

15. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO

16. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO

17. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO

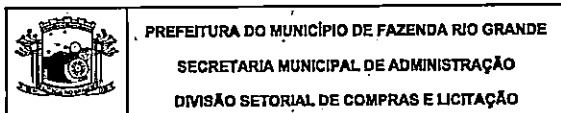
18. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO

19. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO

20. IDENTIFICAÇÃO DO ASSINADO

Rua Jacarandá, 300 - Marfóss, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3827-8200 - Responsável: Robinson Francisco Lima





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.**

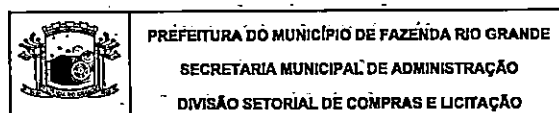
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5598/99601-2176, e-mail: contato@marcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 784.100.219-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de edificação, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

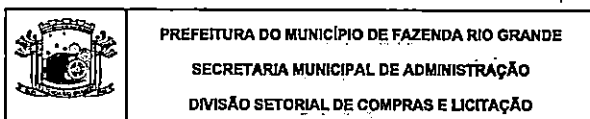
cujo percentual apurado foi de 3,6977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.166.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unid. anterior	Vir. Unid. Atualizado	Vir. Anual	Total
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante. Percurso em área urbana - período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$	R\$ 1.757.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

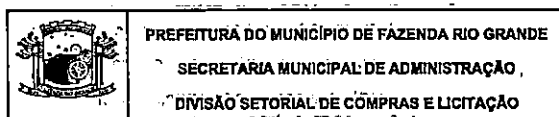
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezoisete) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$	R\$ 8.378.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,96	R\$	R\$ 3.210.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

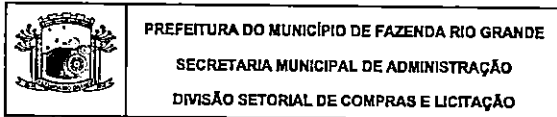
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, som atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	km	160.000	R\$ 15,18	R\$ 15,74	R\$	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, som atendente. Percurso em área rural - período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$	R\$ 587.600,00
Total						R\$	R\$ 17.166.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
350	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
380	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.

PI/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Dados: 2024.08.22 17:02:40 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

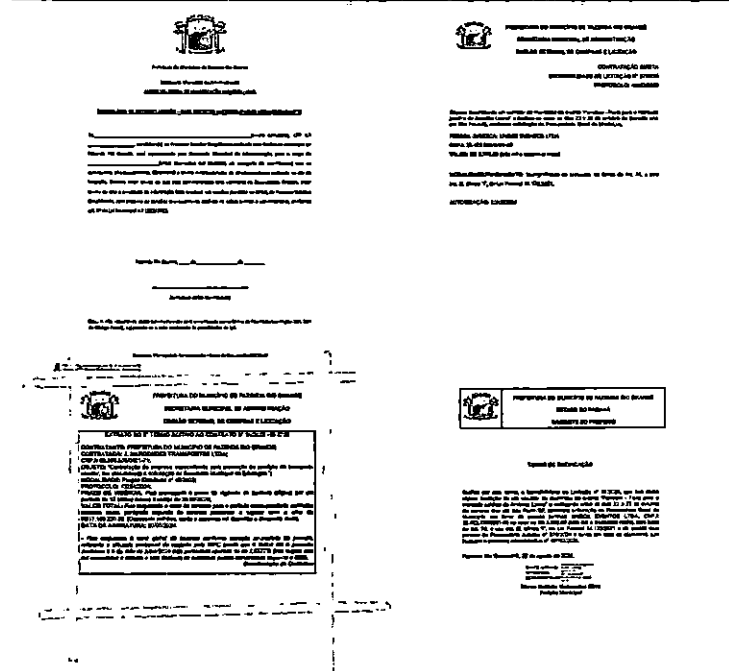
EDNELSON QUEIROZ SOBRAL Assinado de forma digital por EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
Dados: 2024.08.22 10:35:19 -03'00'
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.22 16:37:45 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES
Dados: 2024.08.20 15:10:15 -03'00'
Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 44/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500
5



Rua Jacarandá, 300 - Napões, Fazenda Rio Grande, PR - Fone/Fax (41) 3627-8500 - E-mail: cad@fazendario.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n.º 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF n.º 872.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, n.º 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3348- 5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob n.º 784.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 65, Inc. I, "b", §§ 1º e 2º; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo n.º 34909/2025, as partes resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico n.º 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$988.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrecida	Vir. Unit.	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.	KM	5.000,106	R\$12,44	R\$62.201,32
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador acorn no	KM	30.000	R\$13,52	R\$405.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	mínimo 01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana – período diurno.				
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana – período noturno.	KM	28.450	R\$15,74	R\$447.803,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural – período noturno.	KM	4.800	R\$14,69	R\$70.512,00
Total					R\$988.116,32

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0103

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0104
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL-872384709
34
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES-76410021968
Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3827-8500

4





RESOLUÇÃO Nº 126 DE 19/08/2018

DOU

RESOLUÇÃO Nº 126 DE 19/08/2018

DOU



RESOLUÇÃO Nº 126 DE 19/08/2018

DOU

RESOLUÇÃO Nº 126 DE 19/08/2018

DOU



RESOLUÇÃO Nº 126 DE 19/08/2018

DOU

RESOLUÇÃO Nº 126 DE 19/08/2018

DOU

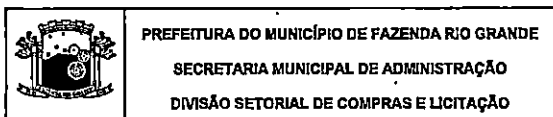


RESOLUÇÃO Nº 126 DE 19/08/2018

DOU

RESOLUÇÃO Nº 126 DE 19/08/2018

DOU

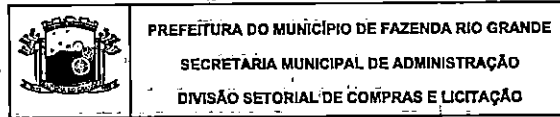


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido e Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 85.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9000000-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.000.000-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.855, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sebral, inscrito no CPF nº 872.000.000-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.589.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalva, nº. 770, Bairro Eucláptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349- 6598/09501-2176, e-mail: contato@marcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.000.000-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, Inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº. 34034/2025, as partes resolvem firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 084/2021
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de 5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

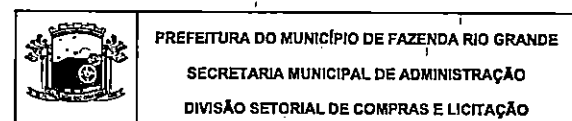
Cláusula Terceira: Adiciona-se ao Contrato o valor de R\$936.292,56 (novecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) ao valor global, passando a vigorar o valor de R\$19.088.658,68 (dezanove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente.

§1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Quarta: O valor dos itens passam a vigorar conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. inscrita	Vir. Unit.	Vir. Unit. atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado como mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar. Com	KM	35.000,106	R\$12,44	R\$13,08	R\$457.801,38

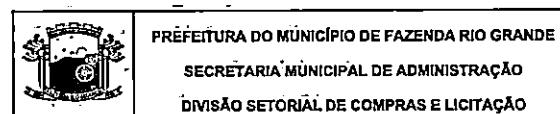
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 084/2021
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana - diurno.					
		KM	160.000	R\$13,62	R\$14,22	R\$2.275.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante. Percurso em área urbana - período diurno.	KM				
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	KM	55.000	R\$6,23	R\$6,55	R\$360.250,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM	600.000	R\$13,98	R\$14,68	R\$8.808.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 084/2021
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.					
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	KM	230.000	R\$13,98	R\$14,68	R\$3.378.400,00
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	188.450	R\$15,74	R\$16,55	R\$3.118.847,50
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	KM	44.800	R\$14,69	R\$15,45	R\$692.160,00
Total						R\$19.088.658,68

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 084/2021
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações

Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0103
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0104
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 04318688917
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL
 87238470
 934
 Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
 Debora Lemos
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/PR 42.955

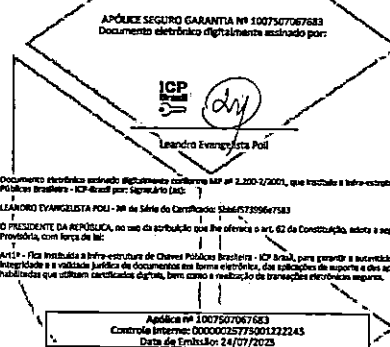
P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES
 410021968
 Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 084/2021
 Rua Jacarandá, 300 – N.º 300 – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83420-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500

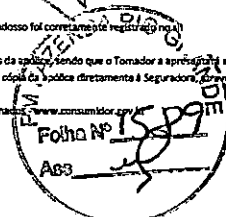
A MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.



ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Qualquer modificação na presente apólice deverá ser feita através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só será válida após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 Informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site <http://www.gov.br/susep/pf-br>, por meio do número 014902025000107757067683.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br



Reprodução não autorizada. Toda reprodução não autorizada constitui crime de falsificação de documento público, punível com prisão de 1 a 3 anos e multa de 100 a 200 vezes o valor do documento.

FRONTISPICIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO
 NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
 ENDEREÇO: R. JACARANDÁ, 300 - N.º 300 - FAZENDA RIO GRANDE
 CEP: 83420-001
 COMPLEMENTO: FAZENDA RIO GRANDE
 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
 UF: PR
 CNPJ OU CPF: 95.422.986/0001-03

DADOS DO TOMADOR
 NOME: DGT CONSTRUÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: R. BULHÕES AZEVEDO, 71 - BATEL
 CEP: 81250-070
 COMPLEMENTO: BLOCO
 CIDADE: CURITIBA
 UF: PR
 CNPJ OU CPF: 42.117.408/0001-43

LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA / MODALIDADE
 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 250.050,00
 MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da indenização.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 250.050,00	R\$ 1.352,26	23/07/2025	23/07/2026

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BÁSICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE
 Garantia de indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:
 I. Do inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, referentes ao Contrato / Pedido de Compra nº 065/2022 e conforme 3º termo aditivo ("Contrato Principal").
 II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga a Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-roga-se à todos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contrata. Garante, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento esta que fará parte integrante e insuprível desta Apólice.

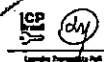
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <http://www.gov.br/susep/pf-br>, por meio do número 014902025000107757067683.

Susep – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com o Circular Susep nº 662/22 e Processo Susep nº 15414639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 14/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 24/07/2025



FRONTISPICIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses da perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- Pagamentos de multas e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado
- Repasses financeiros pelo Tomador ao Segurado
- Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
- Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
- Contratos de Adesão
- Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Garantia Incondicional e/ou Primeira Demanda
 Contratos de Adesão
 Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 662/22.

Tomador, relacionados à inatendimento do Tomador;
g) Planilha, relatório e/ou correspondência informando da existência de valores retidos;
h) Planilha, relatório e/ou correspondência informando os valores dos prejuízos sofridos, incluindo, quando aplicável, os encargos para a conclusão das Obrigações Garantidas pelo Substituto.
i) Quando aplicável, o contrato eventualmente celebrado pelo Segurado com o Substituto para retomada das Obrigações Garantidas, devidamente assinado.

9.2. A não formalização da Redenção do Sinistro no prazo prescricional aplicável tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

10. Procedimento de Regulação do Sinistro

10.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Redenção do Sinistro apresentada pelo Segurado.

10.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Redenção do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 10.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

10.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve ser de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnicas-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

10.4. O Tomador e o Segurado terão, dentre outras, a obrigação de, por si, seus prepostos e procuradores, agir, diligenciar e providenciar o que for necessário para defesa, salvaguarda, conservação, segurança e manutenção do Empreendimento ou de qualquer parte deste, bem como para prevenir perdas ou danos e minimizar as consequências de eventuais Sinistros, sob pena de responsabilização por seus atos, ações ou omissões.

10.5. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que imponha ou suspenda os efeitos da Redenção do Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

11. Liquidação do Sinistro

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 10.2, indenizará o Segurado, até o LIMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado, conforme definido, por meio de uma das seguintes formas:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos causados pelo inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo Tomador; ou;
- execução das Obrigações Garantidas, mediante a contratação de Substituto, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal, exceto se de outra forma acordada entre Segurado e Seguradora.

11.1.1. Esgotado o LIMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

11.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo item como correção monetária, acordados de acordo, melhoramento técnico, garantia contratual ou legal, dentre outros.

11.3. Todos os saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal serão deduzidos do Prejuízo a ser indenizado pela Seguradora. Caso a indenização já tenha sido paga quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador perante o Segurado no âmbito do Contrato Principal, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

11.4. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará a aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IFC/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo.

12. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

12.1. A responsabilidade da Seguradora extingue-se, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- quando o Contrato Principal for extinto ou quando o Empreendimento for definitivamente realizado pelo Tomador, nos termos do Contrato Principal;
- quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- quando o pagamento da indenização ao Segurado extingir o LIMG da Apólice.

12.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice e desde que a respectiva Expectativa de Sinistro seja apresentada à Seguradora nos estritos termos deste seguro e do Contrato Principal.

13. Sub-rogação

13.1. Seção 13.1.1. Seção 13.1.2. Seção 13.1.3. Seção 13.1.4. Seção 13.1.5. Seção 13.1.6. Seção 13.1.7. Seção 13.1.8. Seção 13.1.9. Seção 13.1.10. Seção 13.1.11. Seção 13.1.12. Seção 13.1.13. Seção 13.1.14. Seção 13.1.15. Seção 13.1.16. Seção 13.1.17. Seção 13.1.18. Seção 13.1.19. Seção 13.1.20. Seção 13.1.21. Seção 13.1.22. Seção 13.1.23. Seção 13.1.24. Seção 13.1.25. Seção 13.1.26. Seção 13.1.27. Seção 13.1.28. Seção 13.1.29. Seção 13.1.30. Seção 13.1.31. Seção 13.1.32. Seção 13.1.33. Seção 13.1.34. Seção 13.1.35. Seção 13.1.36. Seção 13.1.37. Seção 13.1.38. Seção 13.1.39. Seção 13.1.40. Seção 13.1.41. Seção 13.1.42. Seção 13.1.43. Seção 13.1.44. Seção 13.1.45. Seção 13.1.46. Seção 13.1.47. Seção 13.1.48. Seção 13.1.49. Seção 13.1.50. Seção 13.1.51. Seção 13.1.52. Seção 13.1.53. Seção 13.1.54. Seção 13.1.55. Seção 13.1.56. Seção 13.1.57. Seção 13.1.58. Seção 13.1.59. Seção 13.1.60. Seção 13.1.61. Seção 13.1.62. Seção 13.1.63. Seção 13.1.64. Seção 13.1.65. Seção 13.1.66. Seção 13.1.67. Seção 13.1.68. Seção 13.1.69. Seção 13.1.70. Seção 13.1.71. Seção 13.1.72. Seção 13.1.73. Seção 13.1.74. Seção 13.1.75. Seção 13.1.76. Seção 13.1.77. Seção 13.1.78. Seção 13.1.79. Seção 13.1.80. Seção 13.1.81. Seção 13.1.82. Seção 13.1.83. Seção 13.1.84. Seção 13.1.85. Seção 13.1.86. Seção 13.1.87. Seção 13.1.88. Seção 13.1.89. Seção 13.1.90. Seção 13.1.91. Seção 13.1.92. Seção 13.1.93. Seção 13.1.94. Seção 13.1.95. Seção 13.1.96. Seção 13.1.97. Seção 13.1.98. Seção 13.1.99. Seção 13.1.100. Seção 13.1.101. Seção 13.1.102. Seção 13.1.103. Seção 13.1.104. Seção 13.1.105. Seção 13.1.106. Seção 13.1.107. Seção 13.1.108. Seção 13.1.109. Seção 13.1.110. Seção 13.1.111. Seção 13.1.112. Seção 13.1.113. Seção 13.1.114. Seção 13.1.115. Seção 13.1.116. Seção 13.1.117. Seção 13.1.118. Seção 13.1.119. Seção 13.1.120. Seção 13.1.121. Seção 13.1.122. Seção 13.1.123. Seção 13.1.124. Seção 13.1.125. Seção 13.1.126. Seção 13.1.127. Seção 13.1.128. Seção 13.1.129. Seção 13.1.130. Seção 13.1.131. Seção 13.1.132. Seção 13.1.133. Seção 13.1.134. Seção 13.1.135. Seção 13.1.136. Seção 13.1.137. Seção 13.1.138. Seção 13.1.139. Seção 13.1.140. Seção 13.1.141. Seção 13.1.142. Seção 13.1.143. Seção 13.1.144. Seção 13.1.145. Seção 13.1.146. Seção 13.1.147. Seção 13.1.148. Seção 13.1.149. Seção 13.1.150. Seção 13.1.151. Seção 13.1.152. Seção 13.1.153. Seção 13.1.154. Seção 13.1.155. Seção 13.1.156. Seção 13.1.157. Seção 13.1.158. Seção 13.1.159. Seção 13.1.160. Seção 13.1.161. Seção 13.1.162. Seção 13.1.163. Seção 13.1.164. Seção 13.1.165. Seção 13.1.166. Seção 13.1.167. Seção 13.1.168. Seção 13.1.169. Seção 13.1.170. Seção 13.1.171. Seção 13.1.172. Seção 13.1.173. Seção 13.1.174. Seção 13.1.175. Seção 13.1.176. Seção 13.1.177. Seção 13.1.178. Seção 13.1.179. Seção 13.1.180. Seção 13.1.181. Seção 13.1.182. Seção 13.1.183. Seção 13.1.184. Seção 13.1.185. Seção 13.1.186. Seção 13.1.187. Seção 13.1.188. Seção 13.1.189. Seção 13.1.190. Seção 13.1.191. Seção 13.1.192. Seção 13.1.193. Seção 13.1.194. Seção 13.1.195. Seção 13.1.196. Seção 13.1.197. Seção 13.1.198. Seção 13.1.199. Seção 13.1.200. Seção 13.1.201. Seção 13.1.202. Seção 13.1.203. Seção 13.1.204. Seção 13.1.205. Seção 13.1.206. Seção 13.1.207. Seção 13.1.208. Seção 13.1.209. Seção 13.1.210. Seção 13.1.211. Seção 13.1.212. Seção 13.1.213. Seção 13.1.214. Seção 13.1.215. Seção 13.1.216. Seção 13.1.217. Seção 13.1.218. Seção 13.1.219. Seção 13.1.220. Seção 13.1.221. Seção 13.1.222. Seção 13.1.223. Seção 13.1.224. Seção 13.1.225. Seção 13.1.226. Seção 13.1.227. Seção 13.1.228. Seção 13.1.229. Seção 13.1.230. Seção 13.1.231. Seção 13.1.232. Seção 13.1.233. Seção 13.1.234. Seção 13.1.235. Seção 13.1.236. Seção 13.1.237. Seção 13.1.238. Seção 13.1.239. Seção 13.1.240. Seção 13.1.241. Seção 13.1.242. Seção 13.1.243. Seção 13.1.244. Seção 13.1.245. Seção 13.1.246. Seção 13.1.247. Seção 13.1.248. Seção 13.1.249. Seção 13.1.250. Seção 13.1.251. Seção 13.1.252. Seção 13.1.253. Seção 13.1.254. Seção 13.1.255. Seção 13.1.256. Seção 13.1.257. Seção 13.1.258. Seção 13.1.259. Seção 13.1.260. Seção 13.1.261. Seção 13.1.262. Seção 13.1.263. Seção 13.1.264. Seção 13.1.265. Seção 13.1.266. Seção 13.1.267. Seção 13.1.268. Seção 13.1.269. Seção 13.1.270. Seção 13.1.271. Seção 13.1.272. Seção 13.1.273. Seção 13.1.274. Seção 13.1.275. Seção 13.1.276. Seção 13.1.277. Seção 13.1.278. Seção 13.1.279. Seção 13.1.280. Seção 13.1.281. Seção 13.1.282. Seção 13.1.283. Seção 13.1.284. Seção 13.1.285. Seção 13.1.286. Seção 13.1.287. Seção 13.1.288. Seção 13.1.289. Seção 13.1.290. Seção 13.1.291. Seção 13.1.292. Seção 13.1.293. Seção 13.1.294. Seção 13.1.295. Seção 13.1.296. Seção 13.1.297. Seção 13.1.298. Seção 13.1.299. Seção 13.1.300. Seção 13.1.301. Seção 13.1.302. Seção 13.1.303. Seção 13.1.304. Seção 13.1.305. Seção 13.1.306. Seção 13.1.307. Seção 13.1.308. Seção 13.1.309. Seção 13.1.310. Seção 13.1.311. Seção 13.1.312. Seção 13.1.313. Seção 13.1.314. Seção 13.1.315. Seção 13.1.316. Seção 13.1.317. Seção 13.1.318. Seção 13.1.319. Seção 13.1.320. Seção 13.1.321. Seção 13.1.322. Seção 13.1.323. Seção 13.1.324. Seção 13.1.325. Seção 13.1.326. Seção 13.1.327. Seção 13.1.328. Seção 13.1.329. Seção 13.1.330. Seção 13.1.331. Seção 13.1.332. Seção 13.1.333. Seção 13.1.334. Seção 13.1.335. Seção 13.1.336. Seção 13.1.337. Seção 13.1.338. Seção 13.1.339. Seção 13.1.340. Seção 13.1.341. Seção 13.1.342. Seção 13.1.343. Seção 13.1.344. Seção 13.1.345. Seção 13.1.346. Seção 13.1.347. Seção 13.1.348. Seção 13.1.349. Seção 13.1.350. Seção 13.1.351. Seção 13.1.352. Seção 13.1.353. Seção 13.1.354. Seção 13.1.355. Seção 13.1.356. Seção 13.1.357. Seção 13.1.358. Seção 13.1.359. Seção 13.1.360. Seção 13.1.361. Seção 13.1.362. Seção 13.1.363. Seção 13.1.364. Seção 13.1.365. Seção 13.1.366. Seção 13.1.367. Seção 13.1.368. Seção 13.1.369. Seção 13.1.370. Seção 13.1.371. Seção 13.1.372. Seção 13.1.373. Seção 13.1.374. Seção 13.1.375. Seção 13.1.376. Seção 13.1.377. Seção 13.1.378. Seção 13.1.379. Seção 13.1.380. Seção 13.1.381. Seção 13.1.382. Seção 13.1.383. Seção 13.1.384. Seção 13.1.385. Seção 13.1.386. Seção 13.1.387. Seção 13.1.388. Seção 13.1.389. Seção 13.1.390. Seção 13.1.391. Seção 13.1.392. Seção 13.1.393. Seção 13.1.394. Seção 13.1.395. Seção 13.1.396. Seção 13.1.397. Seção 13.1.398. Seção 13.1.399. Seção 13.1.400. Seção 13.1.401. Seção 13.1.402. Seção 13.1.403. Seção 13.1.404. Seção 13.1.405. Seção 13.1.406. Seção 13.1.407. Seção 13.1.408. Seção 13.1.409. Seção 13.1.410. Seção 13.1.411. Seção 13.1.412. Seção 13.1.413. Seção 13.1.414. Seção 13.1.415. Seção 13.1.416. Seção 13.1.417. Seção 13.1.418. Seção 13.1.419. Seção 13.1.420. Seção 13.1.421. Seção 13.1.422. Seção 13.1.423. Seção 13.1.424. Seção 13.1.425. Seção 13.1.426. Seção 13.1.427. Seção 13.1.428. Seção 13.1.429. Seção 13.1.430. Seção 13.1.431. Seção 13.1.432. Seção 13.1.433. Seção 13.1.434. Seção 13.1.435. Seção 13.1.436. Seção 13.1.437. Seção 13.1.438. Seção 13.1.439. Seção 13.1.440. Seção 13.1.441. Seção 13.1.442. Seção 13.1.443. Seção 13.1.444. Seção 13.1.445. Seção 13.1.446. Seção 13.1.447. Seção 13.1.448. Seção 13.1.449. Seção 13.1.450. Seção 13.1.451. Seção 13.1.452. Seção 13.1.453. Seção 13.1.454. Seção 13.1.455. Seção 13.1.456. Seção 13.1.457. Seção 13.1.458. Seção 13.1.459. Seção 13.1.460. Seção 13.1.461. Seção 13.1.462. Seção 13.1.463. Seção 13.1.464. Seção 13.1.465. Seção 13.1.466. Seção 13.1.467. Seção 13.1.468. Seção 13.1.469. Seção 13.1.470. Seção 13.1.471. Seção 13.1.472. Seção 13.1.473. Seção 13.1.474. Seção 13.1.475. Seção 13.1.476. Seção 13.1.477. Seção 13.1.478. Seção 13.1.479. Seção 13.1.480. Seção 13.1.481. Seção 13.1.482. Seção 13.1.483. Seção 13.1.484. Seção 13.1.485. Seção 13.1.486. Seção 13.1.487. Seção 13.1.488. Seção 13.1.489. Seção 13.1.490. Seção 13.1.491. Seção 13.1.492. Seção 13.1.493. Seção 13.1.494. Seção 13.1.495. Seção 13.1.496. Seção 13.1.497. Seção 13.1.498. Seção 13.1.499. Seção 13.1.500. Seção 13.1.501. Seção 13.1.502. Seção 13.1.503. Seção 13.1.504. Seção 13.1.505. Seção 13.1.506. Seção 13.1.507. Seção 13.1.508. Seção 13.1.509. Seção 13.1.510. Seção 13.1.511. Seção 13.1.512. Seção 13.1.513. Seção 13.1.514. Seção 13.1.515. Seção 13.1.516. Seção 13.1.517. Seção 13.1.518. Seção 13.1.519. Seção 13.1.520. Seção 13.1.521. Seção 13.1.522. Seção 13.1.523. Seção 13.1.524. Seção 13.1.525. Seção 13.1.526. Seção 13.1.527. Seção 13.1.528. Seção 13.1.529. Seção 13.1.530. Seção 13.1.531. Seção 13.1.532. Seção 13.1.533. Seção 13.1.534. Seção 13.1.535. Seção 13.1.536. Seção 13.1.537. Seção 13.1.538. Seção 13.1.539. Seção 13.1.540. Seção 13.1.541. Seção 13.1.542. Seção 13.1.543. Seção 13.1.544. Seção 13.1.545. Seção 13.1.546. Seção 13.1.547. Seção 13.1.548. Seção 13.1.549. Seção 13.1.550. Seção 13.1.551. Seção 13.1.552. Seção 13.1.553. Seção 13.1.554. Seção 13.1.555. Seção 13.1.556. Seção 13.1.557. Seção 13.1.558. Seção 13.1.559. Seção 13.1.560. Seção 13.1.561. Seção 13.1.562. Seção 13.1.563. Seção 13.1.564. Seção 13.1.565. Seção 13.1.566. Seção 13.1.567. Seção 13.1.568. Seção 13.1.569. Seção 13.1.570. Seção 13.1.571. Seção 13.1.572. Seção 13.1.573. Seção 13.1.574. Seção 13.1.575. Seção 13.1.576. Seção 13.1.577. Seção 13.1.578. Seção 13.1.579. Seção 13.1.580. Seção 13.1.581. Seção 13.1.582. Seção 13.1.583. Seção 13.1.584. Seção 13.1.585. Seção 13.1.586. Seção 13.1.587. Seção 13.1.588. Seção 13.1.589. Seção 13.1.590. Seção 13.1.591. Seção 13.1.592. Seção 13.1.593. Seção 13.1.594. Seção 13.1.595. Seção 13.1.596. Seção 13.1.597. Seção 13.1.598. Seção 13.1.599. Seção 13.1.600. Seção 13.1.601. Seção 13.1.602. Seção 13.1.603. Seção 13.1.604. Seção 13.1.605. Seção 13.1.606. Seção 13.1.607. Seção 13.1.608. Seção 13.1.609. Seção 13.1.610. Seção 13.1.611. Seção 13.1.612. Seção 13.1.613. Seção 13.1.614. Seção 13.1.615. Seção 13.1.616. Seção 13.1.617. Seção 13.1.618. Seção 13.1.619. Seção 13.1.620. Seção 13.1.621. Seção 13.1.622. Seção 13.1.623. Seção 13.1.624. Seção 13.1.625. Seção 13.1.626. Seção 13.1.627. Seção 13.1.628. Seção 13.1.629. Seção 13.1.630. Seção 13.1.631. Seção 13.1.632. Seção 13.1.633. Seção 13.1.634. Seção 13.1.635. Seção 13.1.636. Seção 13.1.637. Seção 13.1.638. Seção 13.1.639. Seção 13.1.640. Seção 13.1.641. Seção 13.1.642. Seção 13.1.643. Seção 13.1.644. Seção 13.1.645. Seção 13.1.646. Seção 13.1.647. Seção 13.1.648. Seção 13.1.649. Seção 13.1.650. Seção 13.1.651. Seção 13.1.652. Seção 13.1.653. Seção 13.1.654. Seção 13.1.655. Seção 13.1.656. Seção 13.1.657. Seção 13.1.658. Seção 13.1.659. Seção 13.1.660. Seção 13.1.661. Seção 13.1.662. Seção 13.1.663. Seção 13.1.664. Seção 13.1.665. Seção 13.1.666. Seção 13.1.667. Seção 13.1.668. Seção 13.1.669. Seção 13.1.670. Seção 13.1.671. Seção 13.1.672. Seção 13.1.673. Seção 13.1.674. Seção 13.1.675. Seção 13.1.676. Seção 13.1.677. Seção 13.1.678. Seção 13.1.679. Seção 13.1.680. Seção 13.1.681. Seção 13.1.682. Seção 13.1.683. Seção 13.1.684. Seção 13.1.685. Seção 13.1.686. Seção 13.1.687. Seção 13.1.688. Seção 13.1.689. Seção 13.1.690. Seção 13.1.691. Seção 13.1.692. Seção 13.1.693. Seção 13.1.694. Seção 13.1.695. Seção 13.1.696. Seção 13.1.697. Seção 13.1.698. Seção 13.1.699. Seção 13.1.700. Seção 13.1.701. Seção 13.1.702. Seção 13.1.703. Seção 13.1.704. Seção 13.1.705. Seção 13.1.706. Seção 13.1.707. Seção 13.1.708. Seção 13.1.709. Seção 13.1.710. Seção 13.1.711. Seção 13.1.712. Seção 13.1.713. Seção 13.1.714. Seção 13.1.715. Seção 13.1.716. Seção 13.1.717. Seção 13.1.718. Seção 13.1.719. Seção 13.1.720. Seção 13.1.721. Seção 13.1.722. Seção 13.1.723. Seção 13.1.724. Seção 13.1.725. Seção 13.1.726. Seção 13.1.727. Seção 13.1.728. Seção 13.1.729. Seção 13.1.730. Seção 13.1.731. Seção 13.1.732. Seção 13.1.733. Seção 13.1.734. Seção 13.1.735. Seção 13.1.736. Seção 13.1.737. Seção 13.1.738. Seção 13.1.739. Seção 13.1.740. Seção 13.1.741. Seção 13.1.742. Seção 13.1.743. Seção 13.1.744. Seção 13.1.745. Seção 13.1.746. Seção 13.1.747. Seção 13.1.748. Seção 13.1.749. Seção 13.1.750. Seção 13.1.751. Seção 13.1.752. Seção 13.1.753. Seção 13.1.754. Seção 13.1.755. Seção 13.1.756. Seção 13.1.757. Seção 13.1.758. Seção 13.1.759. Seção 13.1.760. Seção 13.1.761. Seção 13.1.762. Seção 13.1.763. Seção 13.1.764. Seção 13.1.765. Seção 13.1.766. Seção 13.1.767. Seção 13.1.768. Seção 13.1.769. Seção 13.1.770. Seção 13.1.771. Seção 13.1.772. Seção 13.1.773. Seção 13.1.774. Seção 13.1.775. Seção 13.1.776. Seção 13.1.777. Seção 13.1.778. Seção 13.1.779. Seção 13.1.780. Seção 13.1.781. Seção 13.1.782. Seção 13.1.783. Seção 13.1.784. Seção 13.1.785. Seção 13.1.786. Seção 13.1.787. Seção 13.1.788. Seção 13.1.789. Seção 13.1.790. Seção 13.1.791. Seção 13.1.792. Seção 13.1.793. Seção 13.1.794. Seção 13.1.795. Seção 13.1.796. Seção 13.1.797. Seção 13.1.798. Seção 13.1.799. Seção 13.1.800. Seção 13.1.801. Seção 13.1.802. Seção 13.1.803. Seção 13.1.804. Seção 13.1.805. Seção 13.1.806. Seção 13.1.807. Seção 13.1.808. Seção 13.1.809. Seção 13.1.810. Seção 13.1.811. Seção 13.1.812. Seção 13.1.813. Seção 13.1.814. Seção 13.1.815. Seção 13.1.816. Seção 13.1.817. Seção 13.1.818. Seção 13.1.819. Seção 13.1.820. Seção 13.1.821. Seção 13.1.822. Seção 13.1.823. Seção 13.1.824. Seção 13.1.825. Seção 13.1.826. Seção 13.1.827. Seção 13.1.828. Seção 13.1.829. Seção 13.1.830. Seção 13.1.831. Seção 13.1.832. Seção 13.1.833. Seção 13.1.834. Seção 13.1.835. Seção 13.1.836. Seção 13.1.837. Seção 13.1.838. Seção 13.1.839. Seção 13.1.840. Seção 13.1.841. Seção 13.1.842. Seção 13.1.843. Seção 13.1.844. Seção 13.1.845. Seção 13.1.846. Seção 13.1.847. Seção 13.1.848. Seção 13.1.849. Seção 13.1.850. Seção 13.1.851. Seção 13.1.852. Seção 13.1.853. Seção 13.1.854. Seção 13.1.855. Seção 13.1.856. Seção 1



Parametro	Modalidade	Nº Certificado	Nº Vigência	Previsão Anual	Valor do Seguro	Tipos	Legislação
1. MANOBRAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA - 01.80.00.0000-1							
Contribuição de seguros obrigatória para prestação de serviço de transporte terrestre, incluindo o transporte de mercadorias em Estuário.							
1.1. Atividade de Pêlo (Arbitragem)							
1.1.1. Atividade de Pêlo (Arbitragem)							
Item 1	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 2	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 3	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 4	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 5	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 6	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 7	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 8	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
2. Atividade de Pêlo (Arbitragem)							
2.1. Atividade de Pêlo (Arbitragem)							
Item 1	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 2	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 3	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 4	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 5	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 6	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 7	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134
Item 8	Atividade de Pêlo (Arbitragem)	01.80.00.0000-1	25/06/2022	27/06/2022	R\$14.000,00	Seguros de Danos	47/19.134

Relação das Contratações

[illegible]



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000060495/2025

Número Único: GQ8.70B.0LA-IL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/08/2025 1:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/08/2025 2:52 PM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000060495/2025	
Número Único: GQ8.70B.0LA-IL	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 20/08/2025 1:05 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
3	Descrição Parecer: À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária a ser acrescentada. Data Parecer: 20/08/2025 3:41 PM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000060495/2025

Número Único: GQ8.70B.0LA-IL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/08/2025 1:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2025 4:29 PM

4

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 22/08/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

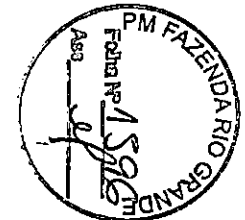
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL	
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.872.540,00	827.820,83	
Funcional: 12.361.0043.2.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT	5.872.540,00	827.820,83	
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	3.233.870,00	659.349,95
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	625.000,00	118.222,56
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00125.01006.03.01.01.02.2.570.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR 2004 -	0,00	49.335,19
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - TRANSP. ESC. EST. 2008 C/C	869.747,00	912,68
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00160.01013.09.01.05.18.2.576.0000 - TRANSP. ESC. EST. 2008 C/C	1.122.193,00	0,45
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01191.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIA FNDE -	21.730,00	0,00
Total Entidade:		5.872.540,00	827.820,83
Total Geral:		5.872.540,00	827.820,83

Fazenda Rio Grande, 22/08/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:**
428354379
91

Assinado de forma digital por
MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.08.22 16:27:53 -03'00'





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000060495/2025

Número Único: GQ8.70B.0LA-IL

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 20/08/2025 1:05 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/08/2025 9:51 AM

Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.

5

At.te.

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 091/2022
PE 40/2022
PROCESSO N.º 60495/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO n.º 091/2022 com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
365	12.361.0043.2.071	3.3.90.33.00.00.00.00	00160.01013.09.01.05.18.2.576.0000

Fazenda Rio Grande, 26 de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



02/08/2024 11:00:14 PROCLAM 207/2024 - APOC'DOZ SME

Max detalhes

Editando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato 91/2022 Sequencial 4 Data do apostilamento 26/08/2025 09:47:11 Tipo Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração Não houve alteração no valor Descrição Processo 60495/2025 - D.O. 365 SME

SALVAR EXCLUIR FECHAR

24/07/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2025	Desp. 354 - Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.361-X	1,00		
2025	(Desp. 365) Manutenção do Programa PIAT - 16.001.12.361-X	1.122.193,00	0,45	
Total		R\$ 1.122.193,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 17/10/2025

NUMERO PROCESSO 000073921/2025
NÚMERO ÚNICO ECL.7OP.XIP-DK
Protocolado em: 14/10/2025 01:19:29

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR.

REQUERENTE				CPF/CNPJ	
NOME				BAIRRO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				EMAIL	
LOGRADOURO				CPF/CNPJ:	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE			
BENEFICIÁRIO					
Nome:					

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Outros

PE 40/22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA.BRESSAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Licitação nº 040/2022
Contrato nº 091/2022 ID 3739
4º Termo Aditivo



A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O. :

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00125.01006.03.01.01.02.2.570	365	R\$ 49.335,19

Fazenda Rio Grande, 06 de Outubro de 2025.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido por:

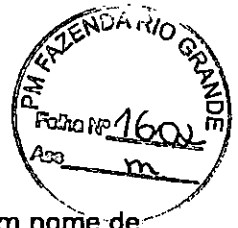
Mávila Falcão
Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por: por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto nº 7731/2025

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Assinantes✓ **Nara Regina Bressan**

Assinou em 06/10/2025 às 15:21:04 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF ***.277.799-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão**

Assinou em 06/10/2025 às 15:57:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS**

Assinou em 14/10/2025 às 09:19:59 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 14/10/2025 às 11:18:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 14/10/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 1251665/2025
Data do Bloqueio: 14/10/2025

Órgão: 16.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 16.001 Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0043 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.071 Manutenção do Programa PNAT
Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido: 365



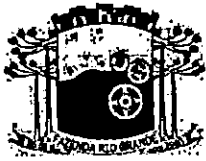
**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00125.01006.03.01.01.0	14/10/2025		49.335,19	49.335,19	0,00	0,00

SME APOSTILAMENTO

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00125.01006.03.01.01.02.2	Transporte Escolar 2004 - Uniao	49.335,19



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073921/2025

Número Único: ECL7OPXIP-DK

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

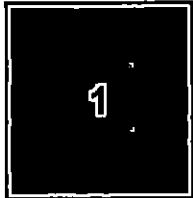
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 14/10/2025 3:14 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Diliane Ferreira do



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

CONTRATO Nº 091/2022
PE 40/2022

ID 3739

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J.
MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.968/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.268.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.655, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Euclípticos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5508/59601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 28689/2022, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fomecimento).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos bens, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução contratual;

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização do Contrato será exercida pelas servidoras Denise Konopka do Mello, matrículas 286701 e 348450, como fiscal de execução e Rosana Senhuk, matrícula 353888, como fiscal de gestão, as quais competirão definir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento de contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: As representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: As fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500 2



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Borda Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3427-8500 4



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 40/2022

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "a" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nova, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8688/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.686/93.

Parágrafo Segundo: A execução do contrato e os efeitos financeiros iniciarão no dia 01/09/2022.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 40/2022

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8688/1993).

Parágrafo Oitavo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 7



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 40/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Relatório de prestação de serviço, conforme ANEXO II e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 15.990.350,00 (quinze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Preço Eletrônico nº 40/2022

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
83	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.33	1104
477	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.33	1107
493	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1103
494	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1104
495	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.33	1160
540	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.33	1107
597	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.33	1107
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1103
497	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1104
498	16.01 12.361.0043 2.071.3.3.90.39	1125
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
618	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

Rua Jacarandá, 300 – Itaipó – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 8



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- n) Manter os veículos em perfeitas condições de uso, de forma a não causar prejuízos ao andamento das atividades educacionais. Caso algum veículo apresente defeito, este deverá ser substituído por outro no período aproximado de 30 (trinta) minutos;
- o) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao Contratante, e aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- p) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- r) Dos horários:
 - Cumprir os horários e rotas fixados pelo Contratante após a assinatura do contrato;
 - Apresentar os veículos no local indicado pelo contratante com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do horário programado para a viagem, com adequada higienização interna e todos os itens que garantem a segurança e bem estar dos passageiros;
- s) Dos condutores:
 - Disponibilizar condutores maiores de 21 (vinte e um) anos com habilitação para dirigir veículos na categoria "D" e "E";
 - Apresentar os condutores devidamente uniformizados, com identificação;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 11



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- g) Prestar os serviços de transporte escolar rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Possuir número de veículos suficiente para o atendimento, conforme item 2.1 do Termo de referência, sendo que a distribuição dos veículos (quantidades / rotas e horários) ficam a critério da Contratante conforme acordado entre a Secretaria Interessada e empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato;
- k) Utilizar ônibus com todos os equipamentos de segurança instalados (tacôgrafo, cintos de segurança em número igual ao da passageiros, extintores de incêndio...), todos funcionando adequadamente, com faixa horizontal de aproximadamente 40 cm (quarenta centímetros) de largura, em toda extensão da carroceria, situada a meia altura, pintada com tinta amarela, na qual constará o dístico "Escolar", em letras pretas;
- l) Licença para trafegar emitida pelo órgão municipal de trânsito, (de acordo com a legislação vigente – Lei 1069/2015);
- m) Arcar com todas as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto;

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 10



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- Efetuar o embarque e desembarque conforme os pontos estabelecidos, não sendo permitida a parada fora destes;
- Não transportar passageiros em pé;
- t) Em caso de situação de emergência, epidemia ou pandemia (com motivos devidamente comprovados), fica a CONTRATADA obrigada a seguir / cumprir os protocolos sanitários estabelecidos;
- u) Entregar juntamente com a nota fiscal relatório detalhado da prestação dos serviços, contendo o nº da rota, a quantidade de veículos utilizados para cumprir o itinerário, a (s) instituição (ões) atendida (s), percurso e quilometragem / dia de acordo com o ANEXO II;
- v) Comunicar por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- w) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- x) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- y) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- z) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3427-4500 12



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

a.1) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante;

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- c) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência Complementar ao Anexo I.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;

Rua Jacarandá, 300 – Navegins – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 13



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "a" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral

Rua Jacarandá, 300 – Navegins – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 15



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente

Rua Jacarandá, 300 – Navegins – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 14



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é

Rua Jacarandá, 300 – Navegins – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3627-4500 16



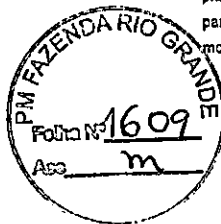
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 17



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 65, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 18



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 65, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 40/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 65, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 65, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 20



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima-Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2008.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 21



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 MARCONDES
 SILVA 431668891
 7

Marco Antônio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

goub

Ednelson Queiroz Sobral
 Secretário Municipal de Educação

goub

Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

goub

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

Testemunhas:

goub

goub



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.668/93).

Cláusula Décima-Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Fazenda Rio

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3427-4500 22



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 40/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

PROTOCOLO 28659/2022

Processo Administrativo nº. 93/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Josiane Santos Marcondes, representante legal da empresa/organização J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.569.505/0001-71, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2022.

goub

Josiane Santos Marcondes
 J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Reflexão das Participantes por Processo/Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador de Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8, SESP/PR: e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Euclípticos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones: (41) 3349-5598/99601-2178, e-mail: contato@marcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Jostiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.218-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, Inc. II, e tendo em vista a necessidade de adiantamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43539/2023, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 031/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 25/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula sexta, parágrafo segundo, do contrato passando a vigor com a cifra de R\$ 16.553.150,00 (dezesseis milhões,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 031/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3347-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. Anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar, com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso em área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar, com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante.	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00
03	Percurso em área urbana - período diurno					
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$5,81	R\$6,01	R\$330.550,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$8.076.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com	km	230.000	R\$13,00	R\$13,46	R\$3.095.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 031/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3347-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

quinhentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. Anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas, para transporte escolar, com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso em área urbana - diurno.	km	30.000	R\$11,60	R\$12,00	R\$360.000,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar, com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade / elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante.	km	130.000	R\$12,60	R\$13,04	R\$1.695.200,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 031/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3347-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. Anterior	Vir. Unit. Atualizado	Valor Total Anual
01	motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.					
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	km	160.000	R\$14,67	R\$15,16	R\$2.428.800,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	km	40.000	R\$13,69	R\$14,17	R\$566.800,00
Total						R\$16.553.150,00

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 031/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3347-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	FONTE/FUNCIONAL
377	107.99.01.00.00.1.550
377	107.99.01.00.00.2.550
390	104
390	180
401	107
413	107

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA 4318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

goubi
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS
MARCONDES 7641
0021968
Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 43/2023 - CONTRATO 91/2023
Rua Jacarandá, 300 - Naveas - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83625-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1318/2023 - Edição nº 163/2023 de 21 de agosto de 2023

Publicação de Edital de Licitação nº 001/2023

Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Valor estimado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Local e data: Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

Assinatura: Marco Antonio Marcondes Silva

Assinatura: Debora Lemos

Assinatura: Josiane Santos Marcondes

Rua Jacarandá, 300 - Naveas, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax (41) 3327-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022
ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES
TRANSPORTES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.298.397-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Dábara Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Quatroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalva, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349-5588/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 764.100.219-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, inc. II; e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº 43251/2024, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar do 26/08/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice até o presente momento é o do mês de julho/2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cujo percentual apurado foi de 3,8977% (três vírgula seis mil novecentos e setenta e sete décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Fica reajustado o valor do contrato para o período correspondente conforme cláusula Sexta, parágrafo segundo do contrato passando a vigorar com a cifra de R\$17.168.250,00 (Dezessete milhões, cento e sessenta mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit. anterior	Vir. Unit. Atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) boxes para cadeiras de rodas para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso da cadeirante. Percurso de área urbana - diurno.	km	30.000	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 373.200,00
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade elevador e com no mínimo 01 (um) box para cadeirante. Percurso em área urbana - período diurno.	km	130.000	R\$ 13,04	R\$ 13,52	R\$ 1.757.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezesseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	km	55.000	R\$ 6,01	R\$ 6,23	R\$ 342.650,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.	km	600.000	R\$ 13,46	R\$ 13,98	R\$ 8.376.000,00
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	km	230.000	R\$ 13,46	R\$ 13,98	R\$ 3.210.800,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

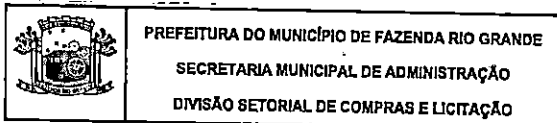
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	km	160.000	R\$ 15,16	R\$ 15,74	R\$ 2.518.400,00
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	km	40.000	R\$ 14,17	R\$ 14,69	R\$ 587.600,00
Total						R\$ 17.168.250,00

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fundo de Recurso
63	04	001	12	361	0043	3.3.90.30	104
349	16	001	12	361	0043	3.3.90.30	107
390	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	103
350	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	104
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	160
360	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191
389	16	002	12	365	0043	3.3.90.33	107
425	16	003	12	367	0043	3.3.90.33	107

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PE 40/2022 - CONTRATO 91/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2024.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-D43186889
Dados: 2024.08.22 17:00:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON

QUEIROZ

SOBRAL-872384

70934

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA

LEMO

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.08.22 18:37:43 -03'00'

Débora Lemos

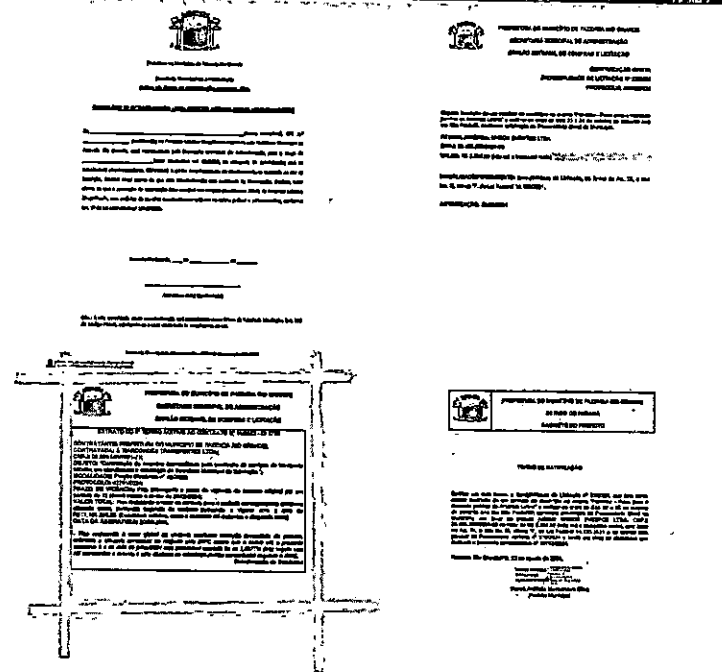
Procuradora Geral do Município

P/Contratada:

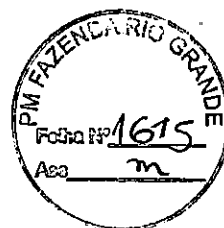
JOSIANE SANTOS MARCONDES
Assinado de forma digital por JOSIANE SANTOS MARCONDES
Dados: 2024.08.22 13:18:18 -03'00'

Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - PS 40/2023 - CONTRATO 01/2023
Rua Jacarandá, 500 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3621-8500



Rua Beiramar, 360 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3621-8500 - Responsável: Robinson Egidio de Lima





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.000.000-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.000.000-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR n.º 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF n.º 872.000.000-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.589.505/0001-71, estabelecida na Rua Copalba, n.º 770, Bairro Eucafitos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3349- 5598/99601-2176, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Josiane Santos Marcondes, inscrita no CPF sob n.º 764.000.000-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 65, Inc. I, "b", §§ 1º e 2º, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo n.º 34909/2025, as partes resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 091/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico n.º 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	01 (um) box para cadeirante; Percurso em área urbana – período diurno.				
06	Locação deônibus com nomínio 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte KM escolar. Com motorista, sem estudente. Percurso em área urbana – período noturno.	KM	28.450	R\$15,74	R\$447.803,00
07	Locação deônibus com nomínio 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem estudente. Percurso em área rural – período noturno.	KM	4.800	R\$14,69	R\$70.512,00
Total					R\$988.116,32

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte de Recurso
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0103

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao Contrato o valor de R\$988.116,32 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavos) referente ao adicional de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 6 e 7, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. acrescida	Vir. Unit.	Vir. Total Anual
01	Locação deônibus adaptado como mínimo 12 (doze) boxes para cadeirantes de rodas, para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) estudante. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso de área urbana – diurno.	KM	5.000,106	R\$12,44	R\$62.201,32
02	Locação deônibus com nomínio 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) estudante. Com acessibilidade /elevador ecom no	KM	30.000	R\$13,52	R\$405.600,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0104
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	361	0043	3.3.90.33	1191

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.

PI/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ
SOBRAL87238470934
Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Debora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PI/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES76410021958
Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3327-8500

[illegible][illegible][illegible][illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022 ID 3739 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 05.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.000.000-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.000.000-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.956, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.000.000-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.605/0001-71, estabelecida na Rua Copaliba, nº. 770, Bairro Eucaliptos, CEP: 83.820-057 - Fazenda Rio Grande/PR, telefones (41) 3348-5588/39601-2178, e-mail: contato@jmarcondes.com.br, por sua representante legal, Sra. Joaleno Santos Marcondes, inscrita no CPF sob nº. 784.000.000-68, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, em seu art. 57, Inc. II; e tendo em vista a necessidade do aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo nº. 34034/2025, as partes resolveram firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 91/2022 ID 3739, celebrado em 25 de agosto de 2022, originado do Pregão Eletrônico nº. 40/2022, com o objeto "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação", mediante

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 084/2021
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses compreendendo o período de 27/08/2025 a 27/08/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor global do contrato conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o presente momento é o do mês de junho/2025 cujo percentual apurado foi de 5,1804% (cinco vírgula um mil oitocentos e quatro décimos de milésimos pontos percentuais) segundo o IBGE.

Cláusula Terceira: Adiciona-se ao Contrato o valor de R\$938.292,59 (novecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) ao valor global, passando a vigorar o valor de R\$19.088.658,88 (dezanove milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o período correspondente.

§ 1º - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Quarta: O valor dos itens passam a vigorar conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Acrecida	Vir. Unit.	Vir. Unit. Atualizado	Vir. Total Anual
01	Locação de ônibus adaptado com no mínimo 12 (doze) bancos para cadeiras de rodas, para transporte escolar.	KM	35.000,106	R\$12,44	R\$13,08	R\$457.801,38

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 084/2021
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

01	motorista e 01 (um) atendente. Deverá ser equipado com elevador para o acesso de cadeirantes. Percurso em área urbana - período diurno.					
02	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Com acessibilidade /elevador com no mínimo 01 (um) box para cadeirantes. Percurso em área urbana - período diurno.	KM	180.000	R\$13,52	R\$14,22	R\$2.575.200,00
03	Locação de veículo utilitário tipo "Van" com no mínimo 16 (dezasseis) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - diurno.	KM	55.000	R\$6,23	R\$6,55	R\$360.250,00
04	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares	KM	600.000	R\$13,96	R\$14,68	R\$8.808.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 084/2021
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

	para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área urbana - período diurno.					
05	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista e 01 (um) atendente. Percurso em área rural - período diurno.	KM	230.000	R\$13,96	R\$14,68	R\$3.376.400,00
06	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área urbana - período noturno.	KM	188.450	R\$15,74	R\$16,55	R\$3.118.847,50
07	Locação de ônibus com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares para transporte escolar. Com motorista, sem atendente. Percurso em área rural - período noturno.	KM	44.600	R\$14,69	R\$15,45	R\$692.160,00
Total						R\$19.088.658,88

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO 084/2021
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3327-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Elemento	Fonte do Recurso
365	16	001	12	381	0043	3.3.90.33	0103
365	16	001	12	381	0043	3.3.90.33	0104
365	16	001	12	381	0043	3.3.90.33	0160
365	16	001	12	381	0043	3.3.90.33	1191

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

EDNELSON QUEIROZ SOBRAL-8723847934
Ednelson Quilozos Sobral
Secretário Municipal de Educação

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/Contratada:

JOSIANE SANTOS MARCONDES
410021968
Josiane Santos Marcondes
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONTRATO 084/2021
Rua Jacarandá, 300 – Itapóss – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83220-000 – Fone/Fax (41) 3377-4300

essor APÓLICE SEGURO GARANTIA
Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processo que garante segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507067683
Documento eletrônico digitalmente assinado por:
LEANDRO EVANGELISTA POL
Assessoria Jurídica
Data da Emissão: 24/07/2025

ATENÇÃO:

- A ESSOR SEGUROS S.A., e seguradora denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as cláusulas de cobertura. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após aprovação da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos dessa produto protocolados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro desta plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados seguros, providência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 848.
- Em atendimento à Lei 13.747/2016 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% da PIS/PASEP e de 4% da COFINS sobre os prêmios seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107750767683.
- A Seguradora disponibiliza e apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador e apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - www.consumidor.gov.br

essor APÓLICE SEGURO GARANTIA
Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025

FRONTISÍPIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES

DADOS DO SEGURADO
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R. JACARANDÁ, 300 - ITAPOSS - FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP: 83220-000
COMPLEMENTO: COARDE 224
CNPJ: 06.940.888/0001-02
UF: PR

DADOS DO TOMADOR
NOME: DOT CONSTRUTORES LTDA
ENDEREÇO: R. BUENOS AIRES, 71 - BAILE DO COARDE
CEP: 83230-070
COMPLEMENTO: BUNCO
CNPJ: 06.940.888/0001-02
UF: PR

LIMITES MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LIMG): R\$ 200.000,00
MODALIDADE: EXECUTANTE CONSTRUTOR

COBERTURAS CONTRATADAS
COBERTURAS: EXECUTANTE CONSTRUTOR
PRÊMIO LÍQUIDO INÍCIO DE VIGÊNCIA: R\$ 1.352,36
PRÊMIO LÍQUIDO FIM DE VIGÊNCIA: R\$ 1.352,36
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 21/07/2025
FIM DE VIGÊNCIA: 21/07/2026

*Não se aplica franquia e restrição das coberturas contratadas por esta apólice.

OBJETO DO SEGURO

COBERTURA BÁSICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE
Garantia de indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prêmio, conforme definido nas Condições Contratuais e apuradas em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:
I. Do inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, referente ao Contrato / Pedido de Compra nº 085/2022 e conforme 3º termo aditivo (Contrato Principal);
II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

O objeto do seguro continua na página seguinte.

Paga e indenização excluído o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-roga-se a todos os direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contrata de Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento esta que fará parte integrante e insuprível desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902025000107750767683.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, providência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com o Circular Susep nº 154/14, de 12/11/2014. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade e a validade jurídica dos documentos em forma eletrônica, das assinaturas de registro e das assinaturas de validação de registro.

DATA DE EMISSÃO: 24/07/2025

LEANDRO EVANGELISTA POL

essor APÓLICE SEGURO GARANTIA
Fazenda Rio Grande, 24 de julho de 2025

FRONTISÍPIO DA APÓLICE (Continuação)

OBJETO DO SEGURO (Continuação)

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direitos previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos a título de pleno direito para os riscos excluídos de uma ou mais das hipóteses descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Pagamentos de empréstimo e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado;
- b. Repassas financeiras pelo Tomador ao Segurado;
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado;
- d. Garantia incondicional e/ou primeira demanda;
- e. Contratos de Adesão;
- f. Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza.

Garantia incondicional e/ou primeira demanda.

Contratos de Adesão.

Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza.

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto desta seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições do Circular da Susep nº 652/22.

Assinatura do Corretor de Seguros

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

Assinatura do Tomador

Assinatura do Segurado

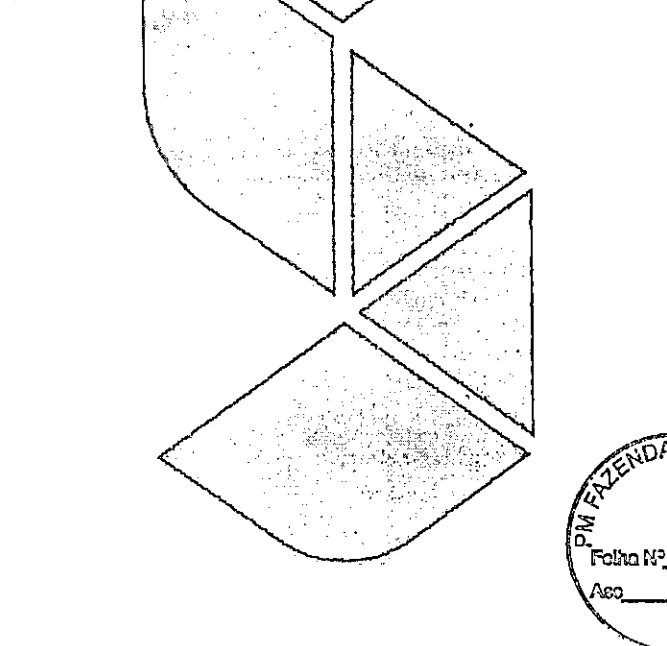
DADOS DO CORRETOR

NOME: MUTUAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ ou CPF: 08.346.344/0001-87 SUSEP: 20200.1875

A situação cadastral do(s) Corretor(es) desta Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta Apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO
Prêmio Líquido	R\$ 1.352,26
Adicional de Endossamento	R\$ 0,00
Cota de Apólice	R\$ 0,00
ICF	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.352,26



Contrato Principal e na legislação aplicável.

2.3. Eventuais verbas trabalhistas e previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e relacionadas diretamente à execução do Contrato Principal somente estarão cobertas pela Apólice quando contratada cobertura específica para tanto.

2.4. A responsabilidade da Seguradora pelo pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, não poderá ser presumida em nenhuma hipótese, efetivando-se apenas com a contratação de coberturas adicionais específicas para essas finalidades, mediante cobrança de prêmio adicional e respeito ao Limite Máximo de Indenização aplicável.

3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do Contrato Principal, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice a Seguradora ficará isenta da responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- atos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- unidades, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que quem os retardar a execução do Empreendimento, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados a desapropriações, licenças, sentenças, incorporações, alterações de Lei de Zoneamento Urbano e embargos;
- Expediente de habilitação ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento, bem como a legislação do Empreendimento (tanto no Registro de Imóveis ou qualquer outro sistema registral);
- Qualquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, ambiental, civil e comercial, resultantes da (in)execução do Contrato Principal;
- Inviabilidade técnico-operacional da conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão do Empreendimento;
- Os encargos trabalhistas e previdenciários não saldados pelo Tomador originados na relação de emprego formada entre o Tomador e terceiros para a execução das Obrigações Garantidas, exceto quando contratada cobertura específica para tais riscos;
- Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Descumprimento das Obrigações Garantidas emergentes do Contrato Principal por parte do Tomador decorrentes de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- Inadimplência das obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador ou Prejuízos que não tenham sido causados pelo inadimplemento deste;
- Alteração das Obrigações Garantidas por este seguro, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, quando houver relação com o Sinistro ou tenham sido emitidas pelo Segurado de má-fé;
- Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pela Seguradora, seus dirigentes, administradores ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil;
- Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, conflito, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar o poder ou o governo ou instaurar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- Qualquer perdas, destruição ou danos, de qualquer natureza, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante da combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou qualquer responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, Râdio, atômica, estendendo que, para fins desta exclusão, combustível abrangirá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações assumidas no Tomador no âmbito do Contrato Principal. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

4. Declarações Incertas, Alegação de Risco, Aviso de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está de acordo e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(es) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMI, por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas conveniadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contraguarantia cadastrados com o Tomador e eventuais garantidoras, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos e título de LMI da Apólice e/ou de LMI de cada cobertura.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Definições

1.1. Definem-se, para o efeito deste seguro:

- Apólice: documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, risco do qual se trata, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- Beneficiário: Para fins deste seguro é a pessoa indicada no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da indenização na hipótese de sinistro coberto;
- Caso Fortuito ou de Força Maior: nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamentos, inundações, enchentes, furacões, tempestades, pandemias, mas não se limitando a essas;
- Contrato Principal: é o contrato firmado entre o Tomador e o Segurado no qual estão previstas as Obrigações Garantidas, e seus respectivos aditivos, cujo objeto consiste na execução do Empreendimento, em conformidade com o disposto na legislação aplicável;
- Despesa e Atos de Salvamento e Contenção: despesas, custos, adiantamentos, serviços e utilidades incorridos, desembolsados e/ou prestados, até o valor do LMI, diante de eventos que configurem ou possam configurar uma Expectativa de Sinistro e/ou um Sinistro, com o objetivo de mitigar as suas consequências ou evitá-las, bem como proteger os interesses segurados;
- Empreendimento: é a obra, fornecimento ou o serviço objeto do Contrato Principal;
- Endosso: é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- Expectativa de Sinistro: identificação, pelo Segurado, do inadimplemento do Tomador que possa gerar prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- Inadimplemento: é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem prejuízo ao Segurado;
- Indenização: corresponde ao montante devido pela Seguradora em caso de Sinistro coberto pela Apólice, limitado ao LMI e na extensão dos Prejuízos apurados pelo Segurado, cuja liquidação se dará nos termos da cláusula 13;
- Limite Máximo da Garantia (LMI): é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da indenização;
- Limite Máximo de Indenização (LMI): é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado, por cobertura adicional eventualmente contratada, em função do pagamento da indenização;
- Obrigações Garantidas: são as obrigações do Tomador no Contrato Principal para as quais se contratou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- Prejuízo: parâmetro básico, Prejuízo é (i) a perda econômica apurada pelo Segurado correspondente ao sobressaio - Isen e, e diferença entre o preço original, das Obrigações Garantidas, conforme definido no Contrato Principal, e o preço total necessário para a sua conclusão por Substituto - que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador no âmbito do Contrato Principal (ii) multas impostas pelo Segurado e não pagas imediatamente pelo Tomador, oriundas do inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no Contrato Principal e na legislação aplicável. No caso das coberturas adicionais, Prejuízo é o valor correspondente à importância pecuniária devida ao Segurado pelo inadimplemento por este, conforme apurada pela Seguradora;
- Prêmio: importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assumia a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto;
- Prêmio Mínimo: parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice;
- Procedimento de Regulação de Sinistro: é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSSE nº 662/22;
- Relatório Final de Regulação de Sinistro: é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- Segurado: é o ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação aplicável;
- Seguradora: empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e, que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- Seguro Garantia: é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definido na Apólice;
- Sinistro: é o inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, e que é passível de indenização pelo seguro;
- Substituto: empresa terceira, física ou jurídica, que, segundo parâmetros usualmente utilizados para projetos similares ao Empreendimento, que se encarregará do cumprimento das Obrigações Garantidas em decorrência do inadimplemento do Tomador, conforme previsto nas Obrigações Garantidas previstas no âmbito do Contrato Principal e que contrata o Segurado em benefício do Segurado.

2. Objeto

2.1. Este seguro garante a indenização, até o Limite Máximo da Garantia e na extensão do Prejuízo apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência do inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas previstas no Contrato Principal, observado o disposto na legislação aplicável.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da retenção de multas impostas pelo Segurado e não pagas imediatamente pelo Tomador, oriundas do inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no disposto na legislação aplicável.

6.2. O LMI da Apólice e, quando contratado mais de uma cobertura, o LMI de cada uma destas, não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência da Apólice, e não se que de outra forma expressamente contratado e indicado na Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se fizerem necessárias alterações das Obrigações Garantidas, conforme previstas no Contrato Principal, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas nesse. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

7. Acompanhamento do Empreendimento

7.1. O Segurado e o Tomador se comprometem a enviar todas as relatórios, projetos, diários, arquivos, procedimentos e quaisquer outras documentos e informações conforme aplicável, em formato físico e digital, que demonstrem o progresso do Empreendimento, bem como os relatórios de auditoria financeira, orçamentária, técnica e ambiental, sempre que solicitados pela Seguradora, a livre critério desta.

7.2. A critério da Seguradora, o Segurado e o Tomador se comprometem também a fornecer livremente a entrada e os trabalhos de prepostos e prestadores de serviços da Seguradora nos locais onde o Empreendimento estiver sendo executado, bem como disponibilizar infraestrutura adequada e necessária para o acompanhamento do Empreendimento.

7.3. O Segurado e o Tomador deverão possibilitar à Seguradora representação relevante em comitê de resolução de disputa ou outros mecanismos de resolução de conflitos, quando a não comunicação ou comunicação em desacordo implicar em prejuízo para o Segurado e o Tomador, bem como a possibilidade de requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo Contrato Principal e demais técnicos do Tomador e do Segurado, e ser prontamente atendido por estes.

8. Expectativa de Sinistro

8.1. Caracteriza-se a Expectativa do Sinistro com a abertura de processo administrativo para apurar possível inadimplemento das Obrigações Garantidas, o que deverá ser prontamente comunicado à este pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concordando-se por prazo para a regularização do inadimplemento sob pena de anulação de manifestação.

8.2. Todo tipo de identificação e inadimplemento e notificação a Tomador, o Segurado deverá, sem embargo de tomar as medidas previstas no Contrato Principal e na legislação aplicável, ser representado e comunicado à Seguradora imediatamente à Seguradora, com todos os documentos e informações necessárias para a sua perfeita descrição e caracterização.

8.3. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou a sua comunicação em desacordo com estas condições contratuais, configura hipótese de perda de direito de indenização pelo Segurado, quando a não comunicação ou comunicação em desacordo implicar em agravamento do risco e impedir a Seguradora de adotar as medidas previstas nos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSSE nº 662/22.

8.4. Havendo previsão contratual de delegação do comitê de resolução de conflito e/ou outro método de resolução de conflito, as partes, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, deverão, em prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar ao comitê de resolução de conflito, a ser formado pelo Segurado e o Tomador, as propostas de solução e as condições de pagamento, devendo ser encaminhada de cada movimento do processo e de cada proposta de solução e as condições de pagamento, bem como acesso aos documentos necessários inerentes.

8.5. A Seguradora, diretamente ou por meio de terceiros por ela contratados, poderá, a seu exclusivo critério, diante de uma Expectativa de Sinistro, se valer da Despesa e Atos de Salvamento e Contenção, mediante utilização de medidas técnicas, operacionais e financeiras de auxílio ao Tomador e/ou para assegurar o desempenho do Empreendimento, de maneira a se afastar os efeitos do inadimplemento do Tomador, mitigar Prejuízos e/ou evitar a caracterização do Sinistro, não podendo o Tomador e/ou o Segurado contrariar ou se opor de forma injuntiva.

8.6. Com a instauração de procedimento administrativo para apuração e caracterização do inadimplemento, a Seguradora, a seu exclusivo critério, poderá participar dele como interessada, podendo, para tanto, propor soluções, apresentar manifestações e alegações que julgar necessárias, devendo ser identificada de cada movimento do processo e de cada proposta de solução e as condições de pagamento, bem como acesso aos documentos necessários inerentes.

8.7. Ainda que participe do procedimento administrativo para apuração e caracterização do inadimplemento, a Seguradora continuará tendo acesso integral a todos os documentos e informações do Empreendimento, devendo Tomador e Segurado responder aos questionamentos e pedidos de documentos e informações feitas pela Seguradora em prazo razoável, mas nunca superior a 10 (dez) dias úteis.

8.8. A adoção de medidas pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador nos termos previstos nas cláusulas 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 não representará reconhecimento tácito ou expresso da Seguradora quanto à existência de cobertura securitária relacionada à futura e eventual Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

9. Reclamação do Sinistro

9.1. Não ocorrendo o inadimplemento e, por consequente, não havendo a Expectativa de Sinistro, esta poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro ("Reclamação de Sinistro"), mediante envio de comunicação pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do procedimento de resolução de disputa aplicável, conforme o caso, e do procedimento administrativo para a purificação do inadimplemento, junto com documentos complementares além daqueles que fazem parte do procedimento administrativo.

9.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- Cópia do Contrato Principal, e seus anexos, e/ou instrumento de prestação de serviços, e/ou instrumento de prestação de serviços;
- Cópia das ordens de serviço, boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados ao gerenciamento do Contrato Principal;
- Cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Cópia integral do processo administrativo que documenta o inadimplemento do Tomador e/ou aplicação da multa, respectivo orlato em julgamento, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- Cópia de atas, notificações, contradições, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador.

Proj. Verificação de Segurança - 47/1915/1971 - Projeto de Reurbanização - CEP 20711-220 - 542.000.000 - 1.1227 - Quantidade Escor. 05660 777.0000 - acordo entre as Deputadas - Curitiba, 1980. 202. 1504



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 303 - Jangales - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-960 | CNPJ: 01.622.865/0001-02 | Telefone: (41) 3627-4500
E-mail: frib@fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 17 / 2
Data Emissão: 01/07/2023
Usuário Emissão: Tarcis Balleu Gualter Balleu



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 01 / 2
Data Emissão: 01/07/2023
Usuário Emissão: Tarcis Balleu Gualter Balleu



Relatório das Contratações

Formador	Nº Contrato	Modalidade	Nº Vigência	Procedimento	Valor do Contrato	Saldo de Contrato	Tipos	Assetização
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 00.569.505/0001-71	91.2022	25/06/2022	27/06/2026	03/2022	R\$48.784.525	R\$28.568.198	Contratação	40/2022
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.								
1	Adesão de Preço à Valor (Arquitetura)	04/04/2023	R\$16.883.150					
Item 1	Locação de ônibus adaptado para no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 80009 UNM2	R\$12,00					
Item 2	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 130000 UNM2	R\$12,00					
Item 3	Locação de veículo utilitário tipo Van para no máximo 10	CMR: 130000 UNM2	R\$12,00					
Item 4	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 800009 UNM2	R\$12,00					
Item 5	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 800009 UNM2	R\$12,00					
Item 6	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 130000 UNM2	R\$12,00					
Item 7	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 80009 UNM2	R\$12,00					
2	Adesão de Preço à Valor (Arquitetura)	02/05/2024	R\$17.148.250					
Item 1	Locação de ônibus adaptado para no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 80009 UNM2	R\$12,00					
Item 2	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 130000 UNM2	R\$12,00					
Item 3	Locação de veículo utilitário tipo Van para no máximo 10	CMR: 80000 UNM2	R\$12,00					
Item 4	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 800009 UNM2	R\$12,00					
Item 5	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 800009 UNM2	R\$12,00					
Item 6	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 130000 UNM2	R\$12,00					
Item 7	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 80009 UNM2	R\$12,00					
3	Adesão de Preço à Valor (Arquitetura)	04/07/2023	R\$28.114.322					
Item 1	Locação de ônibus adaptado para no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 80009 UNM2	R\$12,00					
Item 2	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 130000 UNM2	R\$12,00					
Item 3	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 80009 UNM2	R\$12,00					

Protocolo: 0134288-0504-444-0000-000071-0002 Usuário: balleu@frib Vencido: 06 de 10/07/2024 17:23:23

Relatório das Contratações

Item 7	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 80009 UNM2	R\$12,00						
4	Adesão de Preço à Valor (Arquitetura)	04/07/2023	R\$13.884.688,00						
Item 1	Locação de ônibus adaptado para no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 80009 UNM2	R\$12,00						
Item 2	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 130000 UNM2	R\$12,00						
Item 3	Locação de veículo utilitário tipo Van para no máximo 10	CMR: 80000 UNM2	R\$12,00						
Item 4	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 800009 UNM2	R\$12,00						
Item 5	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 800009 UNM2	R\$12,00						
Item 6	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 130000 UNM2	R\$12,00						
Item 7	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	CMR: 80009 UNM2	R\$12,00						
5	Adesão de Preço à Valor (Arquitetura)	19/07/2024	R\$33,00						
6	Adesão de Preço à Valor (Arquitetura)	03/06/2024	R\$33,00						
7	Adesão de Preço à Valor (Arquitetura)	04/06/2024	R\$33,00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VL. UNITARIO	VL. TOTAL	QTD.	VL. TOTAL	QTD.
1	Locação de ônibus adaptado para no máximo 12 (doze) alunos	R\$4		1	13,00	13,00	1	13,00	1
2	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	R\$4		1	13,00	13,00	1	13,00	1
3	Locação de veículo utilitário tipo Van para no máximo 10	R\$4		2	6,50	13,00	2	13,00	2
4	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	R\$4		2	6,50	13,00	2	13,00	2
5	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	R\$4		2	6,50	13,00	2	13,00	2
6	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	R\$4		2	6,50	13,00	2	13,00	2
7	Locação de ônibus com no máximo 12 (doze) alunos	R\$4		2	6,50	13,00	2	13,00	2

Protocolo: 0134288-0504-444-0000-000071-0002 Usuário: balleu@frib Vencido: 06 de 10/07/2024 17:23:23



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

NÚMERO PROCESSO 000043482/2024	NÚMERO ORÇ AXMJSJW.QXY-62	ASSUNTO SOLICITAÇÃO
REQUERENTE NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOGRADOURO	ENDREÇA BARRIO	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
ENDREÇA NOME	CEP	
LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO 009001000 - COMPRAS - SME PROTOCOLADO POR NARA REGINA BRESSAN ORGANOGRAMA CENTRO COMPRAS EDUCAÇÃO - SME SOLICITA APOSTILAMENTO. OBSERVAÇÃO	EM 18/07/2024 10:32:30	PREVISTO PARA
MOTIVO		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NARA REGINA BRESSAN
Data/Hora: 18/07/2024 09:26:24
Protocolo: 000043482-005-482-005-010001000 - Unidade: Prefeitura - 1507/2024 103230



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOSTILAMENTO

Licitação nº 040/2022

Contrato nº 091/2022 ID 3739

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio deste o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se o D.O.:

Funcional	Fonto	D.O	Valor
16.01.2071.3.3.90.33.00.00.00.00	1191.01043.09.01.08.00.1.553	380.	R\$ 19.988,10

Fazenda Rio Grande, 28 de Junho de 2024.

Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nogueiras CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/06/2024 às 10:46:42

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan

Assinou em 20/06/2024 às 10:46:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF nº 277.799-00, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 03/07/2024 às 16:18:31 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF nº 259.249-10, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 05/07/2024 às 11:08:02 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF nº 384.709-10, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Dados Processo:

Número do Processo:	000043482/2024		
Número Orç:	AXMJSJW.QXY-62		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 10:32 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	De acordo com o Parecer, segue a Diretoria de Contratos e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Educação. Após retorno para análise de Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.		
Assinatura:	Caso seja autorizado, favor encaminhar à SME para que seja anexada nota de bloqueio.		
Assinatura:			

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EV8 Y11 95P JW1

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043482/2024			
Número Único: AX0LSJW.QXY-42			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 10:32 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretoria de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/07/2024 4:44 PM	
	Em tempo		
	Processo Autorizado, com ciência do Secretário de Administração, seguir para as instâncias legais.		
sem mais			

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043482/2024			
Número Único: AX0LSJW.QXY-42			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 10:32 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 18/07/2024 4:59 PM	
	Segue para que seja encerrada nota de bloqueio.		
	Ata.		



Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/07/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000043482/2024			
Número Único: AX0LSJW.QXY-42			
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 10:32 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Educação -SME	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/07/2024 9:31 AM	
	Segue nota de bloqueio.		

Nara Regina



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.985/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 25/06/2024
Usuário: nara.bresian

Nº do Bloqueio: 8771972524
Data do Bloqueio: 25/06/2024

Órgão:	18.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.071	Manutenção do Programa PRAT
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código redutor:	980	

Informamos, que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo
01181.01043.09.01.08.00.1	25/06/2024		20.000,00	19.988,10	11,90

SMS PROTOCOLO 33488-2024.

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
01181.01043.09.01.08.00.1	Transferência FNDE - Transporte Escolar FNATE -	19.988,10



Dados Processo:

Número do Processo:	000043482/2024
Número Único:	FAZENDARIO.DLY-02
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	15/07/2024 10:32 AM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parcela:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encarrou Processo?	Não
Descrição Parcela:	Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.		
Ass:	ALM.		
Data Parcela:	18/07/2024 0:25 AM		

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 091/2022
PE 40/2022
PROCESSO Nº. 43482/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 091/2022 com a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.569.505/0001-71, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071.	1181.01043.09.01.06.00.	360	R\$ 19.988,10
3.3.90.33.00.00.00.00	1.553		

Fazenda Rio Grande, 18 de Julho de 2024.



Priscila Marcondes

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PE 40/2022 - CONTRATO 091/2022
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3677-3500 L

Formulário de apostilamento com campos para: Tipo de alteração, Data do apostilamento, Descrição da alteração, Valor, e botões de ação (Salvar, Cancelar, Imprimir).

Formulário de apostilamento com campos para: Tipo de alteração, Data do apostilamento, Descrição da alteração, Valor, e botões de ação (Salvar, Cancelar, Imprimir).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO PROCESSO: 000048207/2024
NÚMERO ÚNICO: UFLWQJGF-BB
Protocolado em: 06/08/2024 11:18:23

Súmula: SOLICITA APOSTILAMENTO.

REQUERENTE NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOGRADOURO	CPF/CNPJ
MUNICÍPIO	CEP
TELEFONE	EMAIL
SERVIDOR Nome:	CPF/CNPJ

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Outros

APOSTILAMENTO

Licitação nº 040/2022
Contrato nº 091/2022 ID 3739

A Secretaria Municipal de Educação, solicita por meio desta o apostilamento, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Inclui-se a D.O.:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071.3.3.90.33.00.00.00.00	00160.01013.09.01.05.18.1.578	360	R\$ 134.600,00

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2024.



Documento redigido por:

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 6324/2022

Autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA REGINA BRESSAN

Protocolo: 843B492-875-4cb5-801d-cbfa748c046

Usuário: almonencay Versão: 6 - Impresso em: 7/8/2024 10:53:58
Desenvolvedor: Betta Sistemas / Filipe Curitiba Sistema: Protocolo

Rua Espanha, 66, Bairro Nêpoles CEP: 83423-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3508-7139 Fax (41) 3508-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/08/2024 às 15:55:33

Assinantes

✓ Nara Regina Bressan
Assinou em 01/08/2024 às 15:55:33 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de NARA REGINA BRESSAN com o CPF nº 277.799-99, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Nara Regina Bressan, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS
Assinou em 06/08/2024 às 08:15:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF nº 259.249-99, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral
Assinou em 06/08/2024 às 09:47:55 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF nº 384.709-99, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante do Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	000048207/2024		
Número Único:	UFLWQJGF-BB		
Requerente:	Secretaria Municipal de Educação	Procedência:	Interna
Assunto:	Solitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	06/08/2024 11:18 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Educação - SME	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	SEGUE NOTA DE BLOQUEIO.	Data Parecer:	06/08/2024 11:18 AM

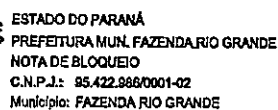
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.bohda.cloud e insira o código abaixo:

G1R 74D 10Q RM5

Nara Regina



Página: 1/ 1
Data: 31/07/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 608309/2024
Data do Bloqueio: 31/07/2024

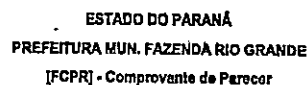
Órgão:	19.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	19.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Função:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.071	Manutenção do Programa PNAT
Elemento:	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Código reduzido:	360	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo de Dólar	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00180.01013.09.01.03.18.1	31/07/2024		2.008.929,26	134.800,00	1.872.320,26

SAE PROTOCOL 47051-2024

Número:	Descrição:	Valor:
00180.01013.09.01.05.18.1	Transp. Esc. Est. 2008 etc 12948-8	134.600,00



Página: 11 1
Data: 07/08/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 000045207/2024

Número Único: UFLW0JGF-09

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Solicitação

Data Abertura: 08/03/2024 11:16 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Елсагтоу Рлосавдо? ☐ Не

Descrição Parâmetro	Em tempo

Data Parser: 07/08/2024 1:08 PM

Autorizando, por cômputo do secretário



Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 091/2022
PE 40/2022
PROCESSO Nº. 48207/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO nº. 091/2022 com a empresa J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.669.505/0001-71, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

Funcional	Fonte	D.O	Valor
16.01.2071. 3.3.90.33.00.00.00.00	00160.010113.09.01.05.18.1.578	360	R\$ 134.800,00

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2024.

Editando a poslatamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANTES

Nº de inscrição	Emprego	Data de apresentação *	Nota *
50222	1.3	02/08/2024 13:58:17	☒ Atribuição de Desempenho Organizacional
Tipo de Atividade *		Comentário *	
Atividade de natureza recorrente		MDC: 02/08/2024 - APOS. DO - S/A/S	

54542 • J. Neurosci., September 24, 2008 • 28(39):54533–54542

Adicionando despesas fixas

Filter gas mixture: N_2/H_2

PRÆSENTIA MEUM, PATRIBUS EIO & SANCTIS

[illegible]

☐ **APR 5** ☐ **APR 12** ☐ **APR 19** ☐ **APR 26** ☐ **MAY 3** ☐ **MAY 10** ☐ **MAY 17** ☐ **MAY 24** ☐ **MAY 31**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP Nº 021/2025
PE 73/2024
PROCESSO N.º 71418/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025 com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista para atender à necessidade das Secretarias de Esporte, Lazer e Juventude, Assistência Social e Cultura, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 73/2024.”**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
794	08.243.0049.6.010	3.3.90.33.00.00.00.00	01786.01001.09.99.05.18.2.749.0000
802	08.243.0049.6.011	3.3.90.33.00.00.00.00	01819.01011.09.99.05.18.2.749.0000
802	08.243.0049.6.011	3.3.90.33.00.00.00.00	01833.01011.09.99.05.18.1.749.0000
810	08.241.0049.2.118	3.3.90.33.00.00.00.00	01823.01011.09.99.05.18.2.749.0000

Fazenda Rio Grande, 13 de outubro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 21/2025 Sequencial: Data do apostilamento: 13/10/2025 08:21:40 Há repercussão?: Não Data da incidência:

Tipo: Alteração de Despesa Orçamentária Tipo de alteração: Não houve alteração no valor

Descrição: PROC. 71418/2025 - APOST. - D.O / SMAS.

SALVAR SALVAR E ADICIONAR NOVO FECHAR

Listando alterações contratuais (21/2025)

+ ADITIVO

Pesquisar

FILTRAR POR Todos Aditivos Apostilamentos Suspensões Rescisões

Apostilamento	Alteração de Despesa Orçamentária 1	RS 0,00
12/06/2025	PROC. 43050/2025 - APOST. DO - SMC	Mais detalhes
Apostilamento	Alteração de Despesa Orçamentária 2	RS 0,00
03/09/2025	Processo 63584/2025 - D.O. 810 - SMAS	Mais detalhes
Apostilamento	Alteração de Despesa Orçamentária 3	RS 0,00
06/10/2025	PROC. 70638/2025 - APOST. - D.O / SMMA	Mais detalhes
Apostilamento	Alteração de Despesa Orçamentária 4	RS 0,00
13/10/2025	PROC. 71418/2025 - APOST. - D.O / SMAS	Mais detalhes

1-4 de 4 20 resultados por página

ANTERIOR 1 PRÓXIMA

FECHAR

2025	(Desp. 538) Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de rua	1,00	33.497,03
2025	(Desp. 538) Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de rua	1,00	7.004,04
2025	(Desp. 794) Programas a cargo FMDCA - 25.001.03.2.43.0049	1,00	7.000,00
2025	(Desp. 802) Programas a cargo FMDCA Convênios - 25.001	1,00	6.000,00
2025	(Desp. 802) Programas a cargo FMDCA Convênios - 25.001	1,00	60.000,00
2025	(Desp. 818) Programas a cargo do Fundo Municipal do Idoso	1,00	73.132,09
Total		RS 38,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR SALVAR CANCELAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/10/2025



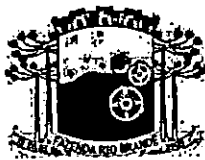
Dados Processo:

Número do Processo: 000073921/2025	
Número Único: ECL7OP:XIP-DK	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
2 Descrição Parecer: Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021: Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - empenho de dotações orçamentárias. Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.	Data Parecer: 14/10/2025 3:40 PM

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

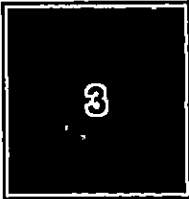
Data: 17/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073921/2025	
Número Único: ECL-7OP-XIP-DK	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/10/2025 3:57 PM
Descrição Parecer: À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.	

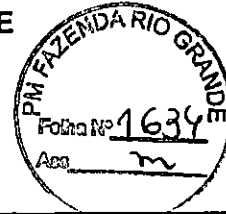
Diliane Ferreira do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073921/2025

Número Único: ECL7OP.XIP-PK

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

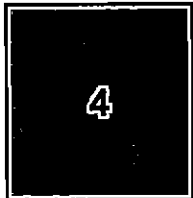
Situação: Em análise

Data Abertura: 14/10/2025 1:19 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/10/2025 4:51 PM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 16/10/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		982.138,85	178.485,64
Funcional: 12.361.0043.2.071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT		982.138,85	178.485,64
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS	932.638,61	59.349,95
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	97,30	118.222,56
~~365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO~~	~~00125.01006.03.01.01.02.2.570.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR 2004 -~~	~~49.335,19~~	~~0,00~~
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00160.01013.09.01.05.18.1.576.0000 - TRANSP. ESC. EST. 2008 C/C	36,91	912,68
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00160.01013.09.01.05.18.2.576.0000 - TRANSP. ESC. EST. 2008 C/C	29,00	0,45
365 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01191.01043.09.01.06.00.1.553.0000 - TRANSFERÊNCIA FNDE -	1,84	0,00
Total Entidade:		982.138,85	178.485,64
Total Geral:		982.138,85	178.485,64

Fazenda Rio Grande, 16/10/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.10.16
16:51:10 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/10/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000073921/2025	
Número Único: ECL7OP.XIP-DK	
Requerente: Secretaria Municipal de Educação	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 14/10/2025 1:19 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/10/2025 8:43 AM
Descrição Parecer: Apostilamento incluso conforme solicitado. Segue para demais trâmites.	

Vanessa Valisere



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 091/2022
PE 40/2022
PROCESSO N.º 73921/2025



O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO n.º 091/2022 com a empresa **J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.569.505/0001-71, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação”**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

D.O	Funcional	Elemento	Fonte
365	12.361.0043.2.071	3.3.90.33.00.00.00.00	00125.01006.03.01.01.02.2.570.0000

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2025.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

Nº e ano do contrato

091/2022

Sequencial

Data do apostilamento *

17/10/2025 08:37:45

Há repetição?

Não

Data de incidência

Tipo *

Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *

Não houve alteração no valor

Descrição *

PROC. 73921/2025 - APOST. - D.O - 365 / SME.

SALVAR

SALVAR E ADICIONAR NOVO

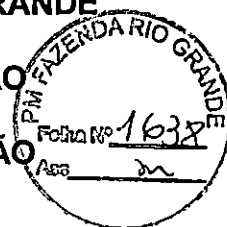
FECHAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Aditivo de Preço e Valor (Acréscimo) 4

24/07/2025 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 4

26/08/2025 Processo 60495/2025 - D.O. 365 SME

Apostilamento **Alteração de Despesa Orçamentária** 5

17/10/2025 PROC. 73921/2025 - APOST. - D.O - 365 / SME.

1-9 tie 9 20 resultados por página

FECHAR

2025	Desp. 363	Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361...	1,00	0,00	
2025	Desp. 363	Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361...	1,00	0,00	
2025	Desp. 363	Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361...	1,00	0,00	
2025	Desp. 363	Manutenção das Atividades da SM de Educação - ...	1,00	0,00	
2025	Desp. 367	Programa Salário Educação - Ensino Infantil - 16.001.12.361...	1,00	0,00	
2025	Desp. 367	Programa Salário Educação - Ensino Especial - 16.001.12.361...	1,00	0,00	
2025	Desp. 364	Manutenção do Salário Educação - 16.001.12.361...	1,00	0,00	
2025	Desp. 363	Manutenção do Programa PNAT - 16.001.12.361...	1,00	0,00	
Total			RS 18,00		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR **SALVAR** **CANCELAR**